



# Diário Oficial

Estado do Piauí

**Edição nº 90/2026**  
**TERESINA - PI, 13 de maio de 2026**

**DOE/PI - ANO XCVI - 137º DA REPÚBLICA**



GOVERNO DO  
**PIAUI**

AQUI TEM TRABALHO.  
AQUI TEM FUTURO.

# SUMÁRIO

LEIS	01
DECRETOS	02
NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	13
PORTARIAS	14
CONVÊNIOS	57
EXTRATOS	58
ERRATAS	111
TERMOS	114
AVISOS	140
REGULARIDADES	148
TERMOS DE RECONHECIMENTO	163
EDITAIS	170
LICENÇAS AMBIENTAIS	262

## LEIS

### LEI Nº 8.955, DE 08 DE MAIO DE 2026

Reconhece a utilidade pública da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Agrícola do Bairro Tanque - ADCAT.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a utilidade pública da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Agrícola do Bairro Tanque - ADCAT, inscrita sob o CNPJ nº 10.716.255/0001-09, com sede e foro na rua Ipiranga, S/N, Centro, Santa Rosa - PI, CEP 64.518-000.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 08 de maio de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

**(\*) Lei de autoria do Deputado Franzé Silva, PT** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

SEI nº 0024017163

*(Transcrição da nota LEIS de Nº 13507, datada de 13 de maio de 2026.)*

### LEI COMPLEMENTAR Nº 334, DE 11 DE MAIO DE 2026

*Dispõe sobre alteração do Anexo VI, da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do Estado do Piauí.*

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o



Poder Legislativo aprovou e eu, **SEVERO MARIA EULÁLIO NETO**, Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Alterar o Anexo VI, da LCE nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação quanto ao adicional de periculosidade:

**ANEXO VI**

Vantagens devidas aos servidores do Poder Judiciário

VANTAGENS			VALOR (R\$)	
	ADICIONAIS	GRAU	PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO
ADICIONAIS	-----	-----	-----	-----
	-----	-----	-----	-----
	-----	-----	-----	-----
	<b>Adicional de periculosidade</b>	-----	<b>10%</b>	<b>Subsídio do nível 5A - I (NR)</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, em Teresina (PI), 11 de maio de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**Dep. SEVERO EULÁLIO**

Presidente

SEI nº 0024034516

*(Transcrição da nota LEIS de Nº 13599, datada de 13 de maio de 2026.)*

**DECRETOS**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no **Processo nº 2024.12.181030P**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, e no **Parecer PGE/CJ nº 629/2025**, registrado no **Processo SEI nº 00227.001100/2026-46**, da Fundação Piauí Previdência,

**RESOLVE: 1 - ANULAR** o Decreto, s/n datado de 27/04/2026, publicado no Diário Oficial Nº 83/2026, de 05/05/2026, que reformou, por agregação, o CABO, RAFAEL RÔMULO GALVÃO, Pasep nº: 19028456174, CPF nº: 011\*\*\*\*\*, RG nº: 10.1X95X- 09, Matrícula nº: 206915-9 em razão de erro material no valor dos calculos. 2- **REFORMAR** por Agregação "ex officio", com os proventos proporcionais, conforme dispõe Art.24-G do Decreto Lei nº 667/69, **CABO, RAFAEL ROMULO GALVÃO**, Pasep nº: 19028456174, CPF nº: 011\*\*\*\*\*, RG nº: 10.13959-09, Matrícula nº:



**206915-9**, da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI, com proventos no valor de 1.911,12 ( Mil, novecentos e onze reais e doze centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

<b>DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS</b>		
<b>TIPO DE BENEFÍCIO:</b>		
<b>VERBA</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
SUBSIDIO (4.969,00 * 12/32 = 1.863,38)	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12 C/C ART. 4º, ANEXO I, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$1.863,38
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LEI Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012	R\$47,74
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.911,12</b>

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de maio de 2026.**

*(Documento assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(Documento assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(Documento assinado eletronicamente)*

**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário da Segurança Pública

*(Documento assinado eletronicamente)*

**FLÁVIO CHAIB**

Presidente da Fundação Piauí Previdência

SEI nº 0023984523

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 13454, datada de 13 de maio de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no **DESPACHO DECISÓRIO 343/2025/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA**, na **INFORMAÇÃO Nº: 396/2026/PM-**



**PI/CG/DGP/SUBDGP/DPA, no Ofício Nº: 1019/2026/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, da Polícia Militar do Piauí, e demais documentos protocolados no Processo nº 00028.057875/2025-31,**

**RESOLVE** licenciar, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, em consonância com o disposto no art. 49, III, alínea “j”, c/c o art. 85, V, e art. 111, I, todos da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Piauí), o **SD PM DIEGO CASTRO FONSECA**, RGPM 10.1\*\*\*7-2\*, em razão de posse em cargo público permanente não acumulável, **com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2025.**

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de maio de 2026.**

*(Documento assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado

*(Documento assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(Documento assinado eletronicamente)*

**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0024008216

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 13455, datada de 13 de maio de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 201/2026/CEGP/GAB/SEAD-PI, bem como nos demais documentos constantes do Processo SEI nº 00002.011060/2024-13,

**RESOLVE** autorizar, para fins de regularização da situação funcional, a progressão da servidora RAQUEL LOPES DE ARAUJO LIMA, matrícula nº 043361-6, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que essa progressão não acarretará acréscimo financeiro.

**ANEXO ÚNICO:**



Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO/REGULARIZAÇÃO	REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO/REGULARIZAÇÃO
1	043361-6	RAQUEL LOPES DE ARAUJO LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÍVEL AUXILIAR	III	D	III	E

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de maio de 2026.**

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0024027606

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 13457, datada de 13 de maio de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 224/2026/CEGP/GAB/SEAD-PI, bem como nos demais documentos constantes do Processo SEI nº 00002.008813/2024-11,

**RESOLVE** autorizar, para fins de regularização da situação funcional, a progressão da servidora MARIA DO SOCORRO GONÇALVES LEAL, matrícula nº 036907-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que essa progressão não acarretará acréscimo financeiro.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO
1	036907-1	MARIA DO SOCORRO GONÇALVES LEAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÍVEL AUXILIAR	III	C	III	E

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de maio de 2026.**

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí



(Documento assinado eletronicamente)  
**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**  
Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)  
**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretário de Administração

SEI nº 0024054996

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 13458, datada de 13 de maio de 2026.)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, o teor do Ofício nº 4152/2026/SEJUS-PI/GAB, de 27 de abril de 2026, do Secretário de Justiça do Estado do Piauí, e a homologação da classificação final da 2ª Turma do Curso de Formação do concurso público regido pelo o Edital nº 001/2024, publicada no DOE nº 80, de 28 de abril de 2026, bem como em observância às Erratas publicadas no DOE nº 85, de 6 de maio de 2026, e nº 86, de 7 de maio de 2026, e demais documentos registrados no SEI nº 00095.003449/2026-65,

**R E S O L V E nomear**, em conformidade com o disposto nos arts. 10, 11, 18 e 20, da Lei nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 7.764, de 30 de março de 2022, para exercer o cargo de Policial Penal do Estado do Piauí, na classe inicial da carreira, os concludentes da 2ª Turma do Curso de Formação da Polícia Penal (CFPP)/2025-2026 abaixo nominados:

CPF	Nome	Média
*.842.153-	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA	9,995
*.045.803-	THAMYRES IBIAPINO DANTAS IRINEU	9,971
*.795.543-	WIÂNICA CECILIA BARBOSA NERI	9,969
*.475.273-	YANDRA PORTELA LULA RUFINO	9,954
*.344.113-	ANTONIO LUIZ BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR	9,944
*.554.103-	JACKSON JOSÉ DOS SANTOS	9,923
*.572.983-	RAUANNY FERREIRA LUZ	9,923
*.662.853-	RAILSON RODRIGUES GOMES	9,919
*.448.413-	VICTÓRIA DE ARAÚJO COSTA RODRIGUES	9,918
*.820.293-	VICTÓRIA RYANNA SANTOS E SILVA	9,909
*.122.303-	FRANCISCO MARCOS RODRIGUES LIMA	9,906
*.735.864-	JONAILTON SILVA CARVALHO	9,904
*.351.323-	FRANCISCO HENRIQUE PINTO DA SILVA	9,896
*.017.783-	LARA FREITAS CAVALCANTE BARROS	9,896
*.850.033-	LUCAS GONÇALVES LEAL	9,889
*.983.153-	RAFAEL MESQUITA DE ARAÚJO	9,886
*.753.583-	ELAYLSON LUZ ARAÚJO	9,873
*.730.253-	ALINE IBIAPINA SARAIVA	9,866



*.854.923-	PEDRO HENRIQUE RAMOS SERRA	9,864
*.595.823-	PALOMA PIO FEITOSA	9,858
*.952.673-	MATHEUS STANLEY SOUSA SANTOS	9,856
*.807.423-	ORYELSON BRITO DOS SANTOS	9,855
*.159.525-	JOSE VICTOR VIANA DE SOUZA	9,854
*.815.953-	JACKSON DE MELO SALES	9,851
*.608.423-	VANESSA BARROS COSTA ALVES	9,843
*.248.033-	MÁRCIO MENESES DE BRITO	9,842
*.066.313-	NATYELLE BRUNA CARVALHO PASSOS	9,842
*.494.363-	ROMARA RODRIGUES LUZ	9,84
*.786.984-	PEDRO FERNANDO DE SOUSA	9,838
*.400.113-	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO FONTINELE	9,832
*.311.853-	ROBERTA FALCÃO NUNES MARREIROS LEITÃO	9,83
*.621.893-	LUIS JOSE DE ANDRADE JUNIOR (PCD)	9,828
*.702.303-	KAIO MATHEUS ALVES DE ARAUJO	9,821
*.631.963-	FRANCISCO OSÉIAS DO NASCIMENTO AQUINO	9,819
*.332.753-	JOSSIELLY LIMA OLIVEIRA	9,818
*.607.783-	CERZIO MONTEIRO FERNANDES JUNIOR	9,816
*.057.213-	LUANA INGRIDE DE FREITAS GOMES	9,816
*.256.753-	RIVANNE ROCHA SANTOS	9,815
*.267.973-	YURI LIMA DE SOUZA	9,814
*.883.813-	RAFAEL JARBAS BARRADAS DO NASCIMENTO	9,803
*.152.483-	RANGEL KENNEDY HERCULANO DE SOUSA	9,803
*.475.313-	MAICON NATANAEL DA SILVA OLIVEIRA	9,801
*.896.173-	RAILAN DE CARVALHO OLIVEIRA	9,799
*.814.013-	YASMIN CABRAL SOARES	9,798
*.215.233-	BRENA DA SILVA PINHEIRO MACEDO	9,796
*.373.843-	CAMILA DE LIMA MOURA	9,793
*.521.693-	GLENDA FALCÃO NOGUEIRA	9,791
*.505.613-	WERTON ASSUNÇÃO COSTA JUNIOR	9,79
*.852.723-	VINÍCIUS KANTONAR COSTA SERAFIM	9,788
*.886.653-	THIAGO PIMENTA DA MAIA	9,785
*.091.323-	KARINA NOLÊTO ESMERALDO	9,782
*.980.704-	ISABELE ALVES DE SOUSA	9,782
*.192.563-	JORAN RODRIGUES LEAL	9,781
*.890.233-	DIANA DE CARVALO FLORENTINO	9,779
*.168.633-	IGOR SILVA REGO	9,778
*.464.663-	JOSINEI SANTOS LACERDA	9,769
*.406.163-	VALMIR RODRIGUES DE ANDRADE NETO	9,768
*.182.643-	LYA ALENCAR DA SILVA	9,764
*.317.963-	DIEGO FELIPE GOMES DE FREITAS	9,761



*.306.623-	ANTONIA VANISIA MAGALHAES GUIMARAES	9,756
*.666.183-	HORACIO FERNANDES LIMA FILHO	9,75
*.365.843-	MURILO BATISTA SILVA NETO	9,75
*.844.114-	GILFRANKLIN GOMES SILVEIRA	9,749
*.579.433-	GUILHERME MATOS OLIVEIRA	9,743
*.092.993-	JAYANA COSTA LEANDRO	9,741
*.697.463-	KELLE MARIA SARAIVA ROSENDO NOGUEIRA	9,739
*.915.353-	ALLAN HENRIQUE CAMPOS PORTELA	9,738
*.137.553-	MANOEL FRANCISCO DE ARAÚJO NETO	9,738
*.160.543-	EDUARDO ANDRADE DE MACEDO	9,736
*.548.143-	JOSÉ RANIERI FONTES DE SOUSA	9,735
*.620.323-	LUCAS SILVA DE SOUZA	9,729
*.187.643-	LUDMILLA DE SOUSA ANDRADE	9,726
*.488.883-	OZIMAR KARYNE VALÉRIO REIS	9,722
*.323.593-	THAYS GABRIELY RODRIGUES DE SOUSA	9,717
*.488.393-	KAIO VINICIUS LOIOLA AZEVEDO DA SILVA	9,711
*.980.313-	DARSON DOUGLAS DE MORAIS RUFINO	9,709
*.700.483-	HILDEMBERG RODRIGUES DOS SANTOS	9,705
*.892.484-	THIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS	9,698
*.777.353-	EDMILSON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	9,697
*.156.044-	CLARA LARISSA DE ALMEIDA XAVIER	9,692
*.916.783-	MATHEUS VINNICIUS ROCHA MACEDO	9,689
*.685.253-	JOILTON PRIMO DOS SANTOS	9,689
*.545.393-	ANNE KEROLEN GOMES DE JESUS MEDEIROS	9,688
*.246.203-	LUCAS KENEDY ARAUJO BACELAR AGUIAR	9,675
*.539.813-	THALIA PEREIRA DOS SANTOS	9,671
*.788.363-	JÉSSYCA LORENA NERY BATISTA DE MORAIS	9,67
*.251.644-	LARA DA COSTA SILVA	9,667
*.131.233-	GERSON SILVA DA COSTA	9,659
*.874.753-	ANDRÉ DA SILVA MAGALHÃES	9,654
*.139.473-	ALLAN CASSIO SAMPAIO SANTOS	9,652
*.594.983-	MICHAEL DAYVID GOMES DA COSTA	9,64
*.008.083-	RAYLENE LÊDA DO NASCIMENTO SANTOS	9,64
*.183.083-	TARCISIO LOURENCO BEZERRA	9,631
*.755.353-	GUILHERME HENRIQUE SANTOS SILVA	9,616
*.522.423-	PRISCYLLA DE BARROS BARRETO	9,615
*.357.234-	VALMIR RODRIGUES MATIAS	9,614
*.942.783-	DIOGO VÉRAS HARDY MADEIRA	9,614
*.777.593-	FELIPE AVELINO LIMA	9,609
*.801.493-	MARGARIDA PATRICIA VIANA BASTOS	9,601
*.659.753-	KARINA HOLANDA FARIAS	9,6



*.544.433-	MARCOS FEITOSA LIMA	9,598
*.330.023-	KEYLA VIVIANE DOS SANTOS ROCHA	9,583
*.740.513-	SAMUEL LIMA VERDE E SILVA FILHO	9,581
*.050.573-	DANIEL DA SILVA ARAUJO	9,571
*.605.503-	MARIA MARIANA GOMES DE OLIVEIRA	9,57
*.853.843-	ANA CELIA CAMARGO SANTOS	9,564
*.212.803-	WESLLEY MARQUES OLIVEIRA	9,564
*.774.673-	ARTUR SILVA DE OLIVEIRA	9,562
*.638.293-	LUÃ DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	9,556
*.406.313-	JOÃO PAULO DOS SANTOS E SANTOS	9,555
*.595.523-	VITÓRIA MARIA ARAÚJO LUZ	9,555
*.000.203-	WALDEQUE DE MORAIS SOARES NETO	9,555
*.271.143-	MATEUS SOUZA NORONHA	9,555
*.340.503-	SABRINA DA SILVA SERAFIM	9,541
*.206.493-	VINICIUS DE OLIVEIRA MENDONÇA	9,531
*.144.213-	FLANIELLTON DA SILVA REIS	9,529
*.815.541-	RAMON GABRIEL ROCHA SILVA	9,522
*.930.113-	DAVI GOMES DA COSTA	9,52
*.150.413-	DANILO ROMAO DE SOUSA RODRIGUES	9,513
*.480.153-	VALFRIM VIANA DE MORAES ARAUJO (PCD)	9,504
*.746.473-	MATEUS DE CARVALHO LEAL	9,501
*.644.053-	KLEYDSON CARDOSO DA COSTA	9,499
*.512.184-	PATRICIA SALDANHA DUARTE AMORIM	9,484
*.557.913-	JULLIANNA DE ABREU OLIVEIRA ARAÚJO	9,479
*.255.233-	IGOR LIMA DA SILVA ASSUNÇÃO BEMVINDO	9,478
*.629.193-	NATANIEL PINHEIRO DE MOURA	9,474
*.680.773-	DEJANE DOS SANTOS CASTRO	9,474
*.804.333-	GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	9,437
*.468.194-	PAULO VINÍCIUS RIBEIRO SANTANA	9,437
*.361.793-	NATHANAEL SARAIVA DE OLIVEIRA	9,419
*.646.543-	HALLISON LAÉRCIO AMORIM FARIAS	9,409
*.977.163-	DANILO ALBUQUERQUE ALEXANDRE	9,408
*.275.003-	SAMARA GRAYCIANE RODRIGUES DE MOURA E SOUSA	9,401
*.543.611-	ÍTALO DE SOUSA MORAES	9,375
*.213.593-	JAYNE TAVARES FERNANDES	9,362
*.302.073-	LEONAN CARDOSO DE MENESES JUNIOR	9,354
*.541.603-	ADEMIR FERREIRA DE SOUSA	9,349
*.063.283-	AMOM SILVA GOMES	9,347
*.422.543-	NADJLA NOBRE CAMPOS	9,343
*.557.673-	DANIEL CRISTOVAO DA COSTA NETO (PCD)	9,331
*.721.033-	ARIANE CAIANE MELO MOTA (PCD)	9,304



*.549.973-	BENJAMIM CARVALHO SILVA	9,285
*.081.243-	GABRIEL HELBERTH COSTA DA SILVA	9,284
*.223.103-	ERIC TEIXEIRA LIMA (PCD)	9,281
*.051.893-	LÍVIO FARIAS DO NASCIMENTO	9,268
*.167.343-	GLEIDSTONY FRANCO DE ARAUJO	9,204
*.685.143-	CRISLANE MARIA DE SOUSA SANTOS	9,169
*.789.253-	MARIANA ABREU NOGUEIRA	9,163
*.008.343-	FRANCISCO GADELHA IDALINO JUNIOR	9,118
*.522.414-	FLAVIO JUNIOR LUIZ DOS SANTOS	9,101
*.660.973-	ALISON MOREIRA LOPES	9,091
*.003.183-	LÍLIAN ARAÚJO PINTO	8,935
*.177.314-	GEYSON ALAN DE SOUSA	9,236
*.296.003-	FELIPE MAX DA SILVA GONZAGA (PCD)	9,175
*.011.133-	BRUNO ARAÚJO DA HORA	9,029
*.874.883-	JANAYNA ROGÉRIA NUNES DE MOURA	8,994
*.435.273-	JUVINYANNA ALVES SOARES CARVALHO ANDRADE	9,72

**R E S O L V E nomear**, em conformidade com o disposto nos arts. 10, 11, 18 e 20, da Lei nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 7.764, de 30 de março de 2022, para exercer o cargo de Policial Penal do Estado do Piauí, na classe inicial da carreira, candidata abaixo nominada concludente da 1ª Turma do Curso de Formação da Polícia Penal (CFPP)/2024-2025, que solicitou o deslocamento para o final de lista tempestivamente e nos termos do edital, tendo o pleito sido deferido nos autos do Processo SEI nº [00095.001438/2025-60](#) e publicado no Diário Oficial do Estado nº 56/2025, 25 de março de 2025:

CPF	Nome	Média
*.435.273-	JUVINYANNA ALVES SOARES CARVALHO ANDRADE	9,72

**PALÁCIO DE KARNAK**, Teresina (PI), 11 de maio de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*

**HEITOR GONÇALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA**



Secretário de Justiça

*(assinado eletronicamente)***SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário da Administração

SEI nº 0023780802

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 13472, datada de 13 de maio de 2026.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, o teor do Ofício nº 4152/2026/SEJUS-PI/GAB, de 27 de abril de 2026, do Secretário de Justiça do Estado do Piauí, e a homologação da classificação final da 2ª Turma do Curso de Formação do concurso público regido pelo o Edital nº 001/2024, publicada no DOE nº 80, de 28 de abril de 2026, bem como em observância às Erratas publicadas no DOE nº 85, de 6 de maio de 2026, e nº 86, de 7 de maio de 2026, e à Orientação de Cumprimento da Procuradoria-Geral do Estado no Processo nº 00095.003463/2026-69, e demais documentos registrados no SEI nº 00095.003449/2026-65,

**R E S O L V E nomear, sub judice**, em virtude de decisões judiciais e condicionado à manutenção das decisões proferidas nos respectivos processos, em conformidade com o disposto nos arts. 10, 11, 18 e 20, da Lei 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 7.764, de 30 de março de 2022, para exercer o cargo de Policial Penal do Estado do Piauí, na classe inicial da carreira, os concludentes da 2ª Turma do Curso de Formação da Polícia Penal (CFPP)/2025-2026 abaixo nominados:

CPF	Nome	Média	Proc. Judicial
*.953.273-	ÉRICO FEITOSA OLIVEIRA FONTES	9,994	0809035-37.2024.8.18.0032
*.791.743-	VALÉRIA VANESSA DOS SANTOS LEITÃO	9,939	0855267-74.2024.8.18.0140
*.252.483-	MATHEUS ROCHA ALVES DOS SANTOS	9,877	0849937-96.2024.8.18.0140
*.993.973-	THALISSON KASSIO DE SOUSA ROCHA	9,871	0848772-14.2024.8.18.0140
*.728.583-	ANA VICTORIA BATISTA CAMPOS	9,87	0809022-38.2024.8.18.0032
*.721.463-	MARIA JÂMILA AIRES AMARANTE MOTA	9,845	0849956-05.2024.8.18.0140
*.092.893-	FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA RODRIGUES	9,826	0851999-12.2024.8.18.0140
*.773.873-	ELYANA COSTA SILVA	9,817	0850159-64.2024.8.18.0140
*.798.273-	DANIEL MELO LIMA	9,783	0849987-25.2024.8.18.0140
*.673.423-	CLAYTON DANIEL BRASILINO LOIOLA	9,778	0848454-31.2024.8.18.0140
*.062.913-	MARCOS FELIPE ANDRADE DE PASSO	9,764	0850515-59.2024.8.18.0140
*.581.873-	HERBERT MARCIEL DE ARAUJO	9,764	0848315-79.2024.8.18.0140



*.742.604-	ROBERT CHARLLES DE CASTRO RIBEIRO	9,753	0849191-34.2024.8.18.0140
*.060.863-	ROBERT WILLAMS DOS SANTOS ARAUJO	9,738	0820635-85.2025.8.18.0140
*.960.763-	LEANDRO NOGUEIRA LEAL DE HOLANDA PINHEIRO	9,729	0849934-44.2024.8.18.0140
*.319.143-	RUDSON QUARESMA DE SOUSA	9,722	0850338-95.2024.8.18.0140
*.319.463-	PAULO HENRIQUE CAMELO SOUSA	9,713	0851450-02.2024.8.18.0140
*.483.443-	ANDRESSA LOURENY DE MOURA MARTINS	9,701	0851063-84.2024.8.18.0140
*.196.913-	DANIELE LORRAN ARAÚJO DA SILVA	9,673	0851178-08.2024.8.18.0140
*.508.614-	ESTEFANY BEATRIZ SOBREIRA DE CARVALHO	9,661	0850539-87.2024.8.18.0140
*.679.513-	FRANCISCO ETEVÂNIO DE SOUSA BORGES	9,658	0848982-65.2024.8.18.0140
*.853.433-	JONAS LOPES BORGES BARBOSA	9,654	0850539-87.2024.8.18.0140
*.468.383-	ISABELY BRITO DA MOTA	9,64	0848415-34.2024.8.18.0140
*.948.943-	CARLOS EUGÊNIO LAGES VERAS FILHO	9,64	0850968-54.2024.8.18.0140
*.759.284-	LUAN VITORIO DO NASCIMENTO LEITE	9,635	0849506-62.2024.8.18.0140
*.352.743-	KENNET ANDERSSON ARAÚJO SANTOS	9,609	0850842-04.2024.8.18.0140
*.716.223-	ANTONIO VINICIUS DA COSTA LIMA	9,608	0849905-91.2024.8.18.0140
*.783.013-	RAYLA MARIA DE SOUSA CARVALHO	9,601	0800801-88.2024.8.18.0057
*.767.523-	MARIA CLARA DE SOUSA SANTOS	9,589	0849231-16.2024.8.18.0140
*.806.723-	RAYLLA SOARES MONTEIRO	9,551	0851442-25.2024.8.18.0140
*.828.153-	IZAQUIEL SOBRAL DOS SANTOS	9,545	0850738-12.2024.8.18.0140
*.044.964-	DOUGLAS EMANUEL FEITOSA CARVALHO	9,542	0809257-05.2024.8.18.0032
*.483.643-	HERBERT MARIANO SILVA JUNIOR	9,539	0850981-53.2024.8.18.0140
*.069.983-	TASSIA IVYLA SANTOS FERREIRA	9,538	0847754-55.2024.8.18.0140
*.783.043-	WESLLEY DENER LUCAS DA SILVA DANTAS	9,521	0848984-35.2024.8.18.0140
*.789.733-	WILLAMS SILVA GOMES FILHO	9,518	0850843-86.2024.8.18.0140
*.639.563-	JORDANA MORAES DE ARAUJO	9,516	0850515-59.2024.8.18.0140
*.906.744-	VINICIUS MARTINS ARAUJO TORRES	9,511	0849948-28.2024.8.18.0140
*.526.713-	ISABEL PINHEIRO DE CARVALHO	9,508	0857461-47.2024.8.18.0140
*.971.013-	RANIERE GONÇALVES VERAS	9,492	0859397-10.2024.8.18.0140
*.588.703-	RENNAN VICTOR SOUSA SALES	9,48	0861735-20.2025.8.18.0140
*.412.693-	JOSAFÁ SENA FERNANDES	9,477	0850214-15.2024.8.18.0140
*.811.613-	GENICLEIA ALVES DOS SANTOS	9,471	0851555-76.2024.8.18.0140
*.162.763-	JAIMISON FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA	9,401	0811431-17.2025.8.18.0140
*.896.273-	KARIANNY BRAGA DE SOUSA SANTOS	9,388	0840799-71.2025.8.18.0140
*.312.085-	ALESSANDRO ARGOLO DOS SANTOS	9,388	0849211-25.2024.8.18.0140
*.630.793-	BRUNA VILA NOVA DE SOUSA	9,368	0851443-10.2024.8.18.0140
*.336.543-	CARLOS ALBERTO ALVES DA CRUZ	9,358	0848982-65.2024.8.18.0140



*.885.203-	MARIA VILMA ALVES DA SILVA	9,295	0848982-65.2024.8.18.0140
*.887.103-	RICHARDSON RODRIGUES DE MIRANDA	9,267	0850477-47.2024.8.18.0140
*.026.343-	JOSE EPIFANIO DE MACEDO NETO	9,256	0848729-77.2024.8.18.0140
*.744.233-	RENATA VALÉRIA LIMA LEITÃO	9,205	0850024-52.2024.8.18.0140
*.973.893-	ADRIELLE ALBUQUERQUE MANTESSO	9,176	0850005-46.2024.8.18.0140
*.317.493-	FRANCESCO LAURO SANTIAGO DE CARVALHO	9,063	0851954-08.2024.8.18.0140
*.393.011-	GEOFRANKLIN AVELINO ALVES	9,276	0852345-60.2024.8.18.0140

**PALÁCIO DE KARNAK**, Teresina (PI), 11 de maio de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*

**HEITOR GONÇALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA**

Secretário de Justiça

*(assinado eletronicamente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário da Administração

SEI nº 0023780832

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 13477, datada de 13 de maio de 2026.)*

## **NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,



**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA PORTO NETO**, CPF 042.961.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, do Instituto de Desenvolvimento do Piauí, com efeitos a partir de 01/05/2026.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 13/05/2026.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0024080815

*(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 13602, datada de 13 de maio de 2026.)*

## PORTARIAS

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

#### PORTARIA GR nº 441, de 11 de maio de 2026

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Processo nº 00089.011045/2026-24;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Rosemarie Brandim Marques, Matrícula nº 270175-8, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Saúde Única, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil, por meio do Núcleo de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Piauí - UAB/NEAD/UESPI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2026.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Reitor da UESPI



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13445, datada de 13 de maio de 2026.)

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

### PORTARIA GR nº 442, de 11 de maio de 2026

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Processo nº 00089.011079/2026-19;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar Simone Mousinho Freire, Matrícula nº 269984-2, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Saúde, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil, por meio do Núcleo de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Piauí - UAB/NEAD/UESPI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2026.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Reitor da UESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13446, datada de 13 de maio de 2026.)

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

### PORTARIA GR nº 439, de 11 de maio de 2026

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Processo nº 00089.011079/2026-19;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar Rosângela Assunção, Matrícula nº 170696-9, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Especialização *Lato Sensu* em História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil, por meio do Núcleo de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Piauí - UAB/NEAD/UESPI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2026.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Reitor da UESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13447, datada de 13 de maio de 2026.)



**SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI****Portaria Nº 314, de 12 de maio de 2026**

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a Portaria 113/GSJ de 08 de maio de 2017 que regulamentou a concessão da Gratificação Superior de Função (GSF), estabelecendo o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) aos servidores relacionados no art. 2º da referida Portaria;

CONSIDERANDO o Despacho Nº: 219/2026/SEJUS-PI/GAB/DUAP-DIR ([0023890178](#)) da DIRETORIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEJUS solicitando confecção de Portaria de substituição de Gratificação Superior de Função (GSF).

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a servidora, Policial Penal da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionado abaixo, a Gratificação Superior de Função (GSF) pelo desempenho de suas funções:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>CHEFE DE GRUPO</b>	433559-7	<b>MARIA CLARA MACEDO BACELAR VIEIRA</b>	<b>Penitenciária Gardênia Gomes Lima Amorim, em Teresina-PI</b>

Art. 2º RETIRAR a Gratificação Superior de Função (GSF) da servidora, Policial Penal da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionado abaixo:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>CHEFE DE GRUPO</b>	36149-7	<b>FERNANDA ALMEIDA DE SOUSA</b>	<b>Penitenciária Gardênia Gomes Lima Amorim, em Teresina-PI</b>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de maio de 2026.

**HEITOR GONÇALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA**

*Secretário de Justiça do Estado do Piauí*

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13451, datada de 13 de maio de 2026.)

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ****SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI****Portaria Nº 316, de 12 de maio de 2026**

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a Portaria 113/GSJ de 08 de maio de 2017 que regulamentou a concessão da Gratificação Superior de Função (GSF), estabelecendo o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) aos servidores relacionados no art. 2º da referida Portaria;

CONSIDERANDO o Despacho Nº: 220/2026/SEJUS-PI/GAB/DUAP-DIR ([0023895382](#)) da DIRETORIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEJUS solicitando confecção de Portaria de substituição de Gratificação Superior de Função (GSF).

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a servidora, Policial Penal da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionado abaixo, a Gratificação Superior de Função (GSF) pelo desempenho de suas funções:

FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOME	UNIDADE
CHEFE DE DISCIPLINA	433.433-7	ANDREIA MENESES FERNANDES	Penitenciária Irmão Guido, em Teresina-PI

Art. 2º RETIRAR a Gratificação Superior de Função (GSF) do servidor, Policial Penal da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionado abaixo:

FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOME	UNIDADE
CHEFE DE DISCIPLINA	354271-8	DINO CESAR ARAUJO PEREIRA	Penitenciária Irmão Guido, em Teresina-PI

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de maio de 2026.

HEITOR GONÇALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA

*Secretário de Justiça do Estado do Piauí*

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13459, datada de 13 de maio de 2026.)*

**FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI**

**PORTARIA GP Nº 0777/2026/PIAUIPREV TERESINA, 07 DE MAIO DE 2026.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016, considerando a documentação acostada aos autos do Processo Sisprev Web nº 2026.07.184977P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação



da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada ANA ROSA REIS E SILVA, outrora ocupante do cargo PROFESSOR - 40 hrs, Classe SE, Nível II, INATIVA, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º 0771660, falecida em 12/01/2026, na forma discriminada abaixo:

<b>COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA</b>							
<b>VERBAS</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>						<b>VALOR (R\$)</b>
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024 C/C LEI Nº 11.738/2008 C/C PORTARIA MEC Nº 82/2026						5.179,27
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06						90,69
<b>TOTAL</b>							<b>5.269,96</b>
<b>CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO</b>							
<b>Título</b>							<b>Valor</b>
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)							5.269,96 * 50% = 2.634,98
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)							527,00
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>							<b>3.161,98</b>
<b>DO BENEFÍCIO</b>							
<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>	<b>DEP.</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DAT A FIM</b>	<b>% RATEIO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
JOSÉ DE SOUSA E SILVA	23/08/1958	Cônjuge	***.708.483-**	12/01/2026	VITA LÍCI O	100,00	<b>3.161,98</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/01/2026.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**PORTARIA GP Nº 0761/2026/PIAUIPREV TERESINA, 06 DE MAIO DE 2026.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016, considerando a documentação acostada aos autos do Processos SISPREV WEB Nº 2025.07.184599P, 2025.07.184570P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em



favor da dependente do segurado JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA, outrora ocupante do cargo ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, Nível PL-ATL-M, EFETIVO/ATIVO vinculado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula n.º 1007, falecido em 22/09/2025, na forma discriminada abaixo:

<b>COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA</b>							
<b>VERBAS</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>						<b>VALOR (R\$)</b>
VENCIMENTO	LEI N° 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21						2.818,96
GDF - GRAT DESEMPENHO FUNCIONAL	LEI N° 5.577/06, MODIFICADA PELO ART. 25 DA LEI 5.726/08 C/C LEI 6.388/13 C/C LEI N° 6.468/13 E LEI N° 7.716/21						713,42
GRAT. PL/GIFS-ESPECIALIZACAO	ART. 12 DA LEI 5.726 DE 10/01/2008, MODIFICADA PELO ART. 25 DA LEI 5.726, DE 10 DE JANEIRO DE 2008, PELA LEI 6.388, DE 30 DE JUNHO DE 2013, LEI N° 6.468/13 E LEI N° 7.716, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021						760,95
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI N° 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21						979,69
<b>TOTAL</b>							<b>5.273,02</b>
<b>APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA</b>							
<b>Título</b>							<b>Valor</b>
Valor Médio Apurado							
Tempo de Contribuição							<b>13.659( 37 Anos, 5 Meses e 4 Dias</b>
<b>SIMULAÇÃO APOS. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ART. 43 DO ADCT DA CE/89 - TRANSIÇÃO PONTUAÇÃO E PARIDADE - TODOS SERVIDORES</b>							
Valor do provento apurado							5.273,02
Valor do provento*							5.273,02
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente , que posteriormente será utilizado para rateio das cotas .(§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
<b>CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO</b>							
<b>Título</b>							<b>Valor</b>
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)							5.273,02 * 50 = 2.636,51
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)							527,30
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>							<b>3.163,81</b>
<b>BENEFÍCIO</b>							
<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>	<b>DEP.</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA FIM</b>	<b>% RATEIO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
RAIMUNDA SANTANA SILVA PEREIRA	16/08/1954	<b>Cônjuge</b>	***.796.143-**	22/09/2025	VITALÍCIO	100,00	3.163,81

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/09/2025.



Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**PORTARIA GP Nº 0765/2026/PIAUIPREV TERESINA, 06 DE MAIO DE 2026.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO a documentação acostada aos autos dos Processos SISPREV WEB Nºs 2025.07.184570P, 2025.184599P,

CONSIDERANDO que a dependente RAIMUNDA SANTANA SILVA PEREIRA optou pela percepção do benefício de pensão por morte concedida por este mesmo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, proveniente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, como benefício principal, impõe-se, nos termos do art. 24, § 2º, da Emenda constitucional nº 103 de 2019, o recálculo do benefício de Pensão por Morte a qual faz jus.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA, outrora ocupante do cargo PROFESSOR 40h, Classe SE, Nível I, Inativo, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º 0667609, falecido em 22/09/2025, na forma discriminada abaixo:

<b>COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA</b>		
<b>VERBAS</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024 C/C LEI Nº 11.738/2008 C/C PORTARIA MEC Nº 82/2026	5.125,61
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	142,07
		0,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.267,68</b>
<b>CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO</b>		
<b>Título</b>	<b>Valor</b>	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	5.267,68 * 50% = 2.633,84	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)	526,77	
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>	<b>3.160,61</b>	



<b>BENEFÍCIO</b>							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
RAIMUNDA SANTANA SILVA PEREIRA	16/08/1954	Cônjuge	***.796.143-**	22/09/2025	VITAL ÍCIO	100,00	3.160,61
<b>O valor encontrado abaixo decorre do recálculo do benefício conforme o disposto no art. 24, §2º da EC 103/2019.</b>							
RAIMUNDA SANTANA SILVA PEREIRA	16/08/1954	Cônjuge	***.796.143-**	22/09/2025	VITAL ÍCIO	100,00	<b>2.478,64</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/09/2025.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**PORTARIA GP Nº 0781/2026/PIAUIPREV TERESINA, 11 DE MAIO DE 2026.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016, bem como o que consta autos do Processo SISPREV WEB nº 2026.07.185098P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada CRISTINA ROLDAO DE JESUS RODRIGUES, outrora ocupante do cargo PROFESSOR-40H, Nível B, Classe IV, INATIVO, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º 0545945, falecida em 30/01/2026, na forma discriminada abaixo:

<b>COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA</b>		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024 C/C LEI Nº 11.738/2008 C/C PORTARIA MEC Nº 82/2026	4.949,10
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	48,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	216,34
<b>TOTAL</b>		<b>5.213,44</b>
<b>CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO</b>		
Título	Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	5.213,44 * 50% = 2.606,72	



Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)							521,34
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>							3.128,06
<b>DO BENEFÍCIO</b>							
<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>	<b>DEP.</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA FIM</b>	<b>% RATEIO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
FRANCALINO JOSE RODRIGUES	11/12/1936	Cônjuge	XXX.265.553-XX	30/01/2026	VITALÍCIO	100,00	3.128,06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/01/2026.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13471, datada de 13 de maio de 2026.)

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

#### PORTARIA GR nº 440, de 11 de maio de 2026

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Processo nº 00089.011053/2026-71;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Fabrício Brito do Amaral, Matrícula nº 268396-2, para exercer a função de Coordenador do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão Educacional, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil, por meio do Núcleo de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Piauí - UAB/NEAD/UESPI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2026.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Reitor da UESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13475, datada de 13 de maio de 2026.)

### SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE-PI



**Portaria Nº 34, de 12 de maio de 2026**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 7º da Lei Estadual Nº 7.884, DE 08 de dezembro de 2022 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que determina normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, estabelece que o FISCAL DE CONTRATO é o servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos, assegurando sua legalidade, qualidade e eficácia.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor MIKAEL DE SOUSA MARQUES, CPF nº \*\*\*.438.963-\*\*- MAT. \*\*\*348-\*, para atuar como Fiscal do Contrato nº 24/2026, da Empresa P H MARQUES DE MOURA (YUCCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS), para EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA BARRAGEM DE TERRA DA LOCALIDADE PEDRA COMPRIDA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, NO ESTADO DO PIAUÍ, na forma da Lei 14.133/21.

Art. 2º A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ALDARA ROCHA LEAL

SECRETÁRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13478, datada de 13 de maio de 2026.)*

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI****PORTARIA GR nº 443, de 11 de maio de 2026**

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Processo nº 00089.011010/2026-95;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Wellington dos Santos Alves, Matrícula nº 178845-X, para exercer a função de Coordenador do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão e Educação Ambiental, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil, por meio do Núcleo de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Piauí - UAB/NEAD/UESPI.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2026.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Reitor da UESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13480, datada de 13 de maio de 2026.)

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

### PORTARIA GR nº 445, de 11 de maio de 2026

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Processo nº 00089.005388/2026-50;

Considerando a Resolução CONDIR nº 009/2024, de 19 de novembro de 2024, que alterou o art. 17 do Estatuto da UESPI, passando a incluir expressamente a Faculdade de Direito (inciso VIII) entre os Centros que integram a Universidade, posteriormente homologada pelo Decreto Estadual nº 23.582, de 6 de fevereiro de 2025, do Governador do Estado do Piauí;

Considerando o art. 18 do Estatuto da UESPI, segundo o qual “a Diretoria de *Campi* e de Centro é exercida pelo(a) Diretor(a) e, nas faltas e impedimentos deste(a), pelo(a) Vice-Diretor(a)”, evidenciando a necessidade de imediata estruturação da administração da Faculdade, para garantir a efetivação da missão institucional da FUESPI no âmbito da FADIR;

Considerando os princípios normativos que regem a UESPI e a fim de assegurar o processo de implantação e consolidação da FADIR de forma transparente, democrática e juridicamente segura, garantindo a continuidade administrativa e a criação das condições normativas mínimas para o regular e legítimo funcionamento da FADIR;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar Eduardo Albuquerque Rodrigues de Castro Diniz, Matrícula nº 332261-X, como Diretor *pro tempore* da Faculdade de Direito da - FADIR, da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Reitor da UESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13481, datada de 13 de maio de 2026.)

## SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

### PORTARIA SEDEC Nº 055/2026 Teresina (PI), 13 de Maio de 2026.



**O SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado ao servidor **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**, Matrícula: 372719-0 como fiscal do Contrato N° 025/2026, celebrado entre a Secretaria Estadual da Defesa Civil e a empresa Y S GOMES LTDA - CNPJ N° 52.601.261/0001-60, que tem como objeto CONSTRUÇÃO DE OITO (08) CASAS DE COMANDO, LAVANDERIAS COMUNITÁRIAS, RESERVATÓRIOS E BEBEDOUROS PARA ANIMAIS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE - PI e CLEIDIANE FRANCISCA DE MOURA SANTOS, Matrícula: 360253-2, como Gestora do Contrato, podendo exigir da empresa Y S GOMES LTDA quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

**Art. 2º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 025/2026, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo único.** O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando as disposições da Portaria N° 036/2026.



COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13489, datada de 13 de maio de 2026.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI**

**PORTARIA Nº 108/GAB** Teresina (PI), 12 de maio de 2026.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA** no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a vigência da Política Nacional Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, que destina recursos da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o fomento continuado ao setor cultural;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal 11.740/2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2022 e dispõe sobre os mecanismos de operacionalização, execução e aplicação dos recursos da PNAB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir instância responsável pela análise de mérito cultural das propostas submetidas no âmbito da execução da PNAB no Estado do Piauí;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - INSTITUIR a Comissão de Seleção da Política Nacional Aldir Blanc, para analisar o mérito cultural das propostas inscritas nos instrumentos convocatórios da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo II, garantindo-se a preservação da identidade dos respectivos membros até o término de todas as fases do certame.

**Art. 2º** - A Comissão de Seleção foi composta por membros de notório saber cultural, convidados e contratados abaixo, sendo presidida pela primeira:

<b>NOME</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
Ingrid Pereira da Silva	Servidora Pública da SECULT/PI
Patrícia Mendes dos Santos	Servidora Pública do Ministério da Cultura - MinC, lotada na Coordenação do Escritório Estadual no Piauí
Andrea Cecília Martins Campos	Pessoa com notório saber cultural
Aretha Abená Ramos Coelho	Pessoa com notório saber cultural
Augusto Santiago de Queiroz	Pessoa com notório saber cultural
Bruna Nobre Belém	Pessoa com notório saber cultural
Bruno Nunes Cabús	Pessoa com notório saber cultural
Christiano Todt	Pessoa com notório saber cultural



Cristiane Nogueira Monteiro	Pessoa com notório saber cultural
Darci Alberto Araújo Obelar	Pessoa com notório saber cultural

Ednilton Novais Barreto	Pessoa com notório saber cultural
Fernanda Rodrigues da Silva	Pessoa com notório saber cultural
Géssica Ruana Sousa dos Santos	Pessoa com notório saber cultural
Guilherme Barcelos Ramos	Pessoa com notório saber cultural
Hugo Leonardo Fulco Santos	Pessoa com notório saber cultural
Joney Clay Macedo	Pessoa com notório saber cultural
Marcelo das Neves Oiticica	Pessoa com notório saber cultural
Marcelo Restori da Cunha	Pessoa com notório saber cultural
Matheus José Nicolau de Oliveira Lins	Pessoa com notório saber cultural
Pedro Eduardo Santos Ferreira	Pessoa com notório saber cultural
Romarci Barbosa Dias Júnior	Pessoa com notório saber cultural
Tony Aldair Pereira Silva	Pessoa com notório saber cultural

**Art. 3º** - A função da referida Comissão é avaliar o mérito cultural e selecionar os fazedores culturais aptos a firmar Termo de Execução Cultural, Termo de Compromisso Cultural, Termo de Premiação Cultural ou Termo de Concessão de Bolsa com o Estado.

**Art. 4º** - A avaliação do mérito cultural dos projetos apresentados será feita por colegiados internos, formados cada um deles, por grupos de três membros (câmaras) pertencentes à essa Comissão.

**Art. 5º** - A Presidente da Comissão atuará na coordenação e não julgará as inscrições, salvo em caso de empate técnico.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

SECRETÁRIO DE CULTURA

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13491, datada de 13 de maio de 2026.)*

## SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

### Portaria Nº 325, de maio de 2026

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como artigos 65 a 67 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023.

**RESOLVE:**



Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) JEAN CARLO RODRIGUES BEZERRA, Matrícula nº 084155-2, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, exercer a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, bem como o(a) servidor(a) PAULO SILAS BARROS DE BRITO, Matrícula nº 84153-6, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro(a) servidor(a), exercer a função de SUBSTITUTO(A) DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA do Contrato nº 06/2026, celebrado entre a Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, e a COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita sob o CNPJ nº 07.217.342/0001-07, relativo à AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES, com recursos oriundos do FUNPESPI.

Art. 2º DETERMINAR que os(as) referidos(as) servidor(res) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 21.872/2023, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 12 de maio de 2026.

HEITOR GONÇALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA

Secretario de Justiça do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13500, datada de 13 de maio de 2026.)*

## **SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE-PI**

### **Portaria Nº 42, de 13 de maio de 2026**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 7º da Lei Estadual Nº 7.884, DE 08 de dezembro de 2022 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que determina normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, estabelece que o FISCAL DE CONTRATO é o servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos, assegurando sua legalidade, qualidade e eficácia.

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor HUMBERTO CAMILO DA SILVA FILHO, CPF nº \*\*\*.352.798-\*\*- MAT. \*\*\*644-\*, para atuar como Fiscal do Contrato nº 27/2026, da Empresa CONSTRUTORA CAXÉ LTDA, para EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, NO ESTADO DO PIAUÍ, na forma da Lei 14.133/21.



Art. 2º A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ALDARA ROCHA LEAL

SECRETÁRIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13520, datada de 13 de maio de 2026.)*

## **SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**

### **PORTARIA Nº 106/2026/GAB/SEFIR**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 00224.000111/2026-39;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 117 caput, e parágrafos da Lei nº 14.133/21, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

- I. - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II. - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV. - Indicar eventuais glosas das faturas.

**CONSIDERANDO** ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº **104/2026/CPL/SEFIR**, firmado com a empresa: ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI.

**R E S O L V E:**



Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) WALDIMIR ELIAS HIDD FILHO, matrícula Nº 374512-X, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 11/05/2026. Publique-se

Cumpra-se.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA  
Secretário - SEFIR

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13522, datada de 13 de maio de 2026.)*

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 84/2026/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109 da Constituição do Estado do Piauí,

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor GUSTAVO ADOLFO DE SALES PEREIRA, Matrícula nº 286766-4, Oficial Investigador de Polícia, como Tomador de Suprimento de Fundos da Secretaria de Segurança do Estado do Piauí, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

Publique-se.

*(assinado eletronicamente)*

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS  
Secretário de Segurança Pública do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13530, datada de 13 de maio de 2026.)*

## SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

### PORTARIA Nº 108/2026/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:



**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 00224.000089/2026-27;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 117 caput, e parágrafos da Lei nº 14.133/21, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

- I. - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II. - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV. - Indicar eventuais glosas das faturas.

**CONSIDERANDO** ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº **106/2026/CPL/SEFIR**, firmado com a empresa: D A EMPREENDIMENTOS LTDA, tendo como objeto: IMPLANTAÇÃO DE 8 (OITO) SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CHAFARIZ NAS LOCALIDADES: PLATEZIO, JENIPAPO, PIRANHAS, PAU DÓLIO, LAGO, VEREDA DO JATOBA, PÉ DA SERRA 1 E PÉ DA SERRA 2, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ - PI.

## **R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) WALDIMIR ELIAS HIDD FILHO, matrícula Nº 374512-X, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 11/05/2026. Publique-se

Cumpra-se.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA  
Secretário - SEFIR

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13532, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**

**PORTARIA Nº 104/2026/GAB/SEFIR**



DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 00224.000851/2025-94;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 117 caput, e parágrafos da Lei nº 14.133/21, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

- I. - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II. - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV. - Indicar eventuais glosas das faturas.

**CONSIDERANDO** ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº **102/2026/CPL/SEFIR**, firmado com a empresa: **CALC CONSTRUTORA LTDA**, tendo como objeto: **REFORMA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MADEIRO - PI**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) **ÍCARO BRASILEIRO BENEVIDES**, matrícula **Nº 374510-4**, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 11/05/2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA



## Secretário - SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13535, datada de 13 de maio de 2026.)

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ -  
PROFESSOR AFONSO SENA GONÇALVES - FAPEPI-PI****Portaria Nº 16, de 12 de maio de 2026**

Nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato 003/2026 firmado pela FAPEPI

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da legislação vigente;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado.

**RESOLVE,**

I - Designar os servidores RENATO MOURA DE MORAES , CPF nº 089.\*\*\*.\*\*\*-34 e ANDERSON CAMPOS AGUIAR, CPF nº 006.XXX.XXX-40, Fiscal e Gestor respectivamente do Contrato 003/2026 cujo objeto é a aquisição de passagens aéreas.

II - Cientificar que responderá solidariamente perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

João Xavier da Cruz Neto

Presidente

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13536, datada de 13 de maio de 2026.)

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI****PORTARIA GR nº 438, de 11 de maio de 2026**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí



Considerando o Processo n° 00089.002512/2026-25;

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a PORTARIA GR n° 423, de 06 de maio de 2026, por meio da qual foram designados os membros para comporem o Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica - CIPIT, durante o biênio 2026-2027, em relação aos seguintes termos:

**Onde se lê:** Antonio Artur Silva Cantuário, Multidisciplinar, Membro Interno

**Leia-se:** Antonio Luiz Martins Maia Filho, Multidisciplinar, Membro Interno

**Onde se lê:** "...durante o biênio 2026/2027."

**Leia-se:** "...durante o biênio 2026/2028."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06/05/2026.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Reitor da UESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de N° 13537, datada de 13 de maio de 2026.)

**FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI**

**PORTARIA GP N° 0764/2026/PIAUIPREV TERESINA, 06 DE MAIO DE 2026**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei n°. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial em sede de sentença proferida nos autos da Ação de Procedimento Comum Cível n° 0800088-22.2023.8.18.0034, do Juízo da Vara Única da Comarca de Água Branca, autuado nos autos do Processo SEI N° 00003.004116/2026-35, bem como, a documentação acostada aos autos do Processo Sisprev Web n° 2022.07.0418P,

RESOLVE:

CONCEDER, de forma *sub judice*, por força da decisão judicial, proferida no processo supracitado, e condicionada à permanência desta, o benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/1988 com redação da EC n.º 103/2019, art. 57, §7º da CE/1989, art. 52, §§ 1º, 2º e 3º incisos I, II do ADCT da CE/1989 acrescidos pela EC n.º 54/2019, art. 121 e seguintes da LC n.º 13/1994 com redação da Lei n.º 7.311/2019 e Decreto Estadual n.º 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente da segurada RAIMUNDA SIQUEIRA FERNANDES, outrora ocupante do cargo PROFESSOR, Classe "B", Nível "VIII" (Professor - 40H - Classe B - Padrão IV), INATIVO vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º 0728756, falecida em 24/09/2020, na forma discriminada abaixo:

**REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NA INATIVIDADE**

VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
--------	---------------	-------------



VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16						3.213,86
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06						216,34
<b>TOTAL</b>							<b>3.430,20</b>
<b>CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO</b>							
<b>Título</b>						<b>Valor</b>	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 100% do Valor da aposentadoria - Dependente Inválido)						3.430,20	
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>						<b>3.430,20</b>	
<b>DO BENEFÍCIO</b>							
<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>	<b>DEP.</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA FIM</b>	<b>% RATEIO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
RAIMUNDA CELIA SIQUEIRA PIRES	31/08/1967	Filha Inválida	***963.513**	28/03/2022	SUBJUDICE	100,00	3.430,20

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/05/2026.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13542, datada de 13 de maio de 2026.)

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI

### PORTARIA ETIPI.PRES Nº 068/2026

**DISCIPLINA SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES, PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 DO PREGÃO SRP Nº 90009/2025, FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E AS EMPRESAS C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELLI-EPP, META X INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA, MOVERNORD-MÓVEIS DO NORDESTE LTDA E ROAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.**

O Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.093/2013.



**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para desempenharem as funções de Gestão e Fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 DO PREGÃO SRP Nº 90009/2025, firmado entre a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e a E AS EMPRESAS C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELLI-EPP, META X INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA, MOVERNORD-MÓVEIS DO NORDESTE LTDA E ROAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, que tem por objeto a contratação de aquisição de mobiliário em geral para atender às necessidades da ETIPI, bem como de seus respectivo anexo, para garantir o bom funcionamento das suas atividades, conforme as especificações, requisitos e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
VANESSA AUGUSTA SANTOS E GOMES	0372826-9	Gestora	ETIPI-PI/PRES/DAF/GAC/CGFCC
NOSSER IGOR LIMA CAVALCANTE	0429346-X	Fiscal	ETIPI-PI/PRES/DAF/GAC/PROT
MARIA BELO BARBOSA SILVA	0378876-8	Fiscal	ETIPI-PI/PRES/DAF/GAC
PÂMELA BARRETO DE SOUSA	0385868-5	Fiscal	ETIPI-PI/PRES/DAF/GAC
LYD NEIA DOS REIS SILVA	0378868-7	Fiscal Suplente	ETIPI-PI/PRES/DAF

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Teresina (PI), data e hora dadas eletronicamente pelo sistema.*

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Presidente

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ETIPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13544, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI**

**Portaria Nº 77, de 13 de maio de 2026.**



Concede ao servidor Aluísio Pires Rebêlo Gayoso Freitas, Licença Prêmio no período de 05/05/2026 a 31/10/2026, referente ao decênio 11/02/1990 a 10/02/2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do art. 109, da Constituição Estadual, de 27 de junho de 2014, publicado no D.O.U. n° 122, Seção 01, de 30 de junho de 2014 e alterações posteriores, e, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual n° 16.226, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal n° 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 15.251, de 02 de julho de 2013 - DOE n° 124, de 3 de julho de 2013, que "Regulamenta a concessão de licença para tratar de interesses particulares para servidores públicos e para militares do Estado e dispõe sobre a concessão da licença especial para militares do Estado e da licença-prêmio por assiduidade aos servidores que tinham direito adquirido a esta licença antes da sua extinção";

CONSIDERANDO o que consta na Autorização n° 2026/SEPLAN-PI/GAB/SUGESPLAN acostada aos autos do Processo SEI n° 00017.001317/2026-21.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Aluísio Pires Rebêlo Gayoso Freitas, Matrícula n° 006092-5, Cargo Analista Pesquisador, Classe III, Padrão E, do quadro de pessoal efetivo desta Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio, no período de 05/05/2026 a 31/10/2026, referente ao decênio 11/02/1990 a 10/02/2000.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 05/05/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

(assinado digitalmente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Planejamento do Estado

SEPLAN-PI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de N° 13547, datada de 13 de maio de 2026.)*

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI**

#### **Portaria n° 78, de 13 de maio de 2026.**

Dispõe sobre a revogação da Portaria n° 59, de 08 de abril de 2025, e da Portaria n° 77, de 24 de abril de 2025, relacionadas ao Comitê Permanente de Gestão do Desempenho e Desenvolvimento de Pessoas, bem como sobre a absorção de suas competências pela Diretoria de Gestão Estratégica para Pessoas - DGEP, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN/PI.



O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 109 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a reestruturação organizacional promovida pelo Decreto Estadual nº 23.886, de 10 de junho de 2025, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN/PI;

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso VII, alínea "b", do referido Regimento Interno instituiu a Diretoria de Gestão Estratégica para Pessoas - DGEP, vinculada à Superintendência de Gestão, atribuindo-lhe competências permanentes relacionadas à formulação, implementação, governança, monitoramento e aperfeiçoamento das políticas de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO que as atribuições regimentais conferidas à Diretoria de Gestão Estratégica para Pessoas - DGEP abrangem atividades de planejamento, coordenação, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das políticas de gestão do desempenho e desenvolvimento de pessoas, anteriormente exercidas pelo Comitê Permanente de Gestão do Desempenho e Desenvolvimento de Pessoas;

CONSIDERANDO a superveniência de sobreposição material e funcional entre as competências atribuídas ao referido Comitê e aquelas atualmente incorporadas à estrutura administrativa permanente da Secretaria;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, da economicidade, da racionalização administrativa, da continuidade do serviço público e da coordenação administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar duplicidade de competências, fragmentação decisória e sobreposição de atribuições administrativas no âmbito da política institucional de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 00017.001295/2026-08;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 59, de 08 de abril de 2025, que instituiu o Comitê Permanente de Gestão do Desempenho e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN/PI.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 77, de 24 de abril de 2025, que designou os membros do Comitê Permanente de Gestão do Desempenho e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN/PI.

Art. 3º As competências anteriormente atribuídas ao Comitê Permanente de Gestão do Desempenho e Desenvolvimento de Pessoas passam a ser exercidas pela Diretoria de Gestão Estratégica para Pessoas - DGEP, no âmbito de suas atribuições regimentais, sucedendo-o integralmente nas matérias relacionadas à gestão do desempenho, ao desenvolvimento de pessoas e à governança das políticas de gestão de pessoas da SEPLAN/PI.

Art. 4º Ficam preservados os atos administrativos, deliberações, relatórios, procedimentos e demais medidas regularmente praticadas pelo Comitê Permanente de Gestão do Desempenho e Desenvolvimento de Pessoas até a entrada em vigor desta Portaria.



Art. 5º Compete à Diretoria de Gestão Estratégica para Pessoas – DGEP, no âmbito da Superintendência de Gestão, adotar as providências administrativas necessárias à continuidade das ações, programas, fluxos, instrumentos e processos relacionados à gestão do desempenho e ao desenvolvimento de pessoas no âmbito da SEPLAN/PI.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Washington Luís de Sousa Bonfim

secretário de estado do planejamento

seplan-pi

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13549, datada de 13 de maio de 2026.)

## SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

### PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº 23/2026

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TALENTOS HUMANOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 03 de abril de 2023, publicado no DOE-PI nº. 66, na página 16, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº. 13, de 03 de janeiro de 1994 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Para Notas de Empenho relativas à aquisições e/ou serviços em geral, designar como Gestor da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora ROGÉRIA ROCHA FÉRRER POMPEU, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº 003191-7, exercendo a função de Gerente de Apoio Administrativo – GEADM.

§1º - Para as Notas de Empenho relativas à aquisições e/ou serviços em geral, fica designado como Fiscal da Nota de Empenho abaixo especificada o servidor NILSON DA SILVA LOPES, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº 02981-5, exercendo a função de Coordenador de Compras e Recursos - CCR, e como substituto a servidora MARIA JURACI ALVES CÂMARA, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 002760-0, exercendo a função de Gerente de Infraestrutura Física e Desenvolvimento de Pessoas – GEIFP.

I - Nota de Empenho nº: 2026NE00008, Emitida em: 07/04/2026.

II - Nome da empresa: Jaciara Raissa Soares Vieira - Persianas THE, CNPJ Nº 47.014.797/0001-40.

III - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de película fumê em vidros para o prédio sede da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.



IV - Processo Administrativo SEI nº: 00009.007756/2025-66.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar a prestação do serviço em desacordo com o especificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da emissão da Nota de Empenho acima especificada.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 13 de Maio de 2026.

**RICARDO CARDOSO PIRES**

Superintendente SUPAFT

Matrícula nº. 0315748-2

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13553, datada de 13 de maio de 2026.)*

**FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI**

**PORTARIA GP Nº: 0778/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 07 DE MAIO DE 2026.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento à Decisão Judicial exarada no Processo nº 0823551-58.2026.8.18.0140 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Ofício PGE nº 023874064/2026 - PGE-PI, no bojo do Processo SEI nº 00003.004131/2026-83, e o que consta no Processo Nº 2022.04.1252P. RESOLVE:

CONCEDER, *sub judice*, de acordo com a decisão supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, garantida a paridade, ao Segurado RAIMUNDO NONATO DA SILVA BARROS, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível I, , matrícula nº 0535982, portador do CPF nº 227\*\*\*\*\*, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.420,46 (Cinco mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos) mensais.

<b>DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS</b>		
<b>TIPO DE BENEFÍCIO:</b> Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
<b>VERBA</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>



VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.288,21
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$132,25
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$5.420,46</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13562, datada de 13 de maio de 2026.)

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

### COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL-PI

#### Portaria Nº 34, de 13 de maio de 2026

A COORDENADORA-GERAL DA COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 7.883, de 9 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público 01/2026;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00132.001112/2026-20.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANTONIA ARAUJO MOURA, matrícula 431359-3 como GESTORA DAS PARCERIAS formalizadas a partir Chamamento Público 01/2026.

Art. 2º A presente designação será sem ônus ao Estado do Piauí.

Art. 3º Criar COMISSÃO DE SELEÇÃO para fins de análise das propostas apresentadas para o Edital 01/2026.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

a) Presidente:

Lilian Guimarães do Nascimento Leal, Matrícula 427209-9,



b) Membros:

Servidor: Davi Costa Leal, Matrícula 433906-1

Servidor: Yuri Carvalho, Matrícula 433907-0

Art. 5º Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria sendo a mesmo requisito para participação da organização da sociedade civil no chamamento e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, justificando se necessário a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

KARINA RAQUEL DE SAMPAIO LEMOS

COORDENADORA - CENDFOL

### **Portaria Nº 35, de 13 de maio de 2026**

A COORDENADORA-GERAL DA COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 7.883, de 9 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público 01/2026;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00132.001112/2026-20.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Criar COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO para acompanhamento da execução das parcerias já firmadas pela CENDFOL e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Marcelo de Sousa Menezes, matrícula 427240-4;

Janaina Keila Pereira Damasceno, matrícula 371449-7;

Lucas Brito Lima, matrícula 427223-4;

Art. 3º Compete à Comissão, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:



I - Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II - Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 4º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização da Gestora da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

KARINA RAQUEL DE SAMPAIO LEMOS

COORDENADORA - CENDFOL

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13568, datada de 13 de maio de 2026.)*

## **GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

### **SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE-PI**

#### **Portaria Nº 35, de 13 de maio de 2026**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 7º da Lei Estadual Nº 7.884, DE 08 de dezembro de 2022 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que determina normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, estabelece que o FISCAL DE CONTRATO é o servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos, assegurando sua legalidade, qualidade e eficácia.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor MIKAEL DE SOUSA MARQUES, CPF nº \*\*\*.438.963-\*\*- MAT. \*\*\*348-\*, para atuar como Fiscal do Contrato nº 25/2026, da Empresa FACILITA CONSTRUTORA LIMITADA, para CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA



FRONTEIRA, NO ESTADO DO PIAUÍ, na forma da Lei 14.133/21.

Art. 2º A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ALDARA ROCHA LEAL

SECRETÁRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13569, datada de 13 de maio de 2026.)*

### **SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE-PI**

#### **Portaria Nº 36, de 13 de maio de 2026**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 7º da Lei Estadual Nº 7.884, DE 08 de dezembro de 2022 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que determina normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, estabelece que o FISCAL DE CONTRATO é o servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos, assegurando sua legalidade, qualidade e eficácia.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor MIKAEL DE SOUSA MARQUES, CPF nº \*\*\*.438.963-\*\*- MAT. \*\*\*348-\*, para atuar como Fiscal do Contrato nº 22/2026, da Empresa L F S CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 10.590,00 M<sup>2</sup> DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS, NO ESTADO DO PIAUÍ, para na forma da Lei 14.133/21.

Art. 2º A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ALDARA ROCHA LEAL

SECRETÁRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13571, datada de 13 de maio de 2026.)

## SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE-PI

### Portaria Nº 40, de 13 de maio de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 7º da Lei Estadual Nº 7.884, DE 08 de dezembro de 2022 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que determina normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, estabelece que o FISCAL DE CONTRATO é o servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos, assegurando sua legalidade, qualidade e eficácia.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HUMBERTO CAMILO DA SILVA FILHO, CPF nº \*\*\*.352.798-\*\*- MAT. \*\*\*644-\*, para atuar como Fiscal do Contrato nº 18/2026, da Empresa P H MARQUES DE MOURA (YUCCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS), para EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.309 M<sup>2</sup> DE RUAS NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES, NO ESTADO DO PIAUÍ, na forma da Lei 14.133/21.

Art. 2º A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ALDARA ROCHA LEAL

SECRETÁRIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13572, datada de 13 de maio de 2026.)

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

### PORTARIA GR nº 454, de 12 de maio de 2026

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Processo nº 00089.013434/2026-94;

### RESOLVE:



Art. 1º Designar a Vice-Reitora, Fábria de Kássia Mendes Viana Buenos Aires, Matrícula nº 227119-2, para responder pela Reitoria da Universidade Estadual do Piauí, no período de 19 a 22/05/2026, em razão do afastamento do Reitor, Paulo Henrique da Costa Pinheiro, Matrícula nº 181016-2, para participar do 75º Fórum Nacional de Reitoras e Reitores da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais - ABRUEM, em Porto Alegre/RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 19/05/2026.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Reitor da UESPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13575, datada de 13 de maio de 2026.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

### PORTARIA Nº 131 DE 13 DE MAIO DE 2026.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí - SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o(a) servidor(a) **ALLAN DELON PINHEIRO DA SILVA, CPF - \*\*\*.319.323-\*\* e MATRÍCULA Nº \*\*4601-\***, para fiscalizar o contrato nº **002/2026/SETUR** cujo objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.**

Art 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **RAIMUNDO ARAUJO BARRETO NETO, CPF - \*\*\*.790.943-\*\* e MATRÍCULA Nº \*\*3922-\*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art 3º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 051/2026 SETUR. PUBLICADO NO DOE EM 10.03.2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 13 de maio de 2026.

Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13576, datada de 13 de maio de 2026.)*



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI****Portaria Nº 3185, de 12 de maio de 2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o que dispõe o art. 39, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí),

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Leidimar Barbosa de Alencar, matrícula funcional nº 036151-8, como substituta interina do Diretor de Unidade de Planejamento Clécio Moreira Lopes, matrícula funcional nº 319088-9, durante o período de férias, de 04/05/2026 a 23/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

*(assinado eletronicamente)*

**Jônatas Melo Neto**

Superintendente de Gestão da Administração

*(assinado eletronicamente)*

**Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13577, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE-PI****Portaria Nº 37, de 13 de maio de 2026**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 7º da Lei Estadual Nº 7.884, DE 08 de dezembro de 2022 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que determina normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, estabelece que o FISCAL DE CONTRATO é o servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos, assegurando sua legalidade, qualidade e eficácia.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor MIKAEL DE SOUSA MARQUES, CPF nº \*\*\*.438.963-\*\*- MAT. \*\*\*348-\*, para atuar como Fiscal do Contrato nº 19/2026, da Empresa P H MARQUES DE MOURA (YUCCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS), EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.332,00 M<sup>2</sup> NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS, NO ESTADO DO



PIAUI, para na forma da Lei 14.133/21.

Art. 2º A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ALDARA ROCHA LEAL

SECRETÁRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13580, datada de 13 de maio de 2026.)*

### **SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE-PI**

#### **Portaria Nº 39, de 13 de maio de 2026**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 7º da Lei Estadual Nº 7.884, DE 08 de dezembro de 2022 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que determina normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, estabelece que o FISCAL DE CONTRATO é o servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos, assegurando sua legalidade, qualidade e eficácia.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor MIKAEL DE SOUSA MARQUES, CPF nº \*\*\*.438.963-\*\*- MAT. \*\*\*348-\*, para atuar como Fiscal do Contrato nº 20/2026, da Empresa RM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 5.172,00 M² DE RUAS NO MUNICÍPIO DE INHUMA, NO ESTADO DO PIAUI, para na forma da Lei 14.133/21.

Art. 2º A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ALDARA ROCHA LEAL

SECRETÁRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13581, datada de 13 de maio de 2026.)

**FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI****PORTARIA GP Nº 0776/2026/PIAUIPREV TERESINA, 07 DE MAIO DE 2026.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial em sede de Sentença proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0028032-49.2016.8.18.0140 em Cumprimento de Sentença, do Juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, autuado nos autos do Processo SEI Nº 00003.003233/2026-81, bem como, a documentação acostada aos autos do Processo Sisprev Web nº 2026.07.185378P,

**RESOLVE**

CONCEDER, por força da decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos do processo supramencionado, o benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do Art. 40, §§ 7º e 8º da CF/1988 com redação da EC n.º 20/1998, com paridade, c/c a Lei Estadual n.º 4.051/1986, em favor do dependente da segurada MODESTA DE SOUSA MENESES COSTA, outrora ocupante do cargo PROFESSOR, classe "B", nível "V", ativa, vinculada a Secretaria de Educação do Estado, matrícula n.º 0515019, falecida em 11/03/2000, na forma discriminada abaixo:

<b>REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NA INATIVIDADE</b>							
<b>VERBAS</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>						<b>VALOR (R\$)</b>
VENCIMENTO .	ART.76 E 77 DA LEI 4.212/88 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO						103,83
VENC. CL-B-2. TURNO .	ART.118 DA LEI 4.212/88 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO						103,83
GRAT.REGENCIA .	ART. 78, INCISO VII DA LEI 4.212/88 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO						83,06
PROGRESSÃO .	ART. 78, INCISO VI DA LEI 4.212/88 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO						41,53
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 78, INCISO I DA LEI 4.212/88 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO						74,76
<b>TOTAL</b>							<b>407,01</b>
<b>RATEIO DO BENEFÍCIO</b>							
<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>	<b>DEP.</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA FIM</b>	<b>% RATEIO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
VICTOR VITÓRIA FONTENELE	19/06/1997	Pessoa com dependência econômica	***654.193**	03/05/2006	19/06/2018	100,00	407,01



Os efeitos financeiros do benefício ficam fixados a partir de 03/05/2006, data do primeiro requerimento administrativo protocolado perante o IAPEP, encerrando-se em 19/06/2018, data em que o beneficiário completou 21 (vinte e um) anos de idade, devendo a evolução financeira do benefício observar a paridade remuneratória assegurada aos servidores em atividade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/04/2026.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13590, datada de 13 de maio de 2026.)*

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-  
PI**

**PORTARIA GR nº 446, de 11 de maio de 2026**

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Processo nº 00089.011835/2026-18;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Marcos Antônio de Carvalho Borges, Matrícula nº 408238-9, da Função Gratificada, Símbolo DAI-7, de Chefe do Setor de Prestação de Contas da Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças, da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/05/2026.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Reitor da UESPI

**PORTARIA GR nº 447, de 11 de maio de 2026**

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Processo nº 00089.011835/2026-18;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Pedro da Costa Neto, Matrícula nº 027182-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Chefe da Divisão de Finanças da Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças, da Universidade Estadual do Piauí.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/05/2026.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Reitor da UESPI

**PORTARIA GR nº 448, de 11 de maio de 2026**

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Processo nº 00089.011835/2026-18;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Luanda Pereira dos Santos, Matrícula nº 332767-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Chefe da Divisão de Planejamento e Estatística da Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças, da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/05/2026.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Reitor da UESPI

**PORTARIA GR nº 449, de 11 de maio de 2026**

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Processo nº 00089.011835/2026-18;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Marcos Antônio de Carvalho Borges, Matrícula nº 408238-9, para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Chefe da Divisão de Contabilidade da Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças, da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/05/2026.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Reitor da UESPI

**PORTARIA GR nº 450, de 11 de maio de 2026**

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e



estatutárias;

Considerando o Processo nº 00089.011835/2026-18;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Pedro da Costa Neto, Matrícula nº 027182-9, para exercer a Função Gratificada, Símbolo DAI-7, de Chefe da Divisão de Prestação de Contas da Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças, da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/05/2026.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Reitor da UESPI

**PORTARIA GR nº 451, de 11 de maio de 2026**

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Processo nº 00089.011835/2026-18;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Luanda Pereira dos Santos, Matrícula nº 332767-1, para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Chefe da Divisão de Finanças da Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças, da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/05/2026.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Reitor da UESPI

**PORTARIA GR nº 452, de 11 de maio de 2026**

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Processo nº 00089.011835/2026-18;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Renato Santos da Silva, Matrícula nº 408253-2, para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Chefe da Divisão de Planejamento e Estatística da Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças, da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/05/2026.



COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Reitor da UESPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13592, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR**

**PORTARIA Nº 132 DE 13 DE MAIO DE 2026.**

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí - SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o(a) servidor(a) **ALLAN DELON PINHEIRO DA SILVA, CPF - \*\*\*.319.323-\*\* e MATRÍCULA Nº \*\*4601-\***, para fiscalizar o contrato nº **001/2026/SETUR** cujo objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PRA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI (5.400,00 M²).

Art 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **RAIMUNDO ARAUJO BARRETO NETO, CPF - \*\*\*.790.943-\*\* e MATRÍCULA Nº \*\*3922-\*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art 3º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 001/2026 SETUR. PUBLICADO NO DOE EM 06.01.2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 13 de maio de 2026.

Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13593, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR**

**PORTARIA Nº 133 DE 13 DE MAIO DE 2026.**

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí - SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe



confere.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o(a) servidor(a) **ALLAN DELON PINHEIRO DA SILVA, CPF - \*\*\*.319.323-\*\* e MATRÍCULA Nº \*\*4601-\***, para fiscalizar o contrato nº **265/2025/SETUR** cujo objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA GAVINHA E NA RUA DA PAZ, LOCALIZADAS NO BAIRRO VILA IRMÃ DULCE, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI.

Art 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **RAIMUNDO ARAUJO BARRETO NETO, CPF - \*\*\*.790.943-\*\* e MATRÍCULA Nº \*\*3922-\*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art 3º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 326/2025 SETUR. PUBLICADO NO DOE EM 22.10.2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 13 de maio de 2026.

Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13594, datada de 13 de maio de 2026.)*

## **A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ**

### **PORTARIA nº 41/2026-SDE-PI/GS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto o art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

**CONSIDERANDO** a Secretaria de Desenvolvimento Econômico- SDE (CONTRATANTE), Contrato nº 23/2026, firmado com a empresa FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 89/2026 no dia 12/05/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na locação com manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica tipo pabx digital com capacidade para 04 troncos e 50 ramais com condição de ampliação e 01 (um) link de voz



digital de 03 (três) canais com ligações ilimitadas para fixo e móvel para todo Brasil, DDD, DDI e DDR.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica designados os servidores GILSON PINTO AGUIAR, cargo de Gerente, matrícula nº \*\*\*\*\*-7, CPF nº \*\*\*.673.\*\*\*-\*\* para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO nº 23/2026 da FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.699.342/0001-28 e a servidora GILCIANE ALVES DA SILVA, cargo Diretora, matrícula nº \*\*\*\*\*-3, CPF nº 002.\*\*\*.\*\*\*-73, para o exercício da função de Gestora do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II. ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 23/2026, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 23/2026, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

**Parágrafo Único** O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I. fiscalizar a execução do Contrato nº 23/2026, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha conhecer durante a fiscalização;
- III. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



observados;

- IV. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo Único** O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 13 de maio de 2026

DEUSVAL LACERDA DE MORAES

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13600, datada de 13 de maio de 2026.)*

### **SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE-PI**

Portaria Nº 38, de 13 de maio de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 7º da Lei Estadual Nº 7.884, DE 08 de dezembro de 2022 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que determina normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, estabelece que o FISCAL DE CONTRATO é o servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos, assegurando sua legalidade, qualidade e eficácia.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor MIKAEL DE SOUSA MARQUES, CPF nº \*\*\*.438.963-\*\*- MAT. \*\*\*348-\*, para atuar como Fiscal do Contrato nº 17/2026, da Empresa ALÔ CONSTRUTORA LTDA, EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 9.992,00 M² DE RUAS NO MUNICÍPIO DE PICOS, NO ESTADO DO PIAUÍ, para na forma da Lei 14.133/21.

Art. 2º A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a



revogue.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ALDARA ROCHA LEAL

SECRETÁRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13611, datada de 13 de maio de 2026.)

## CONVÊNIOS

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI - PI**

**EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 11/2024**

**PROCESSO SEI:** 00012.049240/2023-78

**ESPÉCIE:** Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 11/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e REDE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL BRASILEIRO EIRELE - ME (GENOMA ESCOLA TÉCNICA).

**CONVENENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.

**CONVENIADA:** REDE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL BRASILEIRO EIRELE - ME (GENOMA ESCOLA TÉCNICA), CNPJ 22.064.519/0001-76.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** inclusão de vagas de estágio supervisionado como complementação do curso de Técnico em Enfermagem junto ao Hospital Regional Chagas Rodrigues/HRCR, em Piripiri - PI e o Hospital Regional Deolindo Couto/HRDC, em Oeiras - PI.

**VALOR:** A contraprestação financeira do presente termo aditivo fica estipulada de acordo com os quadros de vagas abaixo discriminados, o valor de R\$ 372,60 (trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Os pagamentos ocorrerão mediante depósito em conta indicado pela SESAPI: Agência: 3791-5, Conta Corrente 9.101-4 do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde, CNPJ Nº 06.206.659/0001-85, até o dia 12.05.2026

**VIGÊNCIA:** O Presente Termo Aditivo entrará em vigor da data de assinatura. O Convênio Nº 11/2024 está vigente até **18.03.2027**.

**DATA DE ASSINATURA:** 12.05.2026.

**SIGNATÁRIOS:** (*assinaturas eletrônicas*) DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO, Secretário



de Estado da Saúde; MARIA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS, Diretora da Conveniada.

### QUADROS DE VAGAS

2026.1

Hospital Regional Chagas Rodrigues/HRCR, em Piripiri - PI

CURSO-DISCIPLINA:	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
Técnico em Enfermagem	30 h	12	R\$ 0,27	R\$ 8,10	R\$ 97,20
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 97,20 (noventa e sete reais e vinte centavos)					

Hospital Regional Deolindo Couto/HRDC, em Piripiri - PI

CURSO-DISCIPLINA:	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
Técnico em Enfermagem	60 h	17	R\$ 0,27	R\$ 16,20	R\$ 275,40
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 275,40 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)					

(Transcrição da nota CONVÊNIOS de Nº 13448, datada de 13 de maio de 2026.)

## EXTRATOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20260408.00880.A.A.017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.022757/2026-62**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** FACE FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 43.370.679/0001-13

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o



**CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, produzidos sob prescrição médica específica, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 07 de maio de 2026

**Valor:** R\$ 1.202.031,00 (um milhão duzentos e dois mil e trinta e um reais)

**Unidade Orçamentária:** 170101

**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** CLÁUDIO VIEIRA DA SILVA (Representante)

**Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo**

(Secretário de Estado da Saúde)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13449, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20260408.00880.A.A.016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.022756/2026-18**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPIT

**CNPJ/CPF da Contratada:** 04.324.939/0001-62

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, produzidos sob prescrição médica específica, a fim de atender



às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 07 de maio de 2026

**Valor:** R\$ 1.731.594,00 (um milhão setecentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais)

**Unidade Orçamentária:** 170101

**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** Marcos Vinícius de Carvalho Sousa (Representante)

**Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo**

(Secretário de Estado da Saúde)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13450, datada de 13 de maio de 2026.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20260408.00880.A.A.014

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.022730/2026-70

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** R2 MEDCAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 40.814.479/0001-14

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, produzidos sob prescrição médica específica, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.



**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 08 de maio de 2026

**Valor:** R\$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais)

**Unidade Orçamentária:** 170101

**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** ALAN BRENDO DE AVILA DO NASCIMENTO (Representante)

**Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo**

(Secretário de Estado da Saúde)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13456, datada de 13 de maio de 2026.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20260408.00880.A.A.013**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.022728/2026-09**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 39.781.556/0001-06

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, produzidos sob prescrição médica específica, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de



90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 07 de maio de 2026

**Valor:** R\$ 158.134,00 (cento e cinquenta e oito mil cento e trinta e quatro reais)

**Unidade Orçamentária:** 170101

**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** Robert Nascimento (Representante)

**Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo**

(Secretário de Estado da Saúde)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13460, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20260408.00880.A.A.012**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.022724/2026-12**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** ASCLE BRASIL LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 28.911.309/0001-52

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, produzidos sob prescrição médica específica, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 07 de maio de 2026



**Valor:** R\$ 390.613,60 (trezentos e noventa mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos)

**Unidade Orçamentária:** 170101

**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** ERIVELTO SILVA DAL COL (Representante)

**Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo**

(Secretário de Estado da Saúde)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13461, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20260408.00880.A.A.010**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.022723/2026-78**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** RIOBAHIAFARMA COM DIST PROD MED COSM LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 15.145.035/0001-96

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, produzidos sob prescrição médica específica, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 07 de maio de 2026

**Valor:** R\$ 434.119,94 (quatrocentos e trinta e quatro mil cento e dezenove reais e noventa e quatro



centavos)

**Unidade Orçamentária:** 170101

**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** Edneide Santos da Silva (Representante)

**Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo**

(Secretário de Estado da Saúde)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13462, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20260408.00880.A.A.008**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.022716/2026-76**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** MAXIMUS HOSPITALAR LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 39.443.398/0001-76

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, produzidos sob prescrição médica específica, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 07 de maio de 2026

**Valor:** R\$ 216.672,00 (duzentos e dezasseis mil seiscientos e setenta e dois reais)

**Unidade Orçamentária:** 170101



**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** Diego Antonio Machado de Almeida (Representante)

**Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo**

(Secretário de Estado da Saúde)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13464, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20260408.00880.A.A.003**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.022714/2026-87**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 35.753.111/0001-53

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, produzidos sob prescrição médica específica, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 08 de maio de 2026

**Valor:** R\$ 395.534,80 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

**Unidade Orçamentária:** 170101

**Natureza de Despesa:** 339030



**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** MARCELO PHILIFE SOUSA DE ALBUQUERQUE BASTOS (Representante)

**Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo**

(Secretário de Estado da Saúde)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13465, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20260408.00880.A.A.001**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.022706/2026-31**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 36.590.911/0001-63

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, produzidos sob prescrição médica específica, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 07 de maio de 2026

**Valor:** R\$ 136.530,00 (cento e trinta e seis mil quinhentos e trinta reais)

**Unidade Orçamentária:** 170101

**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)



**Contratada:** ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (Representante)

**Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo**

(Secretário de Estado da Saúde)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13467, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20260209.00802.A.A.001**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00003.000535/2026-06**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** DISTRIGOLD DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 18.090.286/0001-09

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, produzidos sob prescrição médica específica, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 19 de fevereiro de 2026

**Valor:** R\$ 2.952,00 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais)

**Unidade Orçamentária:** 170101

**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** LARISSA BORGES TEIXEIRA (Representante)

**Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo**



(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13470, datada de 13 de maio de 2026.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20260427.00329.A.A.001**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.022084/2026-41**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** INOVA DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 57.079.575/0001-69

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, produzidos sob prescrição médica específica, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 05 de maio de 2026

**Valor:** R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)

**Unidade Orçamentária:** 170101

**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** JOCYLENE MOREIRA COSTA ALVES (Representante)

**Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo**

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13474, datada de 13 de maio de 2026.)



**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ -  
INTERPI-PI****EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL Nº 02/2025**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.718.282/00001-43.

CREDORA: CONSTRUTORA MADRI - CNPJ Nº 13.374.472/0001-56.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071.000164/2026-41

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no artigo 149 da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor R\$R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao mês janeiro/2026, decorrente da continuidade de execução de contrato nº 02/2025.

DATA DA ASSINATURA: assinado eletronicamente

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 15201

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 21.122. 0107. 6202

NATUREZA DE DESPESA: 339039

NOTA DE RESERVA: 2026NR00184

FONTE DE RECURSOS: 500

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: LUIS EDUARDO FREITAS NOGUEIRA LIMA

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13476, datada de 13 de maio de 2026.)

**SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL -  
SEAGRO-PI**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026</b>	
Nº do Processo SEI	00317.000924/2025-17
Modalidade de Licitação	Concorrência Eletrônica nº CPC 035/2026
Fundamento Legal	Regida pela Lei Nº 14.133/21
Contratante	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural.



UG no SIAFE	52101
Contratado	Constucreto Edificações Ltda
CNPJ do Contratado	12.063.035/0001-59
Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 12.431,20 m <sup>2</sup> de ruas no município de Picos-PI.
Prazo de Vigência	11/05/2027
Prazo de Execução	05 (cinco) meses.
Assinatura do Contrato	11/05/2026
Valor Global	R\$ 1.926.632,16 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).
Dotação orçamentaria	20.608.0107.5002
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	44.90.51
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Diêgo Lamartine Soares Teixeira. Pela Contratada: Josely de Lima Oliveira

Diêgo Lamartine Soares Teixeira

Secretario do Agronegócio

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13479, datada de 13 de maio de 2026.)

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

**Extrato de Termo de Cooperação Técnica - SECID/PI**

**Termo de Cooperação Técnica: nº 46/2026.**

Processo Administrativo: 00310.000178/2025-13.

Fundamento legal: art. 241 da Constituição Federal de 1988, no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 8.200/2023 e no Decreto Estadual nº 22.975/2024.

Partes: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí (CNPJ nº 08.767.094/0001-30) e o Município de Demerval Lobão/PI (CNPJ nº 06.554.855/0001-57).

Resumo do objeto: estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas à execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de 7.435,70 m<sup>2</sup> em ruas do município de Demerval Lobão/PI, Território de Desenvolvimento TD4 - Entre Rios (Plano de Trabalho 16/TD04), sendo elas: Rua João José dos Santos (Cidade Nova), Rua Libanio Alves (Boa Esperança), Rua Projetada (Loc. Extrema) e Rua Santa Efigênia - Piacava.

Prazo de vigência: O termo de cooperação apresentará vigência vinculada a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.



Data da assinatura: 27/03/2026.

Signatários: Maria Vilani da Silva (pela Secretaria de Estado das Cidades do Piauí) e Luís Gonzaga de Carvalho Júnior (pelo Município de Demerval Lobão/PI).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13482, datada de 13 de maio de 2026.)

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

### PORTARIA Nº: 17/2026

**DATA:** 12 de maio de 2026

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores **EDMILSON ARAGÃO PEREIRA**, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como **Gestor** e **JULIANA BORGES DE MORAES**, CPF 050.XXX.XXX-21 como **Fiscal** do **Termo de Contrato nº 08/2026**, celebrado com a empresa **CONSTRUIR CONSTRUCAO, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA (CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS)** Processo Administrativo SEI nº00337.000041/2025-61.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
08/2026	<b>CONSTRUIR CONSTRUCAO, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA</b>  CNPJ Nº: <b>10.525.283/0001-49</b>	<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO (VILA OLÍMPICA) NO MUNICÍPIO DE PARNAIBA - PI</b>

**Art. 2º** Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no **art. 65 do Decreto nº 21.872/2023**, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos da Lei 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e moddegalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **08/2026**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **08/2026**, informando-o eventualmenteda possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;



**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do **art. 66 do Decreto nº 21.872/2023**, notadamente as seguintes:

- I. - Fiscalizar a execução do Contrato nº **08/2026** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II. - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;
- V. - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º O fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**

**Secretária de Esportes-SECEPI**

**Matricula nº 3712699**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026**

Nome do Contratante: **SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI**

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: **CONSTRUIR CONSTRUCAO, LOCAAO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA (CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS)**

CNPJ da Contratada: 10.525.283/0001-49

Modalidade da Licitação: Concorrência nº 021/2025

Processo Administrativo: 00337.000041/2025-61



Resumo do Objeto do Contrato: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO (VILA OLÍMPICA) NO MUNICÍPIO DE PARNAIBA - PI.

Data da Assinatura do Contrato: 13 de maio de 2026

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor Global: R\$ 6.492.851,51 (seis milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Pela Contratada: **KENIO LIMA ARAÚJO**

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13486, datada de 13 de maio de 2026.)*

**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2025**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.718.282/00001-43.

CREDORA: CONSTRUTORA MADRI - CNPJ Nº 13.374.472/0001-56.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071.000481/2026-67

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no artigo 149 da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao mês Fevereiro/2026, decorrente da continuidade de execução de contrato nº 02/2025.

DATA DA ASSINATURA: assinado eletronicamente

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 15201

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 21.122. 0107. 6202

NATUREZA DE DESPESA: 339039

NOTA DE RESERVA: 2026NR00211

FONTE DE RECURSOS: 500



SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: LUIS EDUARDO FREITAS NOGUEIRA LIMA

*(assinado eletronicamente)*

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13487, datada de 13 de maio de 2026.)*

**AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM BADESPI E O INSTITUTO MADRINHA**

**OBJETO:** O objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO é a disponibilização de capacitação para empreendedores individuais e microempresas, a partir dos 18 até 65 anos, minimamente alfabetizados e em situação de vulnerabilidade, com prioridade para negócios liderado por mulheres e jovens em busca da primeira experiência empresarial, com vistas a proporcionar educação sobre microcrédito e empreendedorismo feminino.

**CONTRATANTE:** Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A.

**CNPJ DA CONTRATANTE:** 11.836.226/0001-43.

**CONTRATADO:** Instituto Madrinha.

**CNPJ DO CONTRATADO:** 11.489.233/0001-16.

**RECURSO:** O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, de quaisquer espécies.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2026.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura ou da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade de acompanhamento adicional dos participantes ou avaliação mais detalhada dos resultados.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso I, §2º do art. 8º e art. 27 ambos da Lei 13.303/2016 e §3º do art. 5º do Estatuto Social da BADESPI.

Teresina - PI, 13 de maio de 2026.

Publique-se.

Marcelo Jannotti Bueno



Diretor-Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13488, datada de 13 de maio de 2026.)

**EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI-PI**

<b>EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023</b>	
<b>Nº DO PROCESSO SEI</b>	00120.001243/2023-01
<b>Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI</b>	23000684
<b>CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE</b>	210205
<b>NOME DA CONTRATANTE</b>	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A.
<b>CNPJ DA CONTRATANTE</b>	06.643.068/0001-75
<b>NOME DA CONTRATADA</b>	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
<b>CNPJ DA CONTRATADA</b>	05.340.639/0001-30
<b>RESUMO DO ADITIVO</b>	O presente Termo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 06/2023, por mais 12 (doze) meses.
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	Art. 71 da Lei nº 13.303/2016, Art. 207 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emgerpi e Cláusula Quinta do instrumento contratual.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	12(doze) meses, a contar de 12/05/2026 a 12/05/2027.
<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$ 87.695,00 (oitenta e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais).
<b>DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO</b>	08/05/2026
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	21.205.04.122.0109.2000
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	339030 - 01
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	500
<b>Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE</b>	2026NR00075
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA</b>	2026RO04975
<b>SIGNATÁRIOS DO ADITIVO</b>	<b>Pelo Contratante:</b> ANTONIO TORRES DA PAZ (Diretor Presidente), HELYOMARA ROBERTA DA SILVA (Diretora Administrativa, Financeira e Contábil); <b>Pela Contratada:</b> RENATA NUNES FERREIRA (Representante da PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA)

**ANTONIO TORRES DA PAZ**

**Diretor-Presidente da EMGERPI***(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13492, datada de 13 de maio de 2026.)***SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026</b>	
Nº do Processo SEI	00317.000856/2025-88
Modalidade de Licitação	Concorrência Eletrônica nº CPC 020/2026
Fundamento Legal	Regida pela Lei Nº 14.133/21
Contratante	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural.
UG no SIAFE	52101
Contratado	F. Santos Construtora e Serviços Ltda
CNPJ do Contratado	09.228.043/0001-01
Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.187,00 m <sup>2</sup> de ruas no município de Tanque do Piauí - PI.
Prazo de Vigência	11/05/2027
Prazo de Execução	90 (Noventa) dias.
Assinatura do Contrato	11/05/2026
Valor Global	R\$ 724.900,00 (setecentos e vinte e quatro mil e novecentos reais)
Dotação Orçamentaria	20.608.0107.5002
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	44.90.51
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Diêgo Lamartine Soares Teixeira. Pela Contratada: Guilherme Luis Figueiredo dos Santos.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

**SECRETARIO DO AGRONEGÓCIO***(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13494, datada de 13 de maio de 2026.)***SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 99/2026.****PROCESSO SEI Nº 00114.000364/2026-50****CONCEDENTE:** Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Piauí.**CNPJ DA CONCEDENTE:** 06.553.531.0001-98.**CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI**CNPJ DA CONVENENTE:** CNPJ nº 06.554.885/0001-57

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.184 da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006 e Decreto Estadual nº 16.013/2015.

**OBJETO:** PLANO DE TRABALHO Nº 69 / TD 04 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI, COM UMA ÁREA TOTAL DE 22.200,00 M².

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 12/05/2026.

**SIGNATARIOS:** Danísio Guimarães e Marabuco pela Secretaria de Infraestrutura do Piauí e Luís Gonzaga De Carvalho Júnior pela Prefeitura Municipal de Demerval Lobão.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13498, datada de 13 de maio de 2026.)*

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Nº Processo SEI:** 00299.000113/2026-54

**Modalidade de licitação:** Concorrência Eletrônica nº 51/2026

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado

**Nome do Órgão:** Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional – SIDERPI

**Objeto da Licitação:** Perfuração de Poços e Implementação de infraestrutura de abastecimento de água em localidades do município de Paes Landim/PI.

**Valor Global Estimado:** R\$ 1.937.936,08

**Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital:** O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico [www.tcepi.tc.br](http://www.tcepi.tc.br) e obrigatoriamente sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para fins de informações, notificações, comunicados, esclarecimentos e demais atos inerentes ao certame de forma imediata e na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI, situada à Av. Antonino Freire, 1473 - Centro - 1º Andar, CEP 64001-40, em Teresina/PI ([cpl@siderpi.pi.gov.br](mailto:cpl@siderpi.pi.gov.br))

**Data Abertura das Proposta e Disputa de Preços:** 08/06/2026 AS 08:00H (horário de Brasília)

**Local:** Sala da Comissão de Contratação – SIDERPI.

**Classificação Orçamentária:** 50101

**Plano de trabalho:** 25.782.0105.5067 (Construção, Manutenção, Restauração de Rodovias, Estradas e Ruas)

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51



**Fonte de Recurso:** 754

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio

Secretária de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13499, datada de 13 de maio de 2026.)*

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

**Processo SEI Nº:** 00119.001603/2023-04

**Procedimento Licitatório:** Concorrência Eletrônica nº 016/2026

**Plataforma:** PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**Objeto:** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI.

**Empresa Vencedora:** RM SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Valor da Proposta:** 14.680.592,29 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos)

**Data da Homologação/Adjudicação:** 11 de maio de 2026

**Signatário:** Felipe de Melo Eulálio - Diretor Geral do IDEPI/PI.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13503, datada de 13 de maio de 2026.)*

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

**Processo SEI Nº:** 00119.001602/2023-51

**Procedimento Licitatório:** Concorrência Eletrônica nº 021/2026

**Plataforma:** PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**Objeto:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO DE OLIVEIRA - PI

**Empresa Vencedora:** CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA

**Valor da Proposta:** R\$ 27.146.461,49 (vinte e sete milhões, cento e quarenta e seis mil,



quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)

**Data da Homologação/Adjudicação:** 11 de maio de 2026

**Signatário:** Felipe de Melo Eulálio - Diretor Geral do IDEPI/PI.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13504, datada de 13 de maio de 2026.)*

## **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI**

### **EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 52/2026**

**PARTES:** O ESTADO DO PIAUÍ, representado pelo Governador Rafael Tajra Fonteles, por intermédio da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.498.865/0001-19 e o MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.554.786/0001-75.

**OBJETO:** Serviço de pavimentação em paralelepípedo de 8.172,00m<sup>2</sup> na zona rural do Município de José de Freitas/PI.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência deste Termo de Acordo de Cooperação será de 01 (um) ano ou pelo tempo necessário para conclusão do Serviço de pavimentação em paralelepípedo de 8.172,00m<sup>2</sup> na zona rural do Município de José de Freitas/PI.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** com amparo nos Artigos 23, 30 V e 241 da Constituição Federal de 1988, Artigo 184 da Lei federal nº 14.133/2021; e Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, para atender Instrução Normativa CGE nº 01/2013.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de maio de 2026

**ASSINAM:** João Rodrigues Filho- Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária-SADA e Pedro Gomes dos Santos Filho - Prefeito do Município de José de Freitas/PI.

### **JOÃO RODRIGUES FILHO**

Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA

### **PEDRO GOMRES DOS SANTOS FILHO**

Prefeito do Município de José de Freitas/PI.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13506, datada de 13 de maio de 2026.)*

## **SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**

### **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2023.**

**Número do Processo de Licitação:** 00009.002773/2026-98.



**Fundamento Legal:** Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº 00009.002773/2026-98, ao Parecer Referencial CGE-PI nº 001/2026 e ao Parecer PGE/PLC nº 011/2024.

**Contratante:** SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.556/0001-91.

**Contratada:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 61.198.164/0001-60.

**Resumo do Objeto do Contrato:** O objeto do presente Termo Aditivo é à prorrogação da vigência do Contrato nº. 028/2023, referente à contratação dos serviços de seguro total de 01 (um) veículo, da marca Toyota e modelo SW4 DSL 4X4 SRX ATA 7S pertencente à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI, nos termos da Proposta Comercial nº. 017820938 da CONTRATADA, parte desse acordo, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 16/06/2026 a 16/06/2027, conforme o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/06/2025 e com término em 16/06/2026, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), observado o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Prazo de Execução:** De 16/06/2025 a 16/06/2026.

**Data da Assinatura do Contrato:** 23/05/2025.

**Valor Global:** R\$ 4.015,18 (quatro mil, quinze reais e dezoito centavos).

**Fonte de Recursos:** 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Classificação Funcional:** 13.101.04.122.0109.2000.

**Natureza da Despesa:** 33.90.39.

**Nº. da Nota de Reserva no SIAFE:** 2025NR00250.

**Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE:** 2025RO05332.

**Nº. Automático do Contrato no SIAFE:** 23001379.

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR.

**Pela Contratada:** PAULO ROBERTO DE CARVALHO (Procurador).



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13510, datada de 13 de maio de 2026.)

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI  
 GABINETE GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS-PI**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO: 00319.001902/2026-27

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS (CNPJ nº 08.809.355/0001-38), e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI, CNPJ sob o nº 01.612.592/0001-65.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a execução de Projeto de reforma dos passeios na entrada da cidade de Nossa Senhora de Nazaré - PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. [23](#), [30](#), [V](#) e [241](#) da [CRFB](#); art.184 da Lei nº 14.133/2021; arts. 15, 22, V e 262 da Constituição Estadual; art. 3º, III e art. 41, da LC Estadual nº 28/2003; Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015; Decreto Estadual nº 13.860/2009 e Instrução Normativa SEFAZ/SEPLAN nº 001/2024.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2026

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo, pela SETRANS/PI, e, José Henrique de Oliveira Alves, pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13512, datada de 13 de maio de 2026.)

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ**

<b>EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020 - DETRAN/PI</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00030.007808/2026-16
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	20001072
<b>Fundamento legal</b>	Código Civil, art. 565 e ss. Lei Federal nº 8.245/91 Lei Federal nº 8.666/93
<b>Contratante</b>	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	45201
<b>Contratado</b>	PARNAÍBA SHOPPING LTDA



<b>CNPJ do Contratado</b>	**417.836/0001-**
<b>Resumo do objeto do Termo Aditivo</b>	Prorrogação da vigência do Contrato nº 07/2020, relativo ao aluguel do imóvel situado no Edifício do Parnaíba Shopping Center, salas comerciais nº 97, 98, 99 e 100, com área total de 161, 61m <sup>2</sup> , na Av. São Sebastião, nº 3429, Bairro Reis Veloso, cidade de ParnaíbaPI, para funcionamento do posto de atendimento do DETRAN/PI.
<b>Prazo de vigência</b>	12 (doze) meses. 13/05/2026 a 13/05/2027
<b>Data de assinatura do Termo Aditivo</b>	13 de maio de 2026.
<b>Valor global</b>	R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).
<b>Dotação orçamentária</b>	26.122. 0109. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
<b>Fonte de Recursos</b>	501 - Outros Recursos não Vinculados
<b>Natureza da Despesa</b>	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2026NR00019
<b>Nº Nota Patrimonial no SIAFE</b>	2026RO03027
<b>Signatários do Termo Aditivo</b>	LOCATÁRIA: LUANA MARIA MACHADO BARRADAS LOCADORA: CRISTINA MARIA MIRANDA DE SOUSA

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

*Diretora Geral - DETRAN/PI*

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13514, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 77/2026.**

**PROCESSO SEI Nº 00114.000298/2026-18.**

**CONCEDENTE:** Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Piauí.

**CNPJ DA CONCEDENTE:** 06.553.531.0001-98.

**CONVENENTE:** Prefeitura Municipal de Teresina - PI.

**CNPJ DA CONVENENTE:** 06.554.869/0001-64.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.184 da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006 e Decreto Estadual nº 16.013/2015.



**OBJETO:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, NA RUA: RUA FRANCISCO SOUSA ARAÚJO, COM UMA ÁREA TOTAL DE 7.800,00 M<sup>2</sup>. PLANO DE TRABALHO N° 67 / TD 04.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 20/04/2026.

**SIGNATARIOS:** Danísio Guimarães e Marabuco pela Secretaria de Infraestrutura do Piauí e Silvio Mendes de Oliveira Filho pela Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de N° 13516, datada de 13 de maio de 2026.)

**SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA -  
SEFIR**

<b>EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2026</b>	
<b>N° do processo SEI</b>	00224.000853/2025-83
<b>Modalidade de licitação</b>	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 051/2026 - CPL
<b>Fundamento legal</b>	Lei n° 14.133/2021
<b>Contratante</b>	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
<b>Codificação da UG no Siafe</b>	560101
<b>Contratado</b>	CALC CONSTRUTORA LTDA
<b>CNPJ do Contratado</b>	53.869.413/0001-73
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO DE CARNÊS NO MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI.
<b>Prazo de vigência do Contrato</b>	31 de dezembro de 2026.
<b>Prazo de execução das obras/serviços</b>	180 (cento e oitenta) dias.
<b>Data de assinatura do contrato</b>	12 de maio de 2026.
<b>Valor global</b>	R\$ 321.640,33 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos).
<b>Programa de Trabalho</b>	20.451.0105.6067
<b>Fontes de Recursos</b>	754
<b>Natureza da Despesa</b>	449051
<b>Signatários do Contrato</b>	Pela Contratante: GUSTAVO SOUSA E SOUSA Pela Contratada: JOSÉ WENDEL LAURINDO DE OLIVEIRA



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13517, datada de 13 de maio de 2026.)

<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI</b>	
<b>EXTRATO DO CONTRATO nº 031/2026</b>	
<b>Nº do Processo SEI</b>	00323.004648/2025-79
<b>Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI</b>	26100571
<b>Modalidade de licitação</b>	Credenciamento
<b>Fundamento Legal</b>	Lei nº 14.133/2021
<b>Contratante</b>	<b>Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.</b>
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	150101
<b>Contratada</b>	<b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE ROCA DE MILHO-ASSENTAMENTO ROCA DE MILHO</b>
<b>CNPJ da Contratada</b>	16.464.461/0001-55
<b>Resumo do Objeto</b>	<b>Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE ROÇA DE MILHO-ASSENTAMENTO ROÇA DE MILHO, do município de Paes Landim-PI, território VALES DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRA, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS</b>
<b>Prazo de Vigência</b>	12 (doze) meses
<b>Data de Assinatura</b>	<b>12/05/2026</b>
<b>Valor Global</b>	<b>R\$25.000,00</b>
<b>Dotação Orçamentária</b>	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.32
<b>Fonte de Recursos</b>	761
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2026NR00346
<b>Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE</b>	2026RO04578
<b>Signatários do Contrato</b>	Pela Contratante: <b>Rejane Tavares da Silva</b> Pela Contratada: Juniel de Carvalho Ferreira

**Rejane Tavares da Silva**

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 123/2026-GS/SAF**

Local/Data: Teresina (PI), 13 de maio 2026.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o



Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

Contrato Nº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
031/2026	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE ROÇA DE MILHO-ASSENTAMENTO ROÇA DE MILHO.	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE ROÇA DE MILHO-ASSENTAMENTO ROÇA DE MILHO, do município de Paes Landim-PI, território VALES DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRA, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS	Maria Aparecida Maciel da Costa	435151-7	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	0385867-7

**Art. 2º.** As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

**Rejane Tavares da Silva**

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13518, datada de 13 de maio de 2026.)

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI - PI

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3/2026

**PROCESSO SEI:** 00012.021040/2026-01.

**ESPÉCIE:** Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e o CENTRO EDUCACIONAL MALTA LTDA e seus respectivos Polos Educacionais.

**CONVENENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.

**CONVENIADA:** CENTRO EDUCACIONAL MALTA LTDA e seus respectivos Polos Educacionais, CNPJ/MF nº 17.145.404/0001-76.



**OBJETO DO CONVÊNIO:** a realização de estágio supervisionado como complementação dos cursos de graduação na área da saúde, da CONVENIADA, nos Hospitais vinculados à SESAPI.

**VALOR:** A contraprestação financeira do presente termo aditivo fica estipulada de acordo com os quadros de vagas abaixo discriminados e da tabela constante da Portaria SESAPI/GAB nº 000440/2009, com valor estimado de acordo com Planos de Trabalhos enviados pela CONVENIADA, quando da apresentação dos alunos para os estágios obrigatórios.

**VIGÊNCIA:** 03 (três) anos, contados da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 12.05.2026.

**SIGNATÁRIOS:** (*assinaturas eletrônicas*) DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO, Secretário de Estado da Saúde; KEVIN VINICIUS BRITO LIMA, Diretor Geral da Contratada.

#### MODELO DO QUADRO DE VAGAS

“NOME DO HOSPITAL ONDE ALUNO SERÁ ENCAMINHADO”

CURSO-DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE-DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
VALOR DA CONTRAPARTIDA ESTIMADA: R\$ _____ (_____)					

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13523, datada de 13 de maio de 2026.)

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO Nº 064/2025	
<b>Nº do processo SEI</b>	00152.000539/2025-91
<b>Modalidade de licitação (se for o caso)</b>	Concorrência Eletrônica nº 25/2025
<b>Fundamento legal</b>	Lei n. 14.133/2021, bem como com o Decreto Estadual n. 21.872/2023
<b>Contratante</b>	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PIAUÍ
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	20101
<b>Contratado</b>	<b>J L DOS S NERES MUNDIAL ENGENHARIA</b>
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	04.694.095/0001-41



<b>Resumo do objeto do contrato</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, COM ÁREA TOTAL DE 2.917,20M<sup>2</sup>, NO POVOADO ARRODEIO DE PEDRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO PAES LANDIM-PI.</b>
<b>Prazo de vigência</b>	O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento e vinte) dias, sendo prorrogado até a data de 09/09/2026 (nove de setembro de 2026).
<b>Data de assinatura do Termo Aditivo</b>	13/05/2026
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: <b>DEUSVAL LACERDA DE MORAES - SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ</b> Pela contratada: JONAS LUCAS DOS SANTOS NERES- SÓCIO AMINISTRADOR- <b>J L DOS S NERES MUNDIAL ENGENHARIA.</b>

DEUSVAL LACERDA DE MORAES

SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ-SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13525, datada de 13 de maio de 2026.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20260408.00880.A.A.009**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.022719/2026-18**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 28.492.207/0001-40

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, produzidos sob prescrição médica específica, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 07 de maio de 2026



**Valor:** R\$ 34.718,40 (trinta e quatro mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)

**Unidade Orçamentária:** 170101

**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** Carla de Carvalho (Representante)

**Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo**

(SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13527, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20260408.00880.A.A.015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.022746/2026-82**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** PADRÃO MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 36.433.053/0001-43

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, produzidos sob prescrição médica específica, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 07 de maio de 2026

**Valor:** R\$ 128.810,50 (cento e vinte e oito mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)

**Unidade Orçamentária:** 170101



**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** JADY GUEDES FRANCO (Representante)

**Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo**

(SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13528, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SESB-PI**

<b>EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2026</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>00226.000071/2026-13</b>
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ</b>
<b>CNPJ CONTRATANTE</b>	22.057.819/0001-28
<b>CONTRATADO</b>	<b>CONSTRUTORA PROJETA LTDA</b>
<b>CNPJ CONTRATADO</b>	36.759.916/0001-77
<b>RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO</b>	<b>ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO SUPRA CITADO PARA ATENDER A LOCALIDADE CHAPADA DA TAPERA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI .</b>
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>30/06/2026</b>
<b>DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO</b>	<b>11/05/2026</b>
<b>SIGNATÁRIOS</b>	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: <b>Francisco Lopes da Cruz</b>

**SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ**

**MAGNO PIRES ALVES FILHO**

SECRETÁRIO

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13529, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026-SDE/PI</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00152.000661/2025-68



<b>Modalidade de licitação</b>	Concorrência nº 16/2026.
<b>Fundamento legal</b>	Lei nº 14.133/2021.
<b>Contratante</b>	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.688.303/0001-25
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	20101
<b>Contratado</b>	WR Construções Ltda.
<b>CNPJ do Contratado</b>	22.214.604/0001-73
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	Construção de duas Praças Públicas, sendo uma na Zona Urbana e outra na localidade "Buriti", no Município de Olho D'Água do Piauí-PI.
<b>Prazo de vigência</b>	Até 31 de dezembro de 2026.
<b>Prazo de execução</b>	120 (cento e vinte) dias.
<b>Data de assinatura do contrato</b>	12 de maio de 2026.
<b>Valor global</b>	R\$ 682.958,81 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).
<b>Dotação orçamentária</b>	23.692.0106.6096
<b>Fonte de Recursos</b>	754
<b>Natureza da Despesa</b>	44.90.51
<b>Deliberação</b>	GOV_Despacho CGFR Contratação Nº: 658/2026/GOV-PI/SCGG/SEG/CGFR.
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: Deusval Lacerda de Moraes. Pela Contratada: Wanderson Felipe Medeiros Holanda.

DEUSVAL LACERDA DE MORAES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13531, datada de 13 de maio de 2026.)

## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-2026

Espécie: Termo de Cooperação Técnica.

Processo Administrativo: SEI nº 00152.000751/2025-59.

Partícipes: Estado do Piauí através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE/PI e Prefeitura Municipal de Campo Maior, neste Estado.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os



partícipes, com vistas a Reforma e Ampliação, com Construção de um Sangradouro Auxiliar, na Barragem da Barrinha, no município de Campo Maior-PI. .

Vigência: O termo de cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura até o fiel cumprimento do objeto cooperado, na forma da Lei.

Data da assinatura: 08 de maio de 2026.

Signatários: Deusval Lacerda de Moraes - Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE e João Félix de Andrade Filho (pelo Município) - Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI.

Deusval Lacerda de Moraes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13534, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025**

PROCESSO SEI Nº: 00013.000809/2024-78

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ - SEDEC

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.789.777/0001-99

CONTRATADO: PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 03.337.426/0001-23

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) PONTES EM CONCRETO ARMADO NA RODOVIA PI-224 TRECHO BENEDITINOS / PRATA DO PIAUÍ. O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE QUE TRATA O CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ AMPLIADO EM 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS, FICANDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 08/12/2026. A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ MANTIDA.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2026

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: EDUARDO APOLONIO CALACANTE

PELA CONTRATADA: PAULO SERGIO SANTOS LOPES

EDUARDO APOLONIO CALACANTE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13541, datada de 13 de maio de 2026.)

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026**

<b>Nº do processo SEI</b>	00240.001923/2025-12
<b>Modalidade de licitação</b>	<b>Concorrência eletrônica Nº 09/2026</b>
<b>Fundamento legal</b>	Lei n. 14.133/2021
<b>Contratante</b>	<b>SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DEFESA AGROPECUÁRIA</b>
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	54101
<b>Contratado</b>	<b>PROJECON PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA</b>
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	33.261.896/0001-11
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia para execução da Obra de 3.675,00 m <sup>2</sup> Pavimentação em Paralelepípedo, referente à zona urbana e rural do município de <b>PAJEU DO PIAUÍ - PI.</b>
<b>Prazo de vigência</b>	180(cento e oitenta) dias
<b>Prazo de execução</b>	<b>60 (sessenta) dias</b>
<b>Data de assinatura do contrato</b>	12/05/2026
<b>Valor global</b>	<b>R\$ 408.491,31 (quatrocentos e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos)</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	754
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: <b>JOÃO RODRIGUES FILHO</b> Pela Contratada: <b>ERIVALDO PARAGUAI DOS REIS SILVA</b>

*assinado eletronicamente)***JOÃO RODRIGUES FILHO**

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 055, DE 13 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SADA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. art. pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, bem como em atendimento ao disposto na lei federal nº 8.666/93 e nos decretos estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e observadas as disposições legais concernentes;



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **PABLIO HENRIQUE CASTRO SOARES**, matrícula 429.378-9, CPF \*\*\*, 611.633\*\*, como **fiscal titular do Contrato abaixo:**

- **Contrato nº 31/2026**, celebrado com a empresa **PROJECON PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA**, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para execução da Obra de 3.675,00 m<sup>2</sup> Pavimentação em Paralelepípedo, referente à zona urbana e rural do município de **PAJEU DO PIAUÍ - PI**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. **COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Teresina (PI), de 13 de maio de 2026

JOÃO RODRIGUES FILHO

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13546, datada de 13 de maio de 2026.)*

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026**

**Nº DO PROCESSO SEI:** 00119.000134/2026-41

**Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI:**

**CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:** 160208

**Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 036/2026

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 09.034.960/0001-47

**CONTRATADO:** R R LEMOS LIMA

**CNPJ DO CONTRATADO:** 27.384.186/0001-86

**OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE VEREDA DE PEDRA, TAPERINHA, VAZANTE GRANDE, PINTADO, ALECRIM, LAGOA SECA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ.



**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.273.107,42 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31.12.2026

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/05/2026

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0105. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 5092 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 500 / 501 / 700 / 754.

**Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:**

**Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:**

**SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

Pela Contratada: RAIFFE RAY LEMOS LIMA - R R LEMOS LIMA.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13550, datada de 13 de maio de 2026.)*

### COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 64/2026	
<b>Nº do processo SEI</b>	00132.002141/2025-28
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	-
<b>Fundamento legal</b>	Lei 14.133/2021 art. 124, II, "d"
<b>Contratante</b>	COORDENADORIA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER- CENDFOI; CNPJ: 15.029.783/0001-03
<b>Contratado</b>	L F S CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	47.075.962/0001-73
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NO POVOADO TUCUNS NO MUNICÍPIO DE JOSE DE FREITAS - PI
<b>Prazo de vigência</b>	23/06/2026
<b>Data de assinatura do aditivo do contrato</b>	23/04/2026
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: Karina Raquel de Sampaio Lemos Pela Contratada: Lathênia Fontinelle Sousa



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13551, datada de 13 de maio de 2026.)

**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER -  
CENDFOL/PI**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2026</b>	
<b>Nº DO PROCESSO SEI:</b>	00132.000972/2026-46
<b>Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:</b>	26102664
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 22.822/2024.
<b>CONTRATANTE:</b>	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
<b>CNPJ DO CONTRATANTE:</b>	15.029.783/0001-03
<b>CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:</b>	11114 - CENDFOL/PI
<b>CONTRATADA:</b>	ASAPHEE SHOW & EVENTOS LTDA
<b>CNPJ DA CONTRATADA:</b>	30.465.989/0001-70
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:</b>	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DAS BANDAS JHUAN DIEGO, IAGO E RHYAN NO EVENTO "FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 2026", a ser realizado no município de Pau D'Arco do Piauí-PI.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	1 ano
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	09 de maio de 2026
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>	08/05/2026
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	08.813.0101.6176
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	Fonte: 500
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	339039
<b>Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:</b>	2026NR00366
<b>Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:</b>	2026RO05239
<b>SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:</b>	CONTRATANTE: KARINA RAQUEL DE SAMPAIO LEMOS CONTRATADA: DANIEL DE CARVALHO SILVA



**KARINA RAQUEL DE SAMPAIO LEMOS****COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL-PI**

<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO 238/2026</b>	
<b>Nº DO PROCESSO SEI:</b>	00132.000972/2026-46
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 22.822/2024.
<b>CONTRATANTE:</b>	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
<b>CNPJ DO CONTRATANTE:</b>	15.029.783/0001-03
<b>CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:</b>	11114 - CENDFOL/PI
<b>CONTRATADA:</b>	ASAPHEE SHOW & EVENTOS LTDA
<b>CNPJ DA CONTRATADA:</b>	30.465.989/0001-70
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:</b>	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DAS BANDAS JHUAN DIEGO, IAGO E RHYAN NO EVENTO "FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 2026", a ser realizado no município de Pau D'Arco do Piauí-PI.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	1 (ano)
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	09 de maio de 2026
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
<b>PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	08.813. 0101. 6176
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	Fonte: 500
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	339039
<b>Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:</b>	2026NR00366
<b>Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:</b>	2026RO05239
<b>Nº CONTRATO NO SIAFE</b>	26102664

**KARINA RAQUEL DE SAMPAIO LEMOS****COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL-PI**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13552, datada de 13 de maio de 2026.)

**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL/PI**

<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO 140/2026</b>	
<b>Nº DO PROCESSO SEI:</b>	00132.000426/2026-13
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>	<b>Art. 72 e 74, caput, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 22.822/2024.</b>
<b>CONTRATANTE:</b>	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
<b>CNPJ DO CONTRATANTE:</b>	15.029.783/0001-03
<b>CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:</b>	11114 - CENDFOL/PI
<b>CONTRATADA:</b>	CAVALO BRANCO SERVICOS LTDA
<b>CNPJ DA CONTRATADA:</b>	46.461.199/0001-56
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:</b>	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DAS BANDAS PEGADÕES DO FORRÓ E FORRÓ CAVALO BRANCO NO EVENTO "DOMINGO DE PÁSCOA", a ser realizado na Cachoeira do Urubu, no município de Esperantina-PI.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	1 (ano)
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	05 de abril de 2026
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
<b>PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	08.813. 0101. 6176
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	Fonte: 500
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	339039
<b>Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:</b>	2026NR00237
<b>Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:</b>	2026RO05038
<b>Nº CONTRATO NO SIAFE</b>	26102095

**KARINA RAQUEL DE SAMPAIO LEMOS****COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL-PI**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026</b>	
<b>Nº DO PROCESSO SEI:</b>	00132.000426/2026-13
<b>Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:</b>	26102095
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>	<b>Art. 72 e 74, caput, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 22.822/2024.</b>
<b>CONTRATANTE:</b>	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
<b>CNPJ DO CONTRATANTE:</b>	15.029.783/0001-03



<b>CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:</b>	11114 - CENDFOL/PI
<b>CONTRATADA:</b>	CAVALO BRANCO SERVICOS LTDA
<b>CNPJ DA CONTRATADA:</b>	46.461.199/0001-56
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:</b>	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DAS BANDAS PEGADÕES DO FORRÓ E FORRÓ CAVALO BRANCO NO EVENTO "DOMINGO DE PÁSCOA", a ser realizado na Cachoeira do Urubu, no município de Esperantina-PI.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	1 ano
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	05 de abril de 2026
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>	31/03/2026
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	08.813. 0101. 6176
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	Fonte: 500
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	339039
<b>Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:</b>	2026NR00237
<b>Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:</b>	2026RO05038
<b>SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:</b>	CONTRATANTE: KARINA RAQUEL DE SAMPAIO LEMOS CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVA

**KARINA RAQUEL DE SAMPAIO LEMOS**

**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL-PI**

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13554, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI - PI**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 296/2025 - SIGRP**

**PROCESSO SEI:** 00012.063970/2025-43

**Nº AUTOMÁTICO DO TERMO NO SIAFE:** 260013

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

**CNPJ DO CONCEDENTE:** 06.553.564/0001-38

**PROPONENTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL MARIA DO AMPARO-AACEMA



**CNPJ DO PROPONENTE:** 26.912.526/0001-31

**RESUMO DO OBJETO:** Qualificação dos profissionais que prestam assistência de Pré-Natal na Atenção Primária à Saúde e Assistência Ambulatorial visando à melhoria da qualidade da assistência e à redução da mortalidade materna na Região de Saúde Planície Litorânea, referente à *Emenda Parlamentar de indicação do Deputado Federal Júlio Arcoverde.*

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09.03.2027

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30.04.2026

**DATA DE ASSINATURA:** 09.03.2026

**VALOR GLOBAL:** R\$ 282.597,04 **Concedente** R\$ 282.597,04; **Proponente** R\$ 0,00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 170.101-FUNSAÚDE/SUS-GESTÃO PLENA ESTADUAL

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0100.6198- MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

**FONTE DE RECURSOS:** 600 - Transferência FUNDO A FUNDO de Recursos do SUS

**AUTOR DA EMENDA:** DEPUTADO JULIO ARCOVERDE

**NÚMERO DA EMENDA:** 44030003 e 71190005

**MARCADOR DA EMENDA:** 0000 - Sem Marcador- FR 600

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES:** Nº 03/2025/SESAPI

**SIGNATÁRIOS:** Pela Concedente: (*assinaturas eletrônicas*) DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO, Secretário de Estado da Saúde; Pela OSC: *NEUDA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS* - Presidenta.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13555, datada de 13 de maio de 2026.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026/SAF

**PROCESSO SEI Nº 00010.002761/2026-24**

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF - CNPJ: 06.553.572/0001-84.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Instituto de Pesca e Aquicultura Mulheres das Águas - IPAMA - CNPJ: 10.863.920/0001-97.



**OBJETO:** Apoio financeiro para a realização do V Encontro dos Aquicultores do estado do Piauí, que será realizado na cidade de Madeiro - PI.

**DADOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15101

**PROGRAMA:** 0107

**PROJETO/ATIVIDADE:** 5011

**FUNÇÃO:** 20

**SUBFUNÇÃO:** 608

**NATURESA DE DESPESA:** 335041

**FONTE DE RECURSO:** 500

**NOTA DE RESERVA:** 2026NR00570

**AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** 2026RO05360

**VALOR:** R\$ 49.972,00 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 11/05/2026

**VIGÊNCIA:** 183 dias

**SIGNATÁRIOS:** Pela Concedente: Rejane Tavares da Silva e pela Organização da Sociedade Civil: Kássia Cristina Carvalho Magalhães Silva.

**Rejane Tavares da Silva**

Secretária de Estado da Agricultura Familiar - SAF

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO GESTOR DE PARCERIA**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026/SAF**

**Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 02/2026/SAF/IPAMA.**

A Secretária de Estado da Agricultura Familiar - SAF, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 17.083/2017 e Decreto Estadual nº



22.023 de 26 de abril de 2023,

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar os servidores: **Claudiane Moraes dos Santos (Titular), Matrícula - 378374-0**, e **Paulo Emílio do Rego Monteiro (Suplente), Matrícula - 0405304-4**, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 02/2026, celebrado com o Instituto de Pesca e Aquicultura Mulheres das Águas - IPAMA, CNPJ nº 10.863.920/0001-97, tendo como objeto "Apoio financeiro para a realização do V Encontro dos Aquicultores do estado do Piauí, que será realizado na cidade de Madeiro - PI", em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 17.083/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**Rejane Tavares da Silva**

Secretária de Estado da Agricultura Familiar - SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13557, datada de 13 de maio de 2026.)

**COMPANHIA FERROVIÁRIA E LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP-PI**

**EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024**

<b>Nº SEI do processo CFLP</b>	00301.000311/2025-41
<b>Modalidade de licitação</b>	LRE ELETRÔNICA Nº 019/2024
<b>Fundamento legal</b>	Baseado na Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021
<b>Contratante/CNPJ</b>	COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP - CNPJ 34.972.075/0001-56
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	460202
<b>Contratado</b>	ATLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	34.332.794/0001-02
<b>Resumo do objeto do aditivo ao contrato</b>	<b>CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO</b> O objeto do presente termo aditivo de acréscimo de quantitativos e valores globais do Contrato nº 034/2024, de serviços contínuos que visa serviços de conservação da via férrea da CFLP com manutenção preventiva e corretiva da superestrutura e drenagem, no percentual de 24,47 % (vinte e quatro virgula quarenta e sete por cento) sobre os quantitativos e respectivos valores globais, com acréscimo financeiro de R\$ 1.313.619,67 (um milhão trezentos e treze mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos) conforme especificações técnicas detalhadas constantes na Planilha.



<b>Valor</b>	<b>CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO</b> alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 24,47 % (vinte e quatro virgula quarenta e sete por cento) sobre os quantitativos e respectivos valores globais, com acréscimo financeiro de R\$ 1.313.619,67 (um milhão trezentos e treze mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).
<b>Data de assinatura do aditivo</b>	13 de maio de 2026
<b>Signatários do contrato</b>	Pela contratante: RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS. Pela contratada: JOSÉ AMAURI PINHEIRO ANDRADE.

RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS

DIRETOR-PRESIDENTE DA CFLP

(assinado digitalmente)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13558, datada de 13 de maio de 2026.)*

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

**Processo SEI Nº:** 00119.001979/2025-72

**Procedimento Licitatório:** Concorrência Eletrônica nº 90005/2026

**Plataforma:** COMPRAS GOV

**Objeto:** Execução dos Serviços de Construção de Unidade Básica Avançada de Saúde, Zona Urbana do Município de

Antônio Almeida - PI

**Empresa Vencedora:** BARROS E MISTURA CONSTRUCOES E

LOCACOES LTDA

**Valor da Proposta:** R\$ 1.553.308,23 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e oito reais e vinte e três centavos)

**Data da Homologação/Adjudicação:** 11 de maio de 2026

**Signatário:** Felipe de Melo Eulálio - Diretor Geral do IDEPI/PI.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13559, datada de 13 de maio de 2026.)*



**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 53/2026**

**PARTES:** O ESTADO DO PIAUÍ, representado pelo Governador Rafael Tajra Fonteles, por intermédio da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.498.865/0001-19 e o MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.861/0001-83.

**OBJETO:** Serviço de pavimentação em paralelepípedo de 6.188,00m<sup>2</sup> em ruas na zona urbana do Município de Piripiri/PI.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência deste Termo de Acordo de Cooperação será de 01 (um) ano ou pelo tempo necessário para conclusão do Serviço de pavimentação em paralelepípedo de 6.188,00m<sup>2</sup> em ruas na zona urbana do Município de Piripiri/PI.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** com amparo nos Artigos 23, 30 V e 241 da Constituição Federal de 1988, Artigo 184 da Lei federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, para atender Instrução Normativa CGE nº 01/2013.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de maio de 2026.

**ASSINAM:** João Rodrigues Filho- Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA e Jovenilia Alves de Oliveira Monteiro - Prefeita do Município Piripiri/PI.

JOÃO RODRIGUES FILHO

Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA

JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO

Prefeita do Município de Piripiri -Piauí.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13565, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO: 00319.002070/2026-66

**PARTES:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS (CNPJ nº 08.809.355/0001-38), e PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI, CNPJ sob o nº 06.554.372/0001-46.

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a Projeto de Execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com área de 8.616,00 m<sup>2</sup> em diversas ruas do município de



Palmeira do Piauí - PI, estado do Piauí, integrado ao território de desenvolvimento TD 11- chapada das mangabeiras, localizada na coordenada geográfica LATITUDE 8°43'37.25"S, LONGITUDE 44°14'5.09"O.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. [23](#), [30](#), [V](#) e [241](#) da [CRFB](#); art.184 da Lei nº 14.133/2021; arts. 15, 22, V e 262 da Constituição Estadual; art. 3º, III e art. 41, da LC Estadual nº 28/2003; Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015; Decreto Estadual nº 13.860/2009 e Instrução Normativa SEFAZ/SEPLAN nº 001/2024.

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2026

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo, pela SETRANS/PI, e, Huguemar Rosal Lustosa Filho, pela Prefeitura Municipal de Palmeira/PI.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13566, datada de 13 de maio de 2026.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.000549/2026-88. CONTRATANTE:** Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07, **CONTRATADO:** Aliança Construções e Serviços em Obras Ltda, CNPJ: 26.599.872/0001-01. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazos de vigência e execução ao Contrato 086/2025, no município de União- PI. **PRAZOS:** Execução: 120 (cento e vinte) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** Diego Lamartine Soares Teixeira - CONTRATANTE e Alceu Leite Guimarães Neto-CONTRATADA.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13573, datada de 13 de maio de 2026.)*

## SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2025

<b>Nº do processo SEI</b>	00240.001294/2026-10
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	25015285
<b>Fundamento legal</b>	Art. 111, da Lei nº 14.133/2021
<b>Contratante</b>	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESAAGROPECUÁRIA - SADA-PI
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	54101
<b>Contratado</b>	L CONSLOC LTDA



<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	36.286.554/0001-44
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e do prazo de execução da obra objeto do <b>Contrato 10/2025</b> , relativo contratação da obra de engenharia de para execução de obra 5.000,60 m <sup>2</sup> de pavimentação em paralelepípedo, referente às ruas na zona rural do município de Novo Santo Antônio- PI, conforme art. 111, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos: Prazo de vigência: prorrogado <b>por mais 180 dias</b> , pelo período de <b>02/05/2026 a 29/10/2026</b> . Prazo de execução: prorrogado <b>por mais 180 dias</b> , pelo período de <b>18/02/2026 a 17/08/2026</b> .
<b>Prazo de vigência</b>	<b>02/05/2026 a 29/10/2026</b>
<b>Prazo de execução</b>	<b>18/02/2025 a 17/08/2026.</b>
<b>Data de assinatura do termo aditivo</b>	08/05/2025
<b>Programa de trabalho</b>	20.606.0107.6270
<b>Fonte de Recursos</b>	754
<b>Natureza da Despesa</b>	44.90.51
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: <b>JOÃO RODRIGUES FILHO</b> Pela Contratada: <b>LEANDRO TEXEIRA XAVIER</b>

*[Datado e assinado eletronicamente]*

JOÃO RODRIGUES FILHO

*Secretário da Assistência Técnica e da Defesa Agropecuária*

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13574, datada de 13 de maio de 2026.)*

## SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

<b>EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2025</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00240.001308/2026-97
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	25100390
<b>Modalidade de licitação</b>	Concorrência Eletrônica nº 011/2025
<b>Fundamento legal</b>	Art. 111 da Lei nº 14.133/21
<b>Contratante</b>	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	540101
<b>Contratado</b>	SERVCON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	46.427.580/0001-07



<b>Resumo do objeto do contrato</b>	O presente Termo Aditivo tem por objeto a <b>prorrogação dos prazos de vigência e execução</b> do Contrato 49/2025, relativo à contratação de empresa de engenharia para as obras de implantação de <b>3.860,88 m<sup>2</sup> de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de São José do Divino - PI</b> , conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue: <b>Prazo de vigência:</b> prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de <b>03/05/2026 a 30/10/2026</b> . <b>Prazo de execução:</b> prorrogado por mais 90 (noventa) dias, correspondente ao período de <b>03/05/2026 a 01/08/2026</b> .
<b>Data de assinatura do termo aditivo</b>	13/05/2026
<b>Demais cláusulas</b>	Permanecem inalteradas.
<b>Dotação orçamentária</b>	20.606.0107.6270
<b>Fonte de Recursos</b>	700/500
<b>Natureza da Despesa</b>	449051
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: JOÃO RODRIGUES FILHO Pela Contratada: GEORGE CHRYSYTIAN SOUSA SILVA

*[Datado e assinado eletronicamente]*

JOÃO RODRIGUES FILHO

SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13578, datada de 13 de maio de 2026.)*

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

**Processo SEI Nº:** 00119.000042/2026-61

**Procedimento Licitatório:** Concorrência Eletrônica nº 90027/2026

**Plataforma:** COMPRASGOV

**Objeto:** Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo de Vias no Município de Picos - PI

**Empresa Vencedora:** BARROS E MISTURA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

**Valor da Proposta:** R\$ 984.102,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e cento e dois reais)

**Data da Homologação/Adjudicação:** 11 de maio de 2026



**Signatário:** Felipe de Melo Eulálio - Diretor Geral do IDEPI/PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13579, datada de 13 de maio de 2026.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL**  
**EXTRATO CONTRATO SEDEC Nº 032/2026**

**NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:** 00013.001001/2025-99

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 037/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ - SEDEC/PI

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.789.777/0001-99

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA

**CNPJ DO CONTRATADO:** 03.611.978/0001-88

**RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM INTEGRADA DOS BAIROS PARQUE PIAUÍ E SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI, SEGUNDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR MEIO DE LICITAÇÃO, PARA DAR CUMPRIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 972550/2024, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (VINTE E QUATRO) MESES, contados a partir da assinatura do contrato.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 DE ABRIL DE 2026.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 104.599.556,41 (cento e quatro milhões e quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos).

**FONTE DE RECURSO:** 700

**NATUREZA DA DESPESA:** 449051

**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** PELA CONTRATANTE: EDUARDO APOLÔNIO CAVALCANTE  
PELA CONTRATADA: NEILTON DE ABREU MOURA

EDUARDO APOLÔNIO CAVALCANTE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ



(assinado eletronicamente)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13583, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026**

**Processo Administrativo SEI Nº: 00153.000578/2026-60**

**Nome do Contratante:** Secretaria de Estado do Turismo do Piauí - SETUR

**CNPJ:** 08.783.132/0001-49

**Nome da Contratada:** MEGA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 52.402.183/0001-75

**Resumo do Objeto:** O objeto do presente contrato é a **REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA/ARTISTA THIAGUIN NA OPORTUNIDADE DOS "FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DE FATIMA" NA CIDADE DE MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI, QUE ACONTECERÁ DIA 13 DE MAIO DE 2026**

**Inexigibilidade de Licitação nº:** 108/2026

**Valor do Contrato:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**Fundamento Legal:** Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021

**Data da assinatura:** 11 de maio de 2026.

**Número da Nota de Reserva do SIAFE:** 2026NR00282

**Número da autorização RO:** 2026RO05325

**Fonte de Recurso:** 500 - (EMENDA PARLAMENTAR)

**Unidade Orçamentária:** 47101

**Natureza da Despesa:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Signatários:**

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE** - Secretário de Estado do Turismo - SETUR  
(Contratante)

**LUCAS FORTES CARVALHO** - MEGA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Contratada)



**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR****PORTARIA Nº 127/2026 - GAB - SETUR**

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 117/2026** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E MEGA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Fanuel Aduato de Alencar, Matrícula: \*\*9980-\*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000578/2026-60 e **MARCO AURELIO MIRANDA E SILVA, Matrícula: \*\*9950-\***, como **Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **IGOR KLAUS PINHEIRO CAVALCANTE SILVA, Matrícula: \*\*9947-\*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13596, datada de 13 de maio de 2026.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI**

<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº144/2026</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00022.000932/2026-41
<b>Fundamento Legal</b>	Artigo 74, <i>Caput</i> , da Lei nº 14.133/2021
<b>Contratante</b>	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
<b>CNPJ do Contratante</b>	05.782.352/0001-60



<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	51101
<b>Contratado</b>	IZAQUIEL ROCHA DOS SANTOS - ME
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	59.287.073/0001-59
<b>Resumo do Objeto do Contrato</b>	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto Teremusic Festival - 10 Anos, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
<b>Prazo de Vigência</b>	120 (cento e vinte dias)
<b>Prazo de Execução</b>	120 (cento e vinte dias)
<b>Valor Global</b>	120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
<b>Dotação Orçamentaria</b>	4/2026 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
<b>Fonte de Recurso</b>	0500001001
<b>Natureza da Despesa</b>	3390.39
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2025NR00306
<b>Nº Autorização no SIAFE</b>	2026RO05405
<b>Nº Contrato no SIAFE</b>	26102730

**RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**

**Secretário Estadual de Cultura**

<b>EXTRATO DE CONTRATO Nº144/2026</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00022.000932/2026-41
<b>Fundamento Legal</b>	Artigo 74, <i>Caput</i> , da Lei nº 14.133/2021
<b>Contratante</b>	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
<b>CNPJ do Contratante</b>	05.782.352/0001-60
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	51101
<b>Contratado</b>	IZAQUIEL ROCHA DOS SANTOS - ME
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	59.287.073/0001-59
<b>Resumo do Objeto do Contrato</b>	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto Teremusic Festival - 10 Anos, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
<b>Data de Assinatura</b>	12/05/2026
<b>Prazo de Vigência</b>	120 (cento e vinte dias)
<b>Prazo de Execução</b>	120 (cento e vinte dias)
<b>Valor Global</b>	120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
<b>Dotação Orçamentaria</b>	4/2026 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO



<b>Fonte de Recurso</b>	0500001001
<b>Natureza da Despesa</b>	3390.39
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2025NR00306
<b>Nº Autorização no SIAFE</b>	2026RO05405
<b>Nº Contrato no SIAFE</b>	26102730

**RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**

**Secretário Estadual de Cultura**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13604, datada de 13 de maio de 2026.)

## ERRATAS

**SECRETARIA ESTADUAL DE GOVERNO**

**ERRATA -**

**ERRATA À ERRATA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 219, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, REFERENTE AO DECRETO S/Nº, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, PUBLICADO NO DOE Nº 222, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**SEI Nº 00013.001044/2025-74**

**ONDE SE LÊ:**

**REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE, CONFORME LEI Nº 6.560, DE 22 DE JULHO DE 2014. (TORNAR SEM EFEITO.)**

Nº	MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE DO REENQUADRAMENTO	REFERÊNCIA DO REENQUADRAMENTO
1	008384-4	MARIA DO SOCORRO SOARES MENDES COIMBRA	TÉCNICO ESPECIALIZADO	NÍVEL SUPERIOR	I	E	III	E

**LEIA-SE:**

**REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE, CONFORME LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.**

Nº	MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE DO REENQUADRAMENTO	REFERÊNCIA DO REENQUADRAMENTO
----	------	------	-------	-------	--------------	------------------	---------------------------	-------------------------------



1	008384-4	MARIA DO SOCORRO SOARES MENDES COIMBRA	ASSISTENTE SOCIAL	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	E	III	E
---	----------	--	-------------------	-------------------------------	---	---	-----	---

SEI nº 0024060019

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 13466, datada de 13 de maio de 2026.)***SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA****AVISO DE ERRATA****SEI nº. 00224.000966/2025-89****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 069/2026**

Na publicação do “**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**”, disponibilizado na edição do DOE nº 89/2026, em 12.05.2026 e publicado em 13.05.2026, pág.169, ocorreu um erro formal quanto ao FORNCEDOR HABILITADO E O VALOR DA PROPOSTA, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI, CNPJ 61.902.637/0001-68, com proposta comercial no valor de R\$ 687.681,72 (seiscentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria.

**LEIA-SE:**

ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: SANTOS & NASCIMENTO NETO

CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 19.768.082/0001-47, com proposta comercial no valor de R\$ 667.144,47 (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria.

Teresina-PI, 13 de maio de 2026.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Secretário - SEFIR

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 13473, datada de 13 de maio de 2026.)***SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES****ERRATA -**

No Extrato de Contrato Termo Aditivo 4ª Prorrogação [0024081942](#), publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 89/2026, referente ao Processo SEI nº 00201.000150/2026-02, onde se lê:

**onde se lê:**

“Prazo de vigência: 16/05/2025 a 16/05/2026”  
“Prazo de execução: 16/05/2025 a 16/05/2026”

**Leia-se:**

“Prazo de vigência: 16/05/2026 a 16/05/2027”  
“Prazo de execução: 16/05/2026 a 16/05/2027”

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no referido extrato.

Teresina-PI, 13 de maio de 2026.

DIVA CARVALHO DE VASCONCELOS

Secretária | Secretaria de Estado das Mulheres do Piauí - SEMPI

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 13484, datada de 13 de maio de 2026.)*

**COMPANHIA FERROVIÁRIA E LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP**

ERRATA DE PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATO Nº 017/2026, PROCESSO SEI 00301.000277/2025-12

Publicado no DOE-PI nº 89/2026 do dia 13/05/2026.

**ONDE SE LÊ:**

para atuar como Fiscal do Contrato nº 016/2026 - CFLP

**LEIA-SE:**

para atuar como Fiscal do Contrato nº 017/2026 - CFLP

RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS

Diretor-Presidente da CFLP

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 13540, datada de 13 de maio de 2026.)*

**COMPANHIA FERROVIÁRIA E LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP**

ERRATA DE PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATO Nº 018/2026, PROCESSO SEI 00301.000236/2025-18



Publicado no DOE-PI nº 89/2026, no dia 13/05/2026.

**ONDE SE LÊ:** para atuar como Fiscal do Contrato nº 016/2026 - CFLP

**LEIA-SE:** para atuar como Fiscal do Contrato nº 018/2026 - CFLP

RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS

Diretor-Presidente da CFLP

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 13567, datada de 13 de maio de 2026.)*

**COORDENADORIA DE ENFRETAMENTOS ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER-CENDFOL.**

**PROCESSO SEI Nº 00132.000763/2026-01- ACONTECE EVENTOS LIMITADA**

A COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL/PI, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do extrato do Contrato nº 117/2026, que possui como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, anteriormente publicado no DOE Edição nº 84/2026 TERESINA - PI, 6 de maio de 2026, páginas 141/142.

**No Extrato publicado, onde se lê:**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2026

**Leia-se:**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026

KARINA RAQUEL DE SAMPAIO LEMOS

COORDENADORA GERAL -CENDFOL

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 13603, datada de 13 de maio de 2026.)*

## TERMOS

**SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 63/2026**

PROCESSO: 00299.000245/2026-86

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Estado de Integração e Desenvolvimento Regional.



CNPJ DA CONCEDENTE: 14.862.788.0001-50

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Teresina - PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 06.554.869/0001-64

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE 122.132,00 M<sup>2</sup> NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 07/05/2026.

SIGNATARIOS: Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio pela Secretaria de Estado de Integração e Desenvolvimento Regional, e Silvio Mendes de Oliveira Filho, pela Prefeitura Municipal de Teresina - PI.

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio

Secretaria de Estado de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13468, datada de 13 de maio de 2026.)

## SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

### TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 60/2026

#### DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Processo nº 00010.004449/2026-75

A **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.782.352/0001-60, com sede na Praça Marechal Deodoro, 816 - Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-160, neste ato representado pelo Secretário Sr. Rodrigo Amorim Oliveira Nunes, inscrito no CPF sob o nº. 003.\*.\*.\*-70, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ - COJUV/PI**, órgão da Administração Pública Direta do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.089.639/0001-37**, com sede na **Avenida Antonino Freire, nº 1473, 4º Andar, Bairro Centro, CEP 64.001-040, Teresina - PI**, doravante denominado **EXECUTANTE**, neste ato representada por seu **Coordenador da Juventude, Sr. Éverton Alves Calisto**, portador do CPF sob nº **018.\*\*\*.\*\*\*-31**, em conformidade com os **autos do processo nº 00010.004449/2026-75** e com fundamento na Lei nº 8.754, de 16 de julho de 2025 que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e no Decreto Estadual nº 22.380, de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre a descentralização de crédito orçamentário no Estado do Piauí, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a Descentralização de créditos orçamentários decorrentes da **Emenda Parlamentar Estadual 202631770685**, para execução da Contratação de Bandas para **"Festejos do Município de CAMPO ALEGRE DO FIDALGO, PI, a ser realizado no período de 29 de maio de 2026** pela **COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO**



**PIAUI - COJUV/PI.****CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES**

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários da **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT (CONCEDENTE)** para a **COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUI - COJUV/PI**, Unidade Gestora 11113 (EXECUTANTE).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Unidade Orçamentária	51101	SECRETARIA DA CULTURA
Programa de Trabalho	13.392.0101.6058	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE
Identificador de Exercício	1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Autor da Emenda	Flavio Junior	Flavio Junior
Emenda	202631770685	202631770685
Território	TD0	TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000001	Não definido
Valor	R\$ 100.000,00	CEM MIL REAIS.

**Parágrafo único.** As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do **CONCEDENTE**.

**Teresina (PI), assinado e datado eletronicamente.**

**RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**

Secretário de Estado da Cultura do Piauí

**Éverton Alves Calisto**

Coordenador Geral - COJUV

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13483, datada de 13 de maio de 2026.)



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI****TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 57/2026****DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

Processo n.º 00010.003531/2026-82

A **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.782.352/0001-60, com sede na Praça Marechal Deodoro, 816 - Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-160, neste ato representado pelo Secretário Sr. Rodrigo Amorim Oliveira Nunes, inscrito no CPF sob o n.º. 003.\*.\*.\*-70, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ - COJUV/PI**, órgão da Administração Pública Direta do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **13.089.639/0001-37**, com sede na **Avenida Antonino Freire, n.º 1473, 4.º Andar, Bairro Centro, CEP 64.001-040, Teresina - PI**, doravante denominado **EXECUTANTE**, neste ato representada por seu **Coordenador da Juventude, Sr. Éverton Alves Calisto**, portador do CPF sob n.º **018.\*\*\*.\*\*\*-31**, em conformidade com os **autos do processo n.º 00010.003531/2026-82** e com fundamento na Lei n.º 8.754, de 16 de julho de 2025 que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e no Decreto Estadual n.º 22.380, de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre a descentralização de crédito orçamentário no Estado do Piauí, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a Descentralização de créditos orçamentários decorrentes da **Emenda Parlamentar Estadual 202631800547**, para execução da Contratação de Bandas para **"Aniversário do município de Itainópolis, PI, na data de 01 de junho de 2026** pela **COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ - COJUV/PI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES**

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários da **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT (CONCEDENTE)** para a **COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ - COJUV/PI**, Unidade Gestora 11113 (EXECUTANTE).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Unidade Orçamentária	51101	SECRETARIA DA CULTURA
Programa de Trabalho	13.392.0101.6058	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE
Identificador de Exercício	1	Recursos do Exercício Corrente



	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Fonte	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Autor da Emenda	Nerinho	Nerinho
Emenda	202631800547	202631800547
Território	TD0	TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000001	Não definido
Valor	R\$ 50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS.

**Parágrafo único.** As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do **CONCEDENTE**.

**Teresina (PI), assinado e datado eletronicamente.**

**RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**

Secretário de Estado da Cultura do Piauí

**Éverton Alves Calisto**

Coordenador Geral - COJUV

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13485, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SASC-PI**

<b>EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PLANO DE TRABALHO E TERMOS DE ADESÃO</b>	
<b>N.º DO PROCESSO SEI</b>	00024.003475/2025-46



<b>OBJETIVO GERAL</b>	Estabelecer cooperação técnica na identificação de famílias em situação de pobreza, numerosas ou em situação de desnutrição infantil, domiciliadas no Estado do Piauí e cadastradas no CadÚnico, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.427 de junho de 2024, que serão beneficiadas com benefício temporário de transferência de renda. A identificação contribuirá para a inclusão social de novas famílias em programas sociais, dentre eles o PROGRAMA CARTÃO SOCIAL.
<b>ÓRGÃOS/ENTIDADES COOPERADO</b>	Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC, CNPJ: 09.579.079/0001-21
<b>VIGÊNCIA</b>	24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação

**COOPERANTE:** Prefeitura de São Lourenço do Piauí  
 Termo de Cooperação Técnica nº 181/2025  
 Plano de Trabalho nº 181/2025  
 Termo de Adesão nº 181/2025

- CNPJ: 41.522.095/0001-90.
- Nome do(a) Prefeito(a): Thiago Damasceno Ribeiro Santana
- Secretária de Assistência Social: Eunice Ribeiro de Santana

JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretário do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13497, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ**

<b>EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2026</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>00226.000309/2025-11</b>
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ</b>
<b>CNPJ CONTRATANTE</b>	22.057.819/0001-28



<b>CONTRATADO</b>	<b>PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI</b>
<b>CNPJ CONTRATADO</b>	<b>33.261.896/0001-11</b>
<b>RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO</b>	<b>ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO SUPRA CITADO PARA ATENDER A ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ - PI.</b>
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>26/06/2026</b>
<b>DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO</b>	<b>11/05/2026</b>
<b>SIGNATÁRIOS</b>	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: Erivaldo Paraguai dos Reis Silva

**SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ**

**MAGNO PIRES ALVES FILHO**

SECRETÁRIO

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13502, datada de 13 de maio de 2026.)*

**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL-PI**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 20/2026**

A Coordenadora Geral da Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer, no exercício de suas atribuições na qualidade de autoridade superior competente, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o encerramento das fases de julgamento e habilitação e exaurido o prazo recursal, ADJUDICA o objeto da Concorrência Eletrônica nº 20/2026 — consistente na contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a construção de três praças na zona rural do município de Dirceu Arcoverde- PI. — à empresa: D.R.D ARAUJO LTDA CNPJ nº 17.683.419/0001-98, Valor adjudicado: R\$ 1.237.273,26 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

Teresina-PI, 13 de Maio de 2026

KARINA RAQUEL DE SAMPAIO LEMOS

Autoridade Superior Competente

Coordenadora Geral da Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.20/2026**



A Coordenadora Geral da Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer, no exercício de suas atribuições na qualidade de autoridade superior competente, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o encerramento das fases de julgamento e habilitação e exaurido o prazo recursal, HOMOLOGA o procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica nº 20/2026, declarando vencedora a empresa: D.R.D ARAUJO LTDA CNPJ nº 17.683.419/0001-98, Valor homologado: R\$ 1.237.273,26 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos). Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a construção de três praças na zona rural do município de Dirceu Arcoverde- PI.

Teresina-PI, 13 de Maio de 2026.

KARINA RAQUEL DE SAMPAIO LEMOS

Autoridade Superior Competente

Coordenadora Geral da Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13505, datada de 13 de maio de 2026.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

### **Extrato de Termo de Cooperação Técnica - SECID/PI**

**Termo de Cooperação Técnica:** nº 146/2026.

**Processo Administrativo:** 00310.000601/2025-85.

**Fundamento legal:** art. 241 da Constituição Federal de 1988, no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 8.200/2023 e no Decreto Estadual nº 22.975/2024.

**Partes:** Secretaria de Estado das Cidades do Piauí (CNPJ nº 08.767.094/0001-30) e o Município de São Raimundo Nonato/PI (CNPJ nº 06.772.859/0001-03).

**Resumo do objeto:** estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas à execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de 48.733,70 m<sup>2</sup> em ruas do município de São Raimundo Nonato/PI, Território de Desenvolvimento TD8 - Serra da Capivara (Plano de Trabalho 05/TD08), sendo elas: RUA DINA DA SÃO CASTRO (PRIMAVERA), RUA COMPANHEIRO (CAMPESTRE), RUA PROJETADA 02 (CAMPESTRE), RUA PROJETADA 03 (CAMPESTRE), RUA PROJETADA 04 (CAMPESTRE), RUA PROJETADA 05 (CAMPESTRE), RUA PROJETADA 06 (CAMPESTRE), RUA PROJETADA 07 (CAMPESTRE), RUA PROJETADA 08 (CAMPESTRE), RUA PROJETADA 09 (CAMPESTRE), RUA PROJETADA 10 (CAMPESTRE), RUA PROJETADA 11 (CAMPESTRE), RUA PROJETADA 12 (CAMPESTRE), RUA ANTÔNIO MARTINS (CAMPESTRE), RUA MANUEL FRANCISCO DA SILVA (CAMPESTRE), RUA REGINALDO LOPES DIAS - TRECHO 01 (CAMPESTRE), RUA REGINALDO LOPES DIAS - TRECHO 02 (CAMPESTRE), RUA REGINALDO LOPES DIAS (CAMPESTRE), RUA PROJETADA 18 (CAMPESTRE), RUA ERMINIO BRITO (PORTELINHA), RUA PROJETADA 128 (PORTELINHA) TRECHO 01, RUA PROJETADA CENTO E VINTE E OITO (PORTELINHA) TRECHO 02, RUA PROJETADA CENTO E VINTE E NOVE (PORTELINHA), RUA PROJETADA CENTO E VINTE E SETE (PORTELINHA), RUA PROJETADA CENTO E VINTE E SEIS (PORTELINHA), RUA PROJETADA CENTO E VINTE E CINCO (PORTELINHA), RUA PROJETADA 01 (PORTELINHA), RUA PROJETADA 02 (PORTELINHA), RUA PROJETADA 03 (PORTELINHA), RUA PROJETADA 04 (PORTELINHA), RUA PROJETADA 01 (SANTA



LUZIA), RUA PROJETADA 02 (SANTA LUZIA), RUA PROJETADA 03 (SANTA LUZIA), RUA PROJETADA 04 (SANTA LUZIA), RUA ALMERINDA ROCHA SANTANA (SANTA LUZIA), RUA PROJETADA 5 - TRECHO 01 (SANTA LUZIA), RUA PROJETADA 5 - TRECHO 02 (SANTA LUZIA), RUA PROJETADA 06 (SANTA LUZIA), RUA PROJETADA 07 (SANTA LUZIA), RUA PROJETADA 08 (SANTA LUZIA) e RUA PROJETADA 09 (SANTA LUZIA).

**Prazo de vigência:** O termo de cooperação apresentará vigência vinculada a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 11/05/2026.

**Signatários:** Maria Vilani da Silva (pela Secretaria de Estado das Cidades do Piauí) e Rogério Araújo de Castro (pelo Município de São Raimundo Nonato/PI).

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13508, datada de 13 de maio de 2026.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### Extrato de Termo de Cooperação Técnica - SECID/PI

**Termo de Cooperação Técnica:** nº 19/2026.

**Processo Administrativo:** 00310.000429/2025-60.

**Fundamento legal:** art. 241 da Constituição Federal de 1988, no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 8.200/2023 e no Decreto Estadual nº 22.975/2024.

**Partes:** Secretaria de Estado das Cidades do Piauí (CNPJ nº 08.767.094/0001-30) e o Município de Santo Antônio de Lisboa/PI (CNPJ nº 06.553.820/0001-97).

**Resumo do objeto:** estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas à execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de 3.455,00 m<sup>2</sup> em ruas do município de Santo Antônio de Lisboa/PI, Território de Desenvolvimento TD6 - Vale do Rio Guaribas (Plano de Trabalho 19/TD06), sendo elas: Rua João Cirilo de Sousa, Rua José Gabriel, Rua Projetada e Rua Leônidas Rodrigues.

**Prazo de vigência:** O termo de cooperação apresentará vigência vinculada a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 28/01/2026.

**Signatários:** Maria Vilani da Silva (pela Secretaria de Estado das Cidades do Piauí) e Francisco Erivaldo da Silva (pelo Município de Santo Antônio de Lisboa/PI).

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13509, datada de 13 de maio de 2026.)*

## SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 057/2026

SEI N.º 00224.001021/2025-84

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI N.º 00224.001021/2025-84, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 057/2026, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE



OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL E ILUMINAÇÃO DA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO VERA MENDES - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: SM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.208.132/0001-88, com proposta comercial no valor de R\$ R\$ 1.683.934,79 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí e e-mail: sefircpl@gmail.com.

Teresina (PI), 13 de maio de 2026.

**GUSTAVO SOUSA E SOUSA**

**SECRETÁRIO - SEFIR**

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13515, datada de 13 de maio de 2026.)*

**COMPANHIA FERROVIÁRIA E LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP-PI**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA LEI Nº 13.303/2016- Nº 010/2026 - CEL - CFLP-PI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00301.000052/2026-39

O Presidente da CFLP COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 62, da Lei 13.303/2016, considerando a regularidade das fases interna e externa, que culminou com o julgamento das propostas concernentes à licitação Eletrônica LEI Nº 13.303/2016 - Nº 010/2026 - CEL - CFLP-PI, bem como não havendo impugnações ou recursos naquela etapa, conforme consta na ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitação, a qual está inclusa nos autos do processo administrativo nº 00301.000052/2026-39. Face ao considerado, RESOLVE: ADJUDICAR o procedimento licitatório em epígrafe e HOMOLOGAR o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 1.700,00 m<sup>2</sup> DE RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO- PI, LOCALIDADE LADEIRA, à empresa CONSTRUTORA MW CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 36.771.265/0001-30, que apresentou a proposta mais vantajosa, condizente com o menor preço, no valor total de R\$ 233.760,69 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos).

Teresina (PI), 13 de maio de 2026.

**RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS**

**DIRETOR-PRESIDENTE DA CFLP**

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13519, datada de 13 de maio de 2026.)*



**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026.**

**Nº do Processo SEI:** 00153.000125/2026-33.

**Modalidade de Licitação:** Concorrência, na forma Eletrônica.

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021.

**Nome do Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.

**Resumo da Homologação e Adjudicação.**

O Secretário de Turismo do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta no Processo Nº 00153.000125/2026-33, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, no regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de **pavimentação em paralelepípedo referente a diversas ruas na zona urbana e rural de municípios do Estado do Piauí (Teresina e Cajueiro da Praia)**, e ADJUDICAR o objeto licitado da seguinte forma:

Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa CONSTRUTORA NOSSO LAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.293.057/0001-91, pelo valor de R\$ 1.565.000,04 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil reais e quatro centavos).

Teresina-PI, 12 de maio de 2026.

**Daniel Carvalho Oliveira Valente**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO**

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13521, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 068/2026**

SEI N.º 00224.001319/2023-22

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições



legais, RESOLVE: Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI N° 00224.001319/2023-22, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 068/2026, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: CONSTRUTORA RENATA LTDA, CNPJ 02.577.913/0001-09, com proposta comercial no valor de R\$ 1.883.344,98 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí e e-mail: sefirpl@gmail.com.

Teresina (PI), 13 de maio de 2026.

**GUSTAVO SOUSA E SOUSA**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA**

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13524, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

Conforme os autos do Processo Administrativo SEI N° 00012.032612/2025-99, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a favor da empresa RCMED - MEDICOS ASSOCIADOS LTDA - ME - CNPJ: 22.622.688/0001-84, com vistas à "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria voltados à implantação integral do Programa de Transplante Hepático no Hospital Getúlio Vargas (HGV), Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) de referência assistido pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI), conforme condições e exigências no Termo de Referência ([0022910645](#))", no valor global estimado de R\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais), nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, cujas despesas correrão à conta dos recursos classificados com UG nº 17101 - FUNSAUDE/SUS-GESTÃO PLENA ESTADUAL e Fonte nº 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde, Nota de Reserva Nº 2026NR03694, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a formalização do contrato para fornecimento dos serviços e nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 89, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar o fornecimento dos insumos acima especificados pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos serviços.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte



integrante e indissociável do procedimento de Contratação Direta, tudo em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021.

Teresina-PI, 12 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13533, datada de 13 de maio de 2026.)

## **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 14/2026/ADH-PI/DGE/AST  
2026.

Teresina/PI, 13 de maio de

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO SEI N.º [00118.001549/2024-80](#)

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026**

O Diretor Geral da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em relatório emitida pelo <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em conformidade com os atos praticados pelo Agente de Contratação referente a Concorrência Eletrônica Nº 09/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA EM ENGENHARIA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE 3.504,00 M<sup>2</sup> (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUATRO METROS QUADRADOS) DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, EM DIVERSAS RUAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE NO ESTADO DO PIAUÍ, segundo as condições e especificações previstas no termo de referência por meio de licitação.

#### **R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor da empresa: FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 11.049.440/0001-50, com proposta no valor de R\$ 528.019,66 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Dezenove reais e Sessenta e Seis centavos).

Fica desde já convocado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste termo no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE, no Setor de Contratos, objetivando a assinatura do termo contratual objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

Teresina/PI, 13 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI



*Diretor-Geral ADH-PI*

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13539, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo: nº 00310.000184/2026-51.

Procedimento licitatório: Concorrência Eletrônica nº 010/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção de Parque de Eventos no município de Ribeiro Gonçalves, com área de 9.211,47 m<sup>2</sup>.

A Secretária de Estado das Cidades, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

a) Adjudicar o objeto do procedimento licitatório acima qualificado para a empresa INTEGRA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 11.167.656/0001-10), pelo valor de R\$ 2.969.834,18 (dois milhões novecentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos),

b) Homologar o procedimento licitatório acima qualificado.

Teresina (PI), 12 de maio de 2026.

Maria Vilani da Silva

Secretária de Estado das Cidades

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13560, datada de 13 de maio de 2026.)*

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

**Processo SEI Nº:** 00119.001334/2025-30

**Procedimento Licitatório:** Concorrência Eletrônica nº 90043/2026

**Plataforma:** COMPRASGOV

**Objeto:** Execução dos Serviços de Implementação de Abastecimento de Água Simplificada na Localidade de Sussuarana Zona Rural do Município de Porto - PI.

**Empresa Vencedora:** BARESE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

**Valor da Proposta:** R\$ 425.007,13 (quatrocentos e vinte e cinco mil e sete reais e treze centavos).



**Data da Homologação/Adjudicação:** 13 de maio de 2026

**Signatário:** Felipe de Melo Eulálio - Diretor Geral do IDEPI/PI.

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13563, datada de 13 de maio de 2026.)*

## **SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

#### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 056/2026**

SEI N.º 00224.000135/2026-98

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI N.º 00224.000135/2026-98, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 056/2026, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de praça pública no Município de Piri-piri - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: CONSTRUIR CONSTRUCAO, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, CNPJ 10.525.283/0001-49, com proposta comercial no valor de R\$ 3.900.511,60 (três milhões e novecentos mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí e e-mail: sefircpl@gmail.com.

Teresina (PI), 13 de maio de 2026.

**Gustavo Sousa e Sousa**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13564, datada de 13 de maio de 2026.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Secretário de Estado da Infraestrutura-SEINFRA, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo SEI nº 00114.000651/2025-89, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2026, tipo menor preço cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo no município de Isaías Coelho - PI, nos seguintes trechos: Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03 - Trecho 01, Rua Projetada 03 - Trecho 02, Rua Projetada 03 - Trecho 03, Rua Projetada



04, com área total de 5.306,00 m<sup>2</sup>, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA NAZA LTDA, CNPJ nº 21.900.868/0001-18, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 556.785,35 (quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Dê-se publicidade.

Teresina, Piauí, 11 de maio de 2026.

**Danísio Guimarães e Marabuco**

Secretário de Estado da Infraestrutura-SEINFRA

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13582, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 151/2026**

**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, **CNPJ:** 33.691.623/0001-07 e a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí - PI, **CNPJ:** 01.616.855/0001-04. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas, na zona urbana, com área total de 15.740,00 metros quadrados, no município de Tamboril do Piauí - PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2026. **COOPERANTES:** Diêgo Lamartine Soares Teixeira e Glauert Coelho Almeida.

**Diêgo Lamartine Soares Teixeira**

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13591, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI - PI**

**EXTRATO DO TERMO DE REPASSE FUNDO A FUNDO Nº 477/2026 - SIGPR**

**PROCESSO SEI:** 00010.004098/2026-01

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 179-B da Constituição Estadual; Resolução SEFAZ-PI-GASEC-CGFR nº 2/2026; Instrução Normativa TCE-PI nº 05/2025.

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Saúde

**CNPJ DO CONCEDENTE:** 06.206.659/0001-85



**BENEFICIÁRIO:** Secretário Municipal de Saúde de Esperantina

**CNPJ DO BENEFICIÁRIO:** 20.124.920/0001-29

**RESUMO DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar Individual Impositiva, de autoria do (a) Deputado(a) **FELIPE SAMPAIO**, destinada ao investimento de ações e serviços públicos de saúde, em estrita observância ao **Plano de Trabalho** aprovado no sistema **SIGRP**.

**DATA DE ASSINATURA:** 12.05.2026

**VALOR GLOBAL:** R\$ 850.000,00 **Concedente** R\$ 850.000,00 **Proponente** R\$ 0,00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 170101-FUNSAÚDE

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0100.5001-INCENTIVO À SAÚDE

**FONTE DE RECURSOS:** 500

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.50.41

**AUTOR DA EMENDA:** 53 - Dr. Felipe Sampaio

**EMENDA PARLAMENTAR:** I0008 - Dr. Felipe Sampaio

**MARCADOR DA FONTE:** 10002

*(assinaturas eletrônicas):* **Pela Concedente**, Secretário de Estado da Saúde :**DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO**; **Pela Prefeitura:** **IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO** - Prefeita - Interveniente; **DERICK KAWAN SOARES SILVA** Secretário Municipal de Saúde de Esperantina - PI.

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13595, datada de 13 de maio de 2026.)*

## SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

**Concedente:** SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

**CNPJ da Concedente:** 49.497.879/0001-18.

**Organização da Sociedade Civil:** CLUBE ATLÉTICO PIAUIENSE - CAP

**CNPJ da Organização:** 39.853.134/0001-90

**Processo Administrativo:** SEI nº 00337.000729/2026-21.



**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 17.083/2017 e demais normas aplicáveis.

**Objeto:** Execução do projeto “**Apoio ao Desenvolvimento do Futsal - Clube Atlético Piauiense**”, visando fomentar a prática esportiva de alto rendimento, incentivar a formação e valorização de atletas piauienses e fortalecer a representatividade esportiva do Estado do Piauí.

**Valor:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recurso oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva do Deputado Estadual Evaldo Gomes.

Unidade Orçamentária: 53101;

Programa: 27.811.0101.6009;

Elemento de Despesa: 335041;

Fonte de Recurso: 500.

Vigência: Da data da assinatura até 22 de janeiro de 2027.

Data da Assinatura: 13 de maio de 2026.

Signatários: **Josiene Marques Campelo** - Secretária dos Esportes/SECEPI.

**Edson Pereira De Sá** - Presidente do Clube Atlético Piauiense - CAP.

### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2026**

**Concedente:** SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

**CNPJ da Concedente:** 49.497.879/0001-18.

**Organização da Sociedade Civil:** CLUBE ATLÉTICO PIAUIENSE - CAP

**CNPJ da Organização:** 39.853.134/0001-90

**Processo Administrativo:** SEI nº 00337.000729/2026-21.

**Fundamento Legal:** Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 17.083/2017 e demais normas aplicáveis.

**Objeto:** Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento visando à execução do projeto “**Apoio ao Desenvolvimento do Futsal - Clube Atlético Piauiense**”.

**Valor:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundo de emenda parlamentar de autoria do Deputado Estadual Evaldo Gomes.



**Nota de Reserva:** 2026NR00156.

**Justificativa:** Dispensa de Chamamento Público fundamentada no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão de os recursos destinados à parceria serem oriundos de emenda parlamentar impositiva.

**Data:** 06 de maio de 2026.

**Signatário:** Comissão Permanente de Licitação - SECEPI.

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13597, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 97/2026.**

**PROCESSO SEI Nº 00114.000356/2026-11.**

**CONCEDENTE:** Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Piauí.

**CNPJ DA CONCEDENTE:** 06.553.531.0001-98

**CONVENENTE:** 41.522.129/0001-47

**CNPJ DA CONVENENTE:**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.184 da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006 e Decreto Estadual nº 16.013/2015.

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO - PI, COM UMA ÁREA TOTAL DE 10.014,80 M<sup>2</sup>, conforme PLANO DE TRABALHO Nº 10 / TD03.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 12/05/2026.

**SIGNATARIOS:** Danísio Guimarães e Marabuco pela Secretaria de Infraestrutura do Piauí e Murilo Bandeira da SILVA pela Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco - PI.

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13601, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI**

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 64/2026**

**DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

Processo nº 00132.001059/2026-67



A **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.782.352/0001-60, com sede na Praça Marechal Deodoro, 816 - Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-160, neste ato representado pelo Secretário Sr. Rodrigo Amorim Oliveira Nunes, inscrito no CPF sob o nº. 003.\*.\*.\*-70, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer - CENDFOL**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.029.783/0001-03 com sede na Rua Lisandro Nogueira, 1730, Centro-Norte, 64.000-200, Teresina/PI, doravante denominado **EXECUTANTE**, neste ato representado pela sua Coordenadora-Geral, Sra. Karina Raquel de Sampaio Lemos, inscrita no CPF sob o nº. 768.\*.\*.\*-49 em conformidade com os autos do processo nº00132.001059/2026-67 e com fundamento na Lei nº 8.754, de 16 de julho de 2025 que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e no Decreto Estadual n.º 22.380, de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre a descentralização de crédito orçamentário no Estado do Piauí, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a Descentralização de créditos orçamentários decorrentes da **Emenda Parlamentar Estadual 202631760669**, para execução da Contratação de Bandas para a realização da "**FESTA DO TRABALHADOR 2026**", município de **Santa Cruz dos Milagres-PI** pela **Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer - CENDFOL**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários da **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT (CONCEDENTE)** para a **Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer - CENDFOL**, Unidade Gestora 110114 (EXECUTANTE).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Unidade Orçamentária	51101	SECRETARIA DA CULTURA
Programa de Trabalho	13.392.0101.6058	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE
Identificador de Exercício	1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Autor da Emenda	FIRMINO PAULO	FIRMINO PAULO
Emenda	<b>202631760669</b>	<b>202631760669</b>
Território	TD0	TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000001	Não definido



	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Valor	R\$ 100.000,00	CEM MIL REAIS.

**Parágrafo único.** As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do **CONCEDENTE**.

**Teresina (PI), assinado e datado eletronicamente.**

**RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**

Secretário de Estado da Cultura do Piauí

**Karina Raquel de Sampaio Lemos**

Coordenadora Geral - CENDFOL

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13605, datada de 13 de maio de 2026.)*

### **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI**

#### **TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 63/2026**

#### **DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

Processo n.º 00132.001071/2026-71

A **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.782.352/0001-60, com sede na Praça Marechal Deodoro, 816 - Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-160, neste ato representado pelo Secretário Sr. Rodrigo Amorim Oliveira Nunes, inscrito no CPF sob o n.º. 003.\*.\*.\*-70, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer - CENDFOL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.029.783/0001-03 com sede na Rua Lisandro Nogueira, 1730, Centro-Norte, 64.000-200, Teresina/PI, doravante denominado **EXECUTANTE**, neste ato representado pela sua Coordenadora-Geral, Sra. Karina Raquel de Sampaio Lemos, inscrita no CPF sob o n.º. 768.\*.\*.\*-49 em conformidade com os autos do processo n.º 00132.001071/2026-71 e com fundamento na Lei n.º 8.754, de 16 de julho de 2025 que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e no Decreto Estadual n.º 22.380, de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre a descentralização de crédito orçamentário no Estado do Piauí, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a Descentralização de créditos orçamentários decorrentes da **Emenda Parlamentar Estadual 202631000702**, para execução da Contratação de Bandas para a realização da "**FESTEJOS DE VÁRZEA GRANDE 2026**", município de **VÁRZEA GRANDE -PI** pela **Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer - CENDFOL**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários da **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT (CONCEDENTE)** para a **Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer - CENDFOL**, Unidade Gestora 110114 (EXECUTANTE).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Unidade Orçamentária	51101	SECRETARIA DA CULTURA
Programa de Trabalho	13.392.0101.6058	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE
Identificador de Exercício	1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Autor da Emenda	GRACINHA MÃO SANTA	GRACINHA MÃO SANTA
Emenda	<b>202631000702</b>	<b>202631000702</b>
Território	TD0	TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000001	Não definido
Valor	R\$ 171.033,00	CENTO E SETENTA E UM MIL, E TRINTA E TRÊS REAIS

**Parágrafo único.** As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do **CONCEDENTE**.

**Teresina (PI), assinado e datado eletronicamente.**

**RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**

Secretário de Estado da Cultura do Piauí



**Karina Raquel de Sampaio Lemos**  
**COORDENADORA GERAL - CENDFOL**

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13606, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI**

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 62/2026**

**DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

Processo nº 00132.001072/2026-16

A **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.782.352/0001-60, com sede na Praça Marechal Deodoro, 816 - Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-160, neste ato representado pelo Secretário Sr. Rodrigo Amorim Oliveira Nunes, inscrito no CPF sob o nº. 003.\*.\*.\*-70, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer - CENDFOL**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.029.783/0001-03 com sede na Rua Lisandro Nogueira, 1730, Centro-Norte, 64.000-200, Teresina/PI, doravante denominado **EXECUTANTE**, neste ato representado pela sua Coordenadora-Geral, Sra. Karina Raquel de Sampaio Lemos, inscrita no CPF sob o nº. 768.\*.\*.\*-49 em conformidade com os autos do processo nº 00132.001072/2026-16 e com fundamento na Lei nº 8.754, de 16 de julho de 2025 que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e no Decreto Estadual nº 22.380, de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre a descentralização de crédito orçamentário no Estado do Piauí, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a Descentralização de créditos orçamentários decorrentes da **Emenda Parlamentar Estadual 202630960706**, para execução da Contratação de Bandas para a realização da "**FESTIVAL JUNINO DE CURRALINHOS - PI 2026**", município de **CURRALINHOS -PI** pela **Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer - CENDFOL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES**

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários da **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT (CONCEDENTE)** para a **Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer - CENDFOL**, Unidade Gestora 110114 (EXECUTANTE).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Unidade Orçamentária	51101	SECRETARIA DA CULTURA
Programa de Trabalho	13.392.0101.6058	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE
Identificador de Exercício	1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Autor da Emenda	JOÃO MADSON	JOÃO MADSON
Emenda	<b>202630960706</b>	<b>202630960706</b>
Território	TD0	TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000001	Não definido
Valor	R\$ 250.000,00	DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS.

**Parágrafo único.** As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do **CONCEDENTE**.

**Teresina (PI), assinado e datado eletronicamente.**

**RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**

Secretário de Estado da Cultura do Piauí

**Karina Raquel de Sampaio Lemos**

**COORDENADORA GERAL - CENDFOL**

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13607, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI**

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 61/2026**

**DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

Processo nº 00132.001077/2026-49

A **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.782.352/0001-60, com sede na Praça Marechal Deodoro, 816 - Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-160, neste ato



representado pelo Secretário Sr. Rodrigo Amorim Oliveira Nunes, inscrito no CPF sob o nº. 003.\*.\*.\*-70, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer - CENDFOL**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.029.783/0001-03 com sede na Rua Lisandro Nogueira, 1730, Centro-Norte, 64.000-200, Teresina/PI, doravante denominado **EXECUTANTE**, neste ato representado pela sua Coordenadora-Geral, Sra. Karina Raquel de Sampaio Lemos, inscrita no CPF sob o nº. 768.\*.\*.\*-49 em conformidade com os autos do processo nº 00132.001077/2026-49 e com fundamento na Lei nº 8.754, de 16 de julho de 2025 que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e no Decreto Estadual n.º 22.380, de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre a descentralização de crédito orçamentário no Estado do Piauí, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a Descentralização de créditos orçamentários decorrentes da **Emenda Parlamentar Estadual 202630960705**, para execução da Contratação de Bandas para a realização da "**BEM-VINDO SÃO JOÃO 2026**", município de **Teresina-PI** pela **Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer - CENDFOL**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários da **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT (CONCEDENTE)** para a **Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer - CENDFOL**, Unidade Gestora 110114 (EXECUTANTE).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Unidade Orçamentária	51101	SECRETARIA DA CULTURA
Programa de Trabalho	13.392.0101.6058	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE
Identificador de Exercício	1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Autor da Emenda	JOÃO MADSON	JOÃO MADSON
Emenda	202630960705	202630960705
Território	TD0	TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000001	Não definido
Valor	R\$ 250.000,00	DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS.

**Parágrafo único.** As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente



Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do **CONCEDENTE**.

**Teresina (PI), assinado e datado eletronicamente.**

**RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**

Secretário de Estado da Cultura do Piauí

**Karina Raquel de Sampaio Lemos**

**COORDENADORA GERAL - CENDFOL**

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13608, datada de 13 de maio de 2026.)*

#### **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2023**

**PROCESSO SEI:** Nº 00119.001777/2025-21

**PROCESSO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE nº 002/2023

**CONTRATO:** Nº 100/2023

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

**CONTRATADA:** ENGECON CONSULTORIA E PROJETOS- LTDA, CNPJ: 04.804.189/0001-26

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGOS 65, I, B, E 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93.

**OBJETO:** ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA, INCLUINDO SEU PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **100/2023**, RELATIVO AOS SERVIÇOS DA OBRA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS OBRAS DA BARRAGEM DE ATALAIA E DO REASSENTAMENTO, ESTUDOS GEOTÉCNICA, ESPECIAL (GEOFÍSICO), E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONTROLE EROSÕES NAS ÁREAS JUSANTE E MONTANTE DO VERTEDOURO, E POR FIM, ASSESSORAMENTO NA TRIAGEM DAS FAMÍLIAS A SEREM REASSENTADAS O CONTRATO TERÁ O ACRÉSCIMO DE 75,35 % (SETENTA E CINCO VIRGULA TRINTA E CINCO POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO, CORRESPONDENTE À QUANTIA DE CORRESPONDENTE À QUANTIA DE R\$ 3.453.470,90 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL,



QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS), E A SUPRESSÃO DE -3,85% (TRÊS VIRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO, CORRESPONDENTE À QUANTIA DE CORRESPONDENTE À QUANTIA DE R\$ 176.439,59 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), COM REFLEXO FINANCEIRO LÍQUIDO DECORRENTE DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NESTE INSTRUMENTO CORRESPONDE A R\$ 3.277.031,31 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, TRINTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). ASSIM, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, APÓS A FORMALIZAÇÃO PASSA PARA R\$ 7.860.119,93 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ AMPLIADO EM 12 (DOZE) MESES.

**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 100/2023, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

**DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2026

**SIGNATÁRIOS:** FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E MARCELO COSTA NAPOLEÃO DO REGO FILHO - PELA CONTRATADA.

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13609, datada de 13 de maio de 2026.)*

## AVISOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

#### AVISO DE LICITAÇÃO

*Processo Administrativo SEI Nº 00013.000282/2026-43- SEDEC/PI*

*Concorrência Eletrônica Nº 038/2026*

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Contratação, instituída pela PORTARIA SEDEC Nº 144/2024, de 02/09/2025, Disponibilizado no DOE de 03/09/2025, torna público para conhecimento dos interessados a realização da Concorrência Eletrônica Nº 038/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO e Empreitada por Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 7.280,00M<sup>2</sup> NO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.014.679,04 (UM MILHÃO QUATORZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)



ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: de 13/05/2026 às 17h:00min à 29/05/2026, às 00h:00min, no <https://bnc.org.br/>

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de maio de 2026, às 11h30min, no <https://bnc.org.br/>

Obs.: O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí, com a Comissão Permanente de Contratação, das 08h:00min às 13h:30min, no site do TCE/PI [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) e o <https://bnc.org.br/>

Teresina/PI, 12 de maio de 2026

**PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES**

Presidente da CPC/SEDEC

**EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE**

Secretário da SEDEC/PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13469, datada de 13 de maio de 2026.)*

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI/PI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**(EXTRATO DE EDITAL)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 049/2026 (90049/2026)**

PROCESSO SEI: 00119.002028/2025-11

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

UNIDADE GESTORA: 16208 - Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI. CNPJ: 09.034.960/0001-47.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI, CR nº 986179/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI, no Edifício Sede, situado na Rua Altos, No 3541, Água Mineral, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3225-2956; (86) 3225-2293 e fax: (86) 3225-2100, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e



endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/05/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO NO CERTAME:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

CADASTRO ELETRÔNICO DE FORNECEDORES:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 998.137,02 (novecentos e noventa e oito mil, cento e trinta e sete reais e dois centavos).

FONTE DE RECURSOS: 500/501 - TESOURO ESTADUAL; 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782. 0105. 5071 - CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS E DE ESTRADAS VICINAIS.

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.

Teresina, 13 de maio de 2026

**Adv. Marcos Carvalho Portela Santos**

Agente de Contratação - IDEPI/PI

**Engº Felipe de Melo Eulálio**

Diretor Geral do IDEPI/PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13493, datada de 13 de maio de 2026.)*

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI/PI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**(EXTRATO DE EDITAL)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 062/2026 (90062/2026)**

PROCESSO SEI: 00119.001818/2025-89

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.



UNIDADE GESTORA: 16208 - Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI. CNPJ: 09.034.960/0001-47.

**OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, COM ÁREA DE 1.136,00 M<sup>2</sup>, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI, no Edifício Sede, situado na Rua Altos, No 3541, Água Mineral, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3225-2956; (86) 3225-2293 e fax: (86) 3225-2100, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/05/2026 às 10:00h (horário de Brasília).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO NO CERTAME:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

CADASTRO ELETRÔNICO DE FORNECEDORES:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 184.185,05(Cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e cinco centavos)**

FONTE DE RECURSOS: 500/501 - TESOURO ESTADUAL; 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451. 0105. 5088 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PARA MOBILIDADE URBANA

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

Teresina, 13 de Maio de 2026

**Adv. Marcos Carvalho Portela Santos**

Agente de Contratação - IDEPI/PI

**Eng<sup>o</sup> Felipe de Melo Eulálio**

Diretor Geral do IDEPI/PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13495, datada de 13 de maio de 2026.)*



**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI****AVISO DE LICITAÇÃO**

*Processo Administrativo SEI Nº 00013.000117/2026-91 – SEDEC/PI*

*Concorrência Eletrônica Nº 040/2026*

**O ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ**, através da Comissão Permanente de Contratação, instituída pela PORTARIA SEDEC Nº 144/2024, de 02/09/2025, Disponibilizado no DOE de 03/09/2025, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **Concorrência Eletrônica Nº 040/2026**, com critério de julgamento MENOR PREÇO e Empreitada por Preço Global.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 7.070,00M<sup>2</sup> NO MUNICÍPIO DE AROAZES - PI, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.029.449,61 (UM MILHÃO, VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).**

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 14/05/2026 às 17h:00min à 02/06/2026, às 00h:00min, no <https://bnc.org.br/>

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de junho de 2026, às 11h30min, no <https://bnc.org.br/>

**Obs.:** O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí, com a Comissão Permanente de Contratação, das 08h:00min às 13h:30min, no site do TCE/PI [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) e o <https://bnc.org.br/>

Teresina/PI, 13 de maio de 2026

**PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES**

Presidente da CPC/SEDEC

**EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE**

Secretário da SEDEC/PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13496, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 70/2026**

<b>Nº do processo SEI</b>	00319.001689/2026-53
<b>Modalidade de Licitação</b>	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
<b>Tipo de licitação</b>	MENOR PREÇO
<b>Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual</b>	SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ-SETRANS-PI; CNPJ Nº 08.809.355/0001-38
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	Contratação de empresa para execução de implantação de sistema de abastecimento de água nas localidades Varzinha, Jenipapeiro, Lagoa da Carnaúba e Olho d' água dos Montes zona rural do município de São Miguel do Tapuio - PI.
<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	<a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/</a> <a href="https://www.compras.gov.br">https://www.compras.gov.br</a>
<b>Data de abertura e entrega das propostas</b>	28 de Maio de 2026 às 10:00h
<b>Valor global estimado</b>	R\$ 1.332.607,33 (um milhão trezentos e trinta e dois mil seiscentos e sete reais e trinta e três centavos).
<b>Dotação orçamentária</b>	46101.26.782. 0105. 5086
<b>Fonte de recursos</b>	754/500
<b>Natureza da despesa</b>	44.90.51
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	-

**Mayara Matos Gonçalves Silva**

Membro

**Jonas Moura de Araújo**

Secretário de Estado dos Transportes

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13538, datada de 13 de maio de 2026.)

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE/PI**

<b>AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 032/2026 - SDE</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	<b>00152.000071/2026-16</b>
<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 032/2026</b>
<b>Tipo de licitação</b>	Menor Preço
<b>Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual</b>	<b>Secretaria do Desenvolvimento Econômico-SDE/PI</b>



<b>Resumo do objeto da licitação</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO À EXECUÇÃO DE 7.800,00M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS, NO POVOADO PORÃO, MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI</b>
<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	<a href="https://portal.pi.gov.br/sde/relatorios/">https://portal.pi.gov.br/sde/relatorios/</a> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> (UASG:450436) <a href="https://www.tce.pi.gov.br/">https://www.tce.pi.gov.br/</a> E-mail institucional: : <a href="mailto:licitacaosde@gmail.com">licitacaosde@gmail.com</a> .
<b>Acolhimento das Propostas</b>	14/05/2026 às 08:00 horas
<b>Data de abertura e entrega das propostas</b>	Data da Abertura da Sessão: 29/05/2026 Horário da Abertura: 08h Horário de Brasília/DF Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> (UASG: 450436)
<b>Valor global estimado</b>	R\$ 1.039.049,54 (um milhão, trinta e nove mil e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
<b>Dotação orçamentária</b>	20101 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
<b>Fonte de recursos</b>	Fonte 754 (Operação de Crédito) Programa de Trabalho: 23.692.0106.6096 PI: 20101
<b>Natureza da despesa</b>	Natureza 449051

**Isaac Wesley Moreno de Araujo**

Agente de Contratação/CPL2 - SDE/PI

**Deusval Lacerda De Moraes**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13543, datada de 13 de maio de 2026.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI  
COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO - CAC  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2026 - CAC/DULCD/SESAPI**

<b>Nº do Processo SEI-PI</b>	00012.062335/2024-68
------------------------------	----------------------



<b>ID COMPRASGOV</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>	90002/2026
<b>Modalidade de Licitação</b>	Pregão, na forma eletrônica, sob regime da Lei nº.14.133/2021
<b>Tipo de Licitação</b>	Menor Preço
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	Registro de Preços de aquisição de Câmara de Conservação para as unidades da Farmácia do Povo, bem como a Farmácia de demandas judiciais com destino a dispensação de medicamentos termolábeis e de alto custo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
<b>Local onde os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	<b>Sede da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI/Comissão de Agentes de Contratação - CAC:</b> Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco "A", 1º Andar, Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, Teresina-PI, CEP:64018-900 <b>Sítio Eletrônico da SESAPI:</b> <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a> <b>TCE/PI:</b> <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> <b>Sítio:</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>
<b>Valor global estimado</b>	R\$ 653.604,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quatro reais)
<b>Dotação Orçamentária</b>	
<b>Fonte de Recursos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Decreto Estadual nº. 21.872/2023, art. 17, VII e art. 52, § 1º</li> <li>• Resolução CGFR nº. 002, de 18/01/2021, art.3º, Parágrafo Único</li> </ul>
<b>Natureza da Despesa</b>	
<b>Nº da Nota de Reserva no SIAFE</b>	

**Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13548, datada de 13 de maio de 2026.)

**REGULARIDADES****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ****PGE\_PARECER - PLC CHEFIA PGE-PI/GAB/PLC Nº 49/2026**

<b>PARECER REFERENCIAL Nº</b>	<b>12/2026</b>
<b>PROCESSO Nº</b>	00003.004555/2026-48
<b>INTERESSADO:</b>	Chefia da Procuradoria de Licitações e Contratos - PGE-PI
<b>ASSUNTO:</b>	Parecer Referencial relativo a prorrogação de contratos regidos pela Lei n. 14.133/2021 e que possuam <b>valor anual de até R\$ 654.921,10</b> (seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e dez centavos).

**PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 12/2026**

**PARECER REFERENCIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTINUADOS. PRORROGAÇÃO AUTORIZADA PELO ART. 107 DA LEI N. 14.133/2021. ASPECTOS MAIS SENSÍVEIS DESTE TIPO DE ADITIVO CONTRATUAL. RACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONSULTIVA DA PLC. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO QUE GERA, INCLUSIVE, MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA AO GESTOR PÚBLICO. PARECER QUE, UMA VEZ APROVADO PELAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DA PGE, PODERÁ SER APLICADO AOS CASOS IDÊNTICOS. JUNTADA DE CÓPIA DO PARECER REFERENCIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONGÊNERE. DISPENSA DE ANÁLISE DO CASO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE CONSULTA ACERCA DE DÚVIDA DE ORDEM JURÍDICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E MOTIVADA.**

**I - RELATÓRIO**

Cuida-se de processo instaurado no âmbito da Procuradoria de Licitações e Contratos (PLC) da PGE, através do qual o Procurador Chefe, Dr. Fernando do Nascimento Rocha, solicita seja elaborado *Parecer Referencial* acerca de matéria recorrente no âmbito desta especializada, qual seja, a prorrogação de contratos de serviços ou fornecimentos continuados regidos pela Lei n. 14.133/2021.

Após entendimento verbal com as instâncias superiores da PGE, foi recomendada a limitação da aplicação da presente manifestação referencial aos contratos com valor anual de até R\$ 654.921,10 (seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e dez centavos).



É o que importa relatar.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - DO PARECER REFERENCIAL E DO SEU CABIMENTO NA ANÁLISE DE PRORROGAÇÕES DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTINUADOS

Em relação à utilização do *Parecer Referencial* com vistas a regular a matéria em questão, cumpre salientar que o referido instituto encontra previsão no Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (RIPGE), Resolução CSPGE nº 001, de 25 de outubro de 2024, especificamente nos arts. 103 a 108.

Segundo o §1º do art. 103 do RIPGE, “*Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas*”, desde que esses processos e expedientes administrativos possuam “os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos” (cabeça do art. 103).

Salvo melhor juízo, é este o caso dos processos que versam sobre prorrogações de contratos de duração continuada. A propósito, com vistas a racionalizar e otimizar a instrução e a análise jurídica desses tipos de processos, a PGE já divulgou em sua página na *internet* lista de verificação para tratar do caso sob comento.

Nada mais razoável, pois, que o trabalho de racionalização e otimização deste tipo de aditivo seja, agora, ultimado através da elaboração do presente *Parecer Referencial* que, na verdade, somente ostentará essa característica - Referencial - caso seja devidamente aprovado pelo Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos e também pelo Procurador Geral do Estado.

A partir de sua aprovação pelas instâncias superiores da Procuradoria e de sua publicação no Diário Oficial do Estado, os diversos órgãos e entidades da Administração estadual poderão dele se utilizar, instruindo os seus processos e expedientes congêneres com: a) cópia integral do *Parecer Referencial*; e b) declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do *Parecer Referencial* e que serão seguidas as orientações nele contidas (conforme art. 106 do RIPGE).

Nesse passo, é importante anotar que “*A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Procuradorias Especializadas competentes*”, no presente caso a PLC, conforme previsão expressa do §2º do art. 103, do RIPGE.

Ressalva-se, contudo, a possibilidade de consulta à Procuradoria Geral do Estado acerca de eventual dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, a qual deve ser apresentada com a instrução processual necessária para a análise.

### II.2 - DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL

Inicialmente destaca-se que o presente *Parecer Referencial* somente deverá ser aplicado para as contratações fundamentadas na Lei n. 14.133/2021.



Além disso, optou-se pelo estabelecimento de uma alçada de valor para aplicação deste parecer referencial, utilizando-se, para tanto, o parâmetro de valores estabelecido pelo art. 28, § 2º, do Decreto Estadual n. 21.872/2023, que trata da possibilidade de dispensa de Estudo Técnico Preliminar para contratações de até 10 (dez) vezes dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a presente manifestação referencial somente deverá ser aplicada caso o valor anual do contrato não ultrapasse o limite de R\$ 654.921,10 (seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e dez centavos).

A adoção de um valor limite para a utilização do presente Parecer Referencial tem o condão de, ao passo que proporciona mais segurança e celeridade para as contratações que se enquadrem no objeto, circunstância e no limite de valor determinado, assegura análise mais específica e pormenorizada de situações cujos valores sejam mais altos.

Destaca-se ainda que este parecer referencial não se aplica a prorrogações de contratos de terceirização de mão de obra, contratos de escopo e contratos de locação de imóveis.

### **II.3 - DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE NATUREZA CONTINUADA**

II.3.1. Da caracterização da natureza contínua do serviço ou fornecimento e o prazo de prorrogação

Os contratos que tem como objeto serviços ou fornecimentos continuados são passíveis de prorrogação na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Vê-se, portanto, que embora autorizada a prorrogação desse tipo de contrato, quatro pontos merecem atenção: i) a aplicação da norma apenas aos serviços ou fornecimentos continuados; ii) a limitação máxima decenal; iii) previsão em edital ou contrato; iv) manutenção de vantajosidade para a Administração.

Com relação ao primeiro ponto, a própria Lei n. 14.133/2021 traz a seguinte conceituação:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

O pressuposto para que se possa falar em eventual prorrogação deste contrato, portanto, é que o objeto do mesmo seja enquadrado no conceito de serviços contínuos. A indicação de se tratar de serviço ou fornecimento contínuo deve constar expressamente do contrato.



Marçal Justen Filho, acerca do inciso em comento, faz as seguintes considerações:

O dispositivo se refere a contratações destinadas ao atendimento de necessidades administrativas que existem de modo ininterrupto no âmbito da Administração e que demandam a execução de prestações de modo permanente.

[...]

A solução consagrada na Lei 14.133/2021 afasta a disputa sobre as características do serviço e dá destaque aos atributos das necessidades administrativas a serem atendidas.

[...]

A administração titulariza certas necessidades administrativas renováveis e homogêneas, que exigem prestações reiteradas ao longo do tempo. Nesses casos, a execução de uma prestação por um sujeito privado não implica a extinção da necessidade a ser satisfeita.

[...]

A Lei 14.133/2021 submeteu ao regime diferenciado também os fornecimentos contínuos. Essa solução é relevante porque afasta uma disputa problemática, que envolvia a dificuldade de enquadrar certas contratações no conceito de serviços. Assim, por exemplo, a compra de combustível, ainda que versando sobre fornecimentos contínuos, não configurava um serviço. Isso conduzia ao afastamento do regime ora examinado. A Lei 14.133/2021 superou essa dificuldade, ao prever que o regime será adotado inclusive no tocante a contratos de compra para fornecimento contínuo. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021, São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 167-168)

Deste modo, deve estar plenamente caracterizado o serviço ou fornecimento como continuado.

II.3.2. Obrigatoriedade de a administração estadual seguir os ditames da lista de verificação para a prorrogação de vigência de contratos de natureza continuada

Visando racionalizar e otimizar a atuação das análises das contratações em questão, além de conferir maior segurança jurídica ao gestor, este órgão de consultoria elaborou uma *Lista de Verificação*, a qual a seguir faz parte integrante da presente manifestação.

Assim, para padronizar o procedimento, os autos devem ser instruídos, naquilo que for cabível a cada processo específico, no mínimo, conforme a lista de verificação abaixo, podendo constar, ainda, eventuais documentos que se façam necessários ou que o gestor e sua equipe técnica considerar imperioso ao feito:

Vejamos o inteiro teor da *Lista de Verificação*:



**ANEXO XVI DA RESOLUÇÃO CGFR N. 13/2025****LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS DE NATUREZA CONTÍNUA - LEI N. 14.133/2021**

<b>DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>
I - Manifestação do órgão interessado acerca da necessidade de prorrogação do contrato;
II - Manifestação do contratado demonstrando interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato;
III - Pesquisas de preços (art. 32, § 1º, Decreto Estadual 14.483/2011; art. 8º, III, Decreto Estadual 15.093/2015; art. 3º §1º, III, IN SEAD/CGE 01/2015; arts. 43 a 51 do Decreto Estadual n. 21.872/2023);
IV - Cópia do Contrato a ser prorrogado e respectivos Termos Aditivos, se houver, com as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado e PNCP (art. 40, § 1º, da Constituição Estadual, arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021);
V - Planilhas de custos e formação de preços vigentes, na hipótese de terceirização de mão de obra;
VI - Portaria nomeando o representante do órgão ou entidade contratante para exercer a fiscalização do referido contrato, conforme impõe o art. 117 da Lei 14.133/2021, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
VII - Declaração emitida pelo fiscal do contrato em conformidade com art. 36 do Decreto nº 14.483, de 26 de maio de 2011 e modelo instituído pela Portaria CGE nº 027, de 30 de setembro de 2013, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral do Estado (em caso de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra);
VIII - Manifestação do fiscal acerca da adequada execução contratual, conforme art. 4º do Decreto 15.093/2013, no caso de fornecimento e serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra;
IX - Habilitação completa do fornecedor, conforme art. 62 e 66 a 69 da Lei n. 14.133/2021 (art. 91, §4º, Lei n. 14.133/2021): IX.1 - Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso; IX.2 - Qualificação técnica e econômico-financeira: conforme exigências do Termo de Referência ou Projeto Básico; IX.3 - Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no <a href="#">inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal</a> .



X - Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); f) *Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI* (art. 91, §4º, Lei n. 14.133/2021);

**Nota explicativa:** Eventual ausência do contratado em algum dos cadastros acima deverá ser justificada nos autos.

XI - Justificativa fundamentada para a prorrogação do prazo assinada pela autoridade competente para celebração da contratação, devendo ser abordada a natureza contínua do serviço prestado, acompanhada de autorização para a celebração de termo aditivo (art. 8º, II, Decreto Estadual 15.093/2015; art. 107 da Lei n. 14.133/2021);

XII - Nota de Reserva (art. 105 da Lei n. 14.133/2021; art. 32, 1º, Decreto Estadual n. 14.483/2011);

XIII - Declaração de utilização das minutas padronizadas de termos aditivos da PGE, se houver;

XIV - Minuta de termo aditivo;

**Nota explicativa:** as minutas padronizadas se encontram na página da PGE na *internet*. Caso não haja minuta disponível no site da PGE, o órgão deverá elaborar este documento.**Nota explicativa 2:** A minuta de termo aditivo deverá ser assinada pelo servidor que a elaborou, sendo que o aditivo em si deverá ser assinado pela autoridade competente do órgão.

XV - Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado, obrigatória nos casos de prorrogação de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (art. 50-A, Decreto 14.483/2011);

**Nota explicativa:** Conforme Despacho PGE n. 760/2023, proferido no processo SEI 00012.000487/2023-96, recomenda-se a manifestação da CGE em contratações de grande vulto e acentuada complexidade, bem como em casos de dúvidas acerca da adequação da pesquisa de preços, devendo o gestor justificar nos autos em caso de renúncia à consulta.

**Nota explicativa:** A manifestação específica da CGE poderá ser dispensada caso exista Parecer Referencial que trate do caso.

XVI - Parecer PGE (art. 53, § 4º, Lei n. 14.133/2021; art. 69 do Decreto Estadual n. 21.872/2023);

**Nota explicativa:** A manifestação específica da PGE poderá ser dispensada caso exista Parecer Referencial que trate do caso.

XVII - Autorização do Secretário da SEAD para o aditivo (art. 17, XIX, da Lei Estadual n. 7.884/2022);

XVIII - Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e Autorização de Reserva Orçamentária - ARO;

**Nota explicativa:** A manifestação específica da SEFAZ poderá ser dispensada em casos que não ultrapassem o valor de alçada definido pela CGFR, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual n. 21.908/2023: "A Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados poderá repassar atribuições para as diretorias ou setores responsáveis pela atividade atribuída conforme a sua necessidade, especificando a competência e os valores de alçada, quando for o caso."

XIX - Publicação do extrato de termo aditivo pela SEGOV (art. 94 da Lei n. 14.133/2021; art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017) - DOE e PNCP;

XX - Comunicação do aditamento do contrato ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo (art. 12, §2º, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI);



XXI - Comunicação de publicação do aditamento do contrato ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após sua veiculação oficial (art. 12, §3º, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI);

Faz-se necessário, entretanto, chamar a atenção dos órgãos e entidades da Administração estadual para alguns pontos específicos.

#### Autorização da Secretaria de Administração

Antes, porém, e considerando os objetos tratados no presente parecer, é necessária a autorização formal e expressa do Secretário(a) da SEAD para que a prorrogação tenha validade, tendo em vista a norma do art. 17, XIX, da Lei Estadual nº 7.884/2022.

#### Pesquisa de preços. Demonstração da vantajosidade da prorrogação contratual

Dito isto, tem-se no item III referência à pesquisa de preços, exigência que visa atestar que a continuação do contrato é economicamente justa para ambas as partes, evitando, sobretudo, que a Administração mantenha contrato com preços acima daqueles praticados no mercado, caso em que caberia reequilibrar o valor ou, não sendo possível, adotar medidas para uma nova contratação.

Nessa esteira, recomenda-se ainda a juntada ao processo de “preços aceitáveis” em consonância com o entendimento do TCU, com vistas a melhor instruir o processo:

Acórdão nº 1464/2019 - Plenário:

Contrato Administrativo. Prorrogação de contrato. Serviços contínuos. Preço. Vantagem. Pesquisa.

A demonstração da vantagem de renovação de contrato de serviços de natureza continuada deve ser realizada mediante ampla pesquisa de preços, priorizando-se consultas a portais de compras governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, utilizando-se apenas subsidiariamente a pesquisa com fornecedor.

Tal decisão demonstra a tendência da Corte de Contas da União em adotar entendimento segundo o qual a análise da adequação dos valores considerados em vista da realidade de mercado e a ampliação/diversificação das fontes das informações coletadas devem levar em conta, prioritariamente, os preços praticados em contratações públicas, utilizando-se de pesquisas com particulares apenas de forma subsidiária, sem perder de vista que possivelmente estas tenham características próprias que as diferenciem das contratações públicas a ponto de impactar sensivelmente no preço.

Destarte, não é demais reforçar que a melhor forma de realizar a estimativa de preços por ocasião da prorrogação contratual é pela realização de pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, mas com predominância e preferência por valores praticados nas compras governamentais.

Tal pesquisa de preços deverá observar os parâmetros contidos nos arts. 43 a 51 do Decreto Estadual n. 21.872/2023.

#### Análise prévia da Controladoria Geral do Estado



Quanto ao item XV - análise pela Controladoria Geral do Estado - CGE, conforme Despacho PGE n. 760/2023, proferido no processo SEI 00012.000487/2023-96, recomenda-se a manifestação da CGE em contratações de grande vulto e acentuada complexidade, bem como em casos de dúvidas acerca da adequação da pesquisa de preços, devendo o gestor justificar nos autos em caso de renúncia à consulta. Além disso, ressalta-se que a manifestação específica da CGE poderá ser dispensada caso exista Parecer Referencial que trate do caso.

#### Manutenção das condições de habilitação

Quanto aos IX e X da lista de verificação, os documentos deverão ser exigidos por ocasião da assinatura do termo aditivo. Caso haja alguma pendência, a prorrogação não poderá ser efetivada, devendo o caso ser submetido a análise individualizada pela Procuradoria Geral do Estado.

#### Nota de reserva orçamentária

Conforme item XII, a autoridade competente do órgão/ente interessado deverá emitir documento denominado Nota de Reserva, a qual será exigida pela Secretaria de Estado da Fazenda. Esta, por sua vez, emitirá Autorização de Reserva Orçamentária - ARO.

#### Minuta de termo aditivo

Quanto ao item XIV, deverá ser adotada a minuta padronizada de aditivo anexa à presente manifestação.

#### Análise pela Unidade de Gestão do Gasto Público - UNIGGP/SEFAZ

O item XVIII traz ainda a necessidade de que os autos passassem pelo crivo da Unidade de Gestão do Gasto Público - UNIGGP/SEFAZ, para que aquele órgão delibere, em caráter conclusivo, quanto à possibilidade financeira da prorrogação. Ressalva-se, a propósito do controle exercido por este órgão fazendário, que, na forma do art. 7º do Decreto Estadual nº 17.084/2017, serão inválidos os contratos e aditamentos contratuais assinados sem a análise e emissão de Parecer Técnico prévio da SEFAZ atestando a existência de saldo orçamentário disponível para a assunção da obrigação.

#### Publicação do extrato do termo aditivo

Com relação ao item XIX, tem-se que a publicação dos extratos dos contratos administrativos e seus aditamentos na imprensa oficial é condição de eficácia destes documentos, segundo o art. 94 da Lei n. 14.133/2021. No mesmo sentido ensina José dos Santos Carvalho Filho:

Situação que merece comentário diz respeito aos efeitos decorrentes da falta de publicidade (mais comumente de publicação) de atos administrativos. Cuida-se de saber se tal ausência se situa no plano da validade ou da eficácia. Anteriormente, doutrina era mais inflexível, considerando como inválido o ato sem publicidade; ou seja, publicidade seria requisito de validade. Modernamente, tem-se entendido que cada hipótese precisa ser analisada separadamente, inclusive lei que disponha sobre ela. Em várias situações, falta de publicidade não retira validade do ato, funcionando como fator de eficácia; ato válido, mas inidôneo para produzir efeitos jurídicos. Se



for, irregularidade comporta saneamento. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 25a ed. São Paulo. Editora Atlas, 2012, p. 28)

A necessidade de publicação do resumo dos contratos e aditivos no Diário Oficial do Estado - DOE - também é tema tratado pela legislação estadual, como pode ser observado no art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017:

Art. 8º A publicação resumida do extrato contratual e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela Secretaria de Governo.

Desta forma, a publicação do extrato do aditivo na imprensa oficial não corresponde a uma mera fase do procedimento de prorrogação, mas condição de eficácia a ser observada pelo órgão interessado, o qual deve encaminhar - tempestivamente - à Secretaria de Estado do Governo para publicação no DOE e no PNCP.

#### Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Por fim, recorda-se aos órgãos sobre a necessidade de comunicação do aditamento do contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI - no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo (art. 12, §2º, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI), bem como da comunicação da respectiva publicação (art. 12, §3º, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI).

Esses são, portanto, os principais pontos da *Lista de Verificação* que, ao meu sentir, merecem especial atenção por parte dos órgãos e entidades públicos estaduais, sem desmerecer, obviamente, a necessidade do cumprimento de todos os itens constantes no referido documento.

#### II.3.3. Orientação adicional: contagem do prazo de vigência

Dadas as orientações principais, o histórico recente dos processos de prorrogação analisados pela Procuradoria Geral do Estado torna recomendado revisitar lições sobre a contagem dos prazos dos contratos administrativos. A esse respeito, Diógenes Gasparini<sup>[6]</sup> ensina que os prazos estipulados em meses e em anos devem ser contados *de data a data*:

Vigência, em sentido amplo (lei, ato administrativo, contrato), é a circunstância que indica estar o ato jurídico em condições de ser eficaz, isto é, poder produzir os efeitos para os quais está destinado. A vigência, quando se trata de ato jurídico escrito, conta-se, nos termos do art. 1º da Lei de Introdução do Código Civil, da publicação. Quanto ao contrato administrativo, como de regra ocorre com a generalidade dos contratos, a vigência tem início na data da assinatura do ajuste ou em outra que lhe seja posterior [...]. Destarte, a partir da assinatura diz-se que o contrato está em vigor e assim permanecerá até o último dia de sua vigência ou até o dia de sua rescisão. Contam-se, portanto, o dia inicial e final da vigência do ajuste. Assim, se o contrato foi assinado no dia 2 de julho de 2001, pelo prazo de um ano, terminará no dia 2 de julho de 2002. (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo, São Paulo: Saraiva, 2010.)



Hely Lopes Meirelles recorda que:

“A expiração do prazo de vigência, sem prorrogação, opera de pleno direito a extinção do ajuste, exigindo novo contrato para continuação das obras, serviços ou compras anteriormente contratados. O contrato extinto não se prorroga, nem se renova: é refeito e formalizado em novo instrumento, inteiramente desvinculado do anterior”. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 214) (destacou-se)

A orientação do Tribunal de Contas da União é neste exato sentido. Extrai-se do acórdão 301/2005 (Plenário) o seguinte excerto:

Determinar que nas prorrogações contratuais promova a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência contratual, uma vez que, transposta a data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade da execução do mesmo. (destacou-se)

Em vista das razões acima, habituais na doutrina e na jurisprudência aplicável, é imperioso que o termo aditivo de prorrogação seja assinado durante a vigência do contrato em epígrafe (ainda que no último dia), sob pena de ser reputado nulo e a prorrogação não ter validade, tendo em vista a sua extinção em razão da superveniência do *dies ad quem* da vigência.

Em outras palavras, caso o termo aditivo não seja assinado dentro do prazo de vigência do contrato, ocorrerá solução (quebra) de continuidade do vínculo, o que é o bastante para torna-lo extinto de forma definitiva, o que implica também na nulidade da prorrogação, sem possibilidade de convalidação.

#### **IV - CONCLUSÃO**

Diante dessas considerações, hei por bem submeter o presente Parecer ao crivo do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos da PGE, bem como do Procurador Geral do Estado, a fim de que, aprovando-o, possa ser utilizado como *Parecer Referencial* para os casos de prorrogações de contratos cujo objeto seja a prestação de serviço continuado ou o fornecimento continuado de bens.

Na hipótese de ser aprovado o presente Parecer:

a) sugere-se, consoante disposição contida no art. 104 do RIPGE, que fixado o prazo de validade para este *Parecer Referencial*, desde sua publicação até o dia 1º de fevereiro de 2027;

b) solicita-se seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no *site* da Procuradoria Geral do Estado, *ex vi* do disposto no art. 108 do RIPGE.

É o Parecer. À consideração superior.

Teresina, 13 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

Sérgio Sousa Silveira



Procurador-Chefe Adjunto da Procuradoria de Licitações e Contratos  
Aprovo o PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 12/2026 e encaminho o Processo ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado.

Teresina, 13 de maio de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

Fernando do Nascimento Rocha

Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos  
APROVO o Parecer Referencial n. 12/2026.

Fixo o prazo de validade do Parecer desde sua publicação até o dia 1º de fevereiro de 2027.

Encaminhem-se para publicação no D.O.E. Após, divulgue-se no sítio eletrônico da PGE.

Teresina, 13 de maio de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

Francisco Gomes Pierot Júnior

Procurador-Geral do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 13490, datada de 13 de maio de 2026.)*

### **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SASC-PI**

Diante do exposto, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017, com alterações posteriores, encaminha-se, para publicação, a relação das organizações da sociedade civil habilitadas no Edital de Credenciamento nº 002/2019:

<b>Nº</b>	<b>Nome da OSC</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Período de habilitação</b>
1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Piripiri	35.146.612/0001-71	2 (dois) anos, contados da data de publicação.
2	ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA NOVA CRIATURA	16.810.015/0001-55	2 (dois) anos, contados da data de publicação.
3	Comunidade Terapêutica da Fazenda Ágape	17.797.005/0001-90	2 (dois) anos, contados da data de publicação.
4	Fundação Raul Furtado Bacellar	00.342.779/0001-23	2 (dois) anos, contados da data de publicação.
5	Associação das marisqueiras	10.847.148/0001-10	2 (dois) anos, contados da data de publicação.
6	ASSOCIACAO CASA DORCAS	27.794.695/0001-87	2 (dois) anos, contados da data de publicação.



Nº	Nome da OSC	CNPJ	Período de habilitação
7	INSTITUTO DE REINserÇÃO SOCIAL	31.550.721/0001-07	2 (dois) anos, contados da data de publicação.
8	Fundação Nossa Senhora da Paz	01.789.292/0001-56	2 (dois) anos, contados da data de publicação.
9	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Ilha Grande-PI	05.512.804/0001-93	2 (dois) anos, contados da data de publicação.
10	OBRAS SOCIAIS LUZ DA ESPERANCA	18.463.366/0001-62	2 (dois) anos, contados da data de publicação.
11	KOLPING PIMENTEIRAS	06.023.781/0001-16	2 (dois) anos, contados da data de publicação.

Assim, solicita-se a adoção das providências necessárias à publicação da relação acima indicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 12 de maio de 2026.

JOÃO DE DEUS SOUSA

*Secretário do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome*

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 13561, datada de 13 de maio de 2026.)

## SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

### JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### Projeto Impacto Jovem

Nos termos do art. 16 da Lei nº 13.019/2014, as parcerias da Administração Pública, firmadas sob a forma de termos de colaboração ou termos de fomento, devem ser precedidas de chamamento público, **salvo nas hipóteses legalmente previstas de inexigibilidade ou dispensa** desse procedimento.

É dizer, portanto, que **a obrigatoriedade do chamamento público não é absoluta**, estando excepcionada em determinadas hipóteses, **conforme previsão expressa do art. 29 da referida lei**, que assim dispõe:

"**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

No presente caso, trata-se da formalização de termo de colaboração junto ao



(à) **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional Público, Privado e de Terceiro Setor**, com a finalidade de execução do projeto intitulado "PROJETO IMPACTO JOVEM", cujo custeio será realizado com recursos orçamentários oriundos de emenda parlamentar Estadual de autoria do Deputado João Mádison (CÓDIGO 202630960479), consubstanciada no Ofício nº 41/2026 - ALEPI - ID [0023700956](#) ).

Dessa forma, observa-se que estão plenamente configurados os requisitos legais para a **dispensa de chamamento público**, uma vez que o objeto a ser executado se insere nas finalidades de interesse público e recíproco, e a parceria será custeada com recursos provenientes de emenda parlamentar, hipótese expressamente prevista como exceção à obrigatoriedade do chamamento público, conforme o art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

Em razão do exposto, **justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração do termo de fomento ou colaboração em questão, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014.**

Ademais, autoriza-se o regular prosseguimento do processo, com a adoção dos atos administrativos necessários à formalização da parceria, **condicionada, contudo, à correta e completa tramitação processual.**

**RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

(assinado eletronicamente)

*(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 13570, datada de 13 de maio de 2026.)*

## **COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL-PI**

### **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

#### **PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

**Processo SEI nº: 00132.001027/2026-61**

#### **I - Do Enquadramento Jurídico da Parceria**

A presente parceria tem por objeto a execução do Projeto Social "Caminhos de Reinserção", cuja natureza se insere no campo das políticas públicas de interesse social, voltadas à promoção da reinserção social, desenvolvimento humano e autonomia de pessoas em processo de recuperação acolhidas em comunidades terapêuticas, a serem desenvolvidas em regime de cooperação com Organização da Sociedade Civil - OSC.

Nesse contexto, a relação jurídica pretendida não se enquadra como contratação administrativa típica, regida pela Lei nº 14.133/2021, mas sim como parceria institucional de fomento, disciplinada pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Nos termos do art. 2º, VII, da Lei nº 13.019/2014, o termo de fomento é o instrumento por meio do



qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil. No presente caso, todos os elementos caracterizadores estão presentes: instrumento próprio, finalidade de interesse público, iniciativa da OSC e relação de cooperação.

## II - Da Natureza da Atividade e do Interesse Público

A Lei nº 13.019/2014 estabelece, em seu art. 1º, normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

A norma define três pilares fundamentais: (1) regime de mútua cooperação - não há relação contratual típica de compra de serviço; (2) finalidade de interesse público - o foco é o impacto social: reinserção social, apoio psicossocial, capacitação e prevenção ao uso de drogas; (3) reciprocidade institucional - a OSC não atua como fornecedora, mas como parceira estratégica.

No presente caso, o projeto demonstra: atendimento direto a pessoas em situação de vulnerabilidade em processo de recuperação; promoção de políticas públicas de assistência social e prevenção ao uso de drogas; impacto social mensurável - meta de atendimento a cerca de 800 participantes com atividades socioeducativas, psicossociais e de capacitação profissional.

## III - Da Adequação do Instrumento: Termo de Fomento

Nos termos do art. 16 da Lei nº 13.019/2014, a parceria será formalizada mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação. O termo de fomento será adotado quando a iniciativa for proposta pela organização da sociedade civil.

No presente caso, a proposta partiu do Instituto de Inovação e Projetos - INOVE, que apresentou o Projeto Social "Caminhos de Reinserção" à CENDFOL. Logo, a escolha do Termo de Fomento é juridicamente adequada e obrigatória, nos termos do art. 17, I, da Lei nº 13.019/2014.

## IV - Da Dispensa de Chamamento Público

A dispensa de chamamento público encontra expressa previsão legal no art. 29, IV, da Lei nº 13.019/2014, c/c art. 11, V, do Decreto Estadual nº 17.083/2017, que autoriza a celebração de parceria sem realização de chamamento público quando os recursos envolvidos decorrem de emenda parlamentar impositiva.

Origem dos recursos:

Parlamentar	Partido	Ofício	Cód. Emenda	Valor
JOÃO MÁDISON	MDB	Ofício Nº 40/2026-ALEPI	202630960467	R\$ 450.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 450.000,00</b>

Preenchido o requisito legal, a dispensa de chamamento público é medida que se impõe de pleno



direito, devendo a respectiva justificativa ser publicada e certificada a ausência de impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014.

#### **V - Da Não Incidência da Lei de Licitações**

A natureza da presente parceria afasta a aplicação da Lei nº 14.133/2021: não há competição por menor preço; não há relação fornecedor-administração; não há finalidade lucrativa; e há execução de política pública de assistência social, reinserção social e prevenção ao uso de drogas por entidade do terceiro setor, em regime de mútua cooperação.

#### **VI - Da Regulamentação Estadual (Piauí)**

A Lei Estadual nº 6.101/PI e o Decreto nº 17.083/PI complementam o regime jurídico das parcerias. O processo em análise atende a todos esses requisitos: foi elaborado Plano de Trabalho completo com 6 meses de cronograma detalhado, há previsão de 6 relatórios mensais e relatório final, os custos foram devidamente justificados mediante pesquisa de preços, e o INOVE possui capacidade técnica e operacional comprovada para projetos de igual porte.

#### **VII - Da Justificativa da Escolha da OSC**

A escolha do Instituto de Inovação e Projetos - INOVE como organização parceira fundamenta-se em: histórico de atuação nas áreas de assistência social, educação, cultura e gestão de projetos; equipe técnica multidisciplinar com coordenadores, instrutores, psicólogos e assistente social; estrutura administrativa própria com instrumentos de monitoramento, controle financeiro e prestação de contas; experiência na gestão de projetos sociais; articulação com as comunidades terapêuticas do município; e regularidade jurídica e fiscal (CNPJ nº 27.208.486/0001-04).

#### **VIII - Da Compatibilidade Financeira**

O valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) distribui-se em categorias de despesa compatíveis com o objeto e o perfil do projeto. Os custos foram pesquisados junto ao mercado e são compatíveis com os referenciais apurados na pesquisa de preços constante dos autos. Os custos administrativos enquadram-se dentro dos limites estabelecidos pelo MROSC, demonstrando rigor e contenção na gestão dos recursos públicos.

#### **IX - Da Autorização e Encaminhamento**

Ressalta-se que, para o prosseguimento regular da presente demanda, faz-se necessária a expressa autorização da Coordenadora da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer (CENDFOL) para a contratação e formalização da parceria, atestando a conveniência e oportunidade da celebração do Termo de Fomento.

#### **X - Conclusão**

□ A parceria encontra respaldo jurídico na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 17.083/2017



- ☐ O instrumento adequado é o Termo de Fomento (art. 17, I, da Lei nº 13.019/2014)
- ☐ O objeto atende ao interesse público (reinserção social, apoio psicossocial, capacitação profissional e prevenção ao uso de drogas)
- ☐ O INOVE possui capacidade técnica, administrativa e operacional comprovada
- ☐ Os custos são compatíveis com o mercado, conforme pesquisa de preços constante dos autos
- ☐ A dispensa de chamamento público está amparada no art. 29, IV, da Lei nº 13.019/2014, em razão da origem dos recursos (emenda parlamentar impositiva)

Assim, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, entre esta Coordenadoria e o Instituto de Inovação e Projetos - INOVE (CNPJ nº 27.208.486/0001-04), com recursos de emenda parlamentar impositiva no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados à execução do Projeto Social "Caminhos de Reinserção" nas comunidades terapêuticas de Teresina - PI, com vigência de 6 meses (junho a novembro de 2026).

Teresina-PI, 28/04/2026.

**KARINA RAQUEL DE SAMPAIO LEMOS**

**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZERCENDFOL**

*(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 13610, datada de 13 de maio de 2026.)*

## **TERMOS DE RECONHECIMENTO**

### **SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**

#### **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA, E A EMPRESA SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI.**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº., Centro Administrativo, Bloco "C", CEP: 64018-900, em Teresina (PI), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor Emílio Joaquim de Oliveira Júnior, brasileiro, casado, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5xx.xx4 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº. 2xx.xxx.xxx-x4, residente e domiciliado nesta capital; e a Empresa SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Rua São Pedro, nº 1684, bairro Centro, CEP: 64.001-260, inscrita no CNPJ sob o nº 13.224.659/0001-73, aqui representada por Paulo Roberto Carneiro de Oliveira, brasileiro,



diretor, inscrito no CPF sob o nº. 19X.XXX.XXX-20, portador da carteira de identidade RG nº 94XXXXXXXX89 SSPXX-XX, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 148 da Lei 14.133/2021, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo nº 00009.011250/2025-51, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC Nº 10/2026 e Parecer Referencial CGE Nº 23/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 9.141,58 (nove mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos) para pagamento de forma indenizatória da prestação de serviços de mão de obra com dedicação exclusiva - terceirizados realizados durante o mês de setembro/2025, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 13101

Fonte: 500

Programa de Trabalho: 04.122. 0109. 2000

Elemento de Despesa: 339037

**Parágrafo Único.** A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária Nº 4XXXX-X, Agência Nº 3XXX-X, Banco do Brasil S/A, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

**CLÁUSULA QUARTA.** O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA QUINTA.** O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

**Parágrafo Único.** Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

**CLÁUSULA SEXTA.** Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do artigo 94 da Lei 14.133/2021.



**CLÁUSULA OITAVA.** Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

**Emílio Joaquim de Oliveira Júnior**

Secretário da Fazenda - SEFAZ-PI

P/ Contratante

**Paulo Roberto Carneiro de Oliveira**

Diretor da Empresa

P/ Contratada

*(Transcrição da nota TERMOS DE RECONHECIMENTO de Nº 13556, datada de 13 de maio de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO SEI Nº: 00012.068659/2025-91**

**ADMINISTRAÇÃO: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO**

**CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38**

**CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**CNPJ DO CONTRATADO: 34.028.316/00022-38**

**OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a referente a serviços de transporte estadual de medicamentos, insumos, equipamentos hospitalares, materiais de limpeza e saneantes, durante o mês de novembro/25, apenas como medida necessária à regularização do estado junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 10/2026..Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 60.729,46 (sessenta mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).**

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000**

**NATUREZA DE DESPESA: 33.90 92**



**FONTE DE RECURSO: 500**

**DATA ASSINATURA: 11/05/2026**

**SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: **DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**

Pela Contratada: **VANESSA BERNARDO DA SILVA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO SEI Nº: 00012.011877/2026-34**

**ADMINISTRAÇÃO: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO**

**CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38**

**CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**CNPJ DO CONTRATADO: 34.028.316/00022-38**

**OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado referente a serviços de transporte estadual de medicamentos, insumos, equipamentos hospitalares, materiais de limpeza e saneantes, durante o mês de fevereiro/26, apenas como medida necessária à regularização do estado junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 10/2026. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 52.403,70 (cinquenta e dois mil quatrocentos e três reais e setenta centavos)** .

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000**

**NATUREZA DE DESPESA: 33.90 39**

**FONTE DE RECURSO: 500**

**DATA ASSINATURA: 11/05/2026**

**SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: **DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**

Pela Contratada: **VANESSA BERNARDO DA SILVA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**



**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA****PROCESSO SEI Nº: 00012.055933/2025-61****ADMINISTRAÇÃO: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO****CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38****CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.****CNPJ DO CONTRATADO: 34.028.316/00022-38**

**OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a referente a serviços de transporte estadual de medicamentos, insumos, equipamentos hospitalares, materiais de limpeza e saneantes, durante o mês de setembro/25, apenas como medida necessária à regularização do estado junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 10/2026.Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 98.509,44 (noventa e oito mil quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000****NATUREZA DE DESPESA: 33.90 92****FONTE DE RECURSO: 500****DATA ASSINATURA: 11/05/2026****SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: **DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**

Pela Contratada: **VANESSA BERNARDO DA SILVA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA****PROCESSO SEI Nº: 00012.062359/2025-06****ADMINISTRAÇÃO: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO****CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38****CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.****CNPJ DO CONTRATADO: 34.028.316/00022-38**

**OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a serviços de transporte estadual de medicamentos, insumos, equipamentos hospitalares, materiais de limpeza e saneantes, durante o mês de outubro/25, apenas como medida necessária à regularização do estado junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 10/2026. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 79.137,32 (setenta e nove mil cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).**

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000**

**NATUREZA DE DESPESA: 33.90 92**

**FONTE DE RECURSO: 500**

**DATA ASSINATURA: 11/05/2026**

**SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: **DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**

Pela Contratada: **VANESSA BERNARDO DA SILVA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

#### **EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO SEI Nº: 00012.049031/2025-96**

**ADMINISTRAÇÃO: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO**

**CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38**

**CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**CNPJ DO CONTRATADO: 34.028.316/00022-38**

**OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a referente a serviços de transporte estadual de medicamentos, insumos, equipamentos hospitalares, materiais de limpeza e saneantes, durante o mês de agosto/25, apenas como medida necessária à regularização do estado junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 10/2026. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 168.119,32 (cento e sessenta e oito mil cento e dezenove reais e trinta e dois centavos).**

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000**



**NATUREZA DE DESPESA: 33.90 92**

**FONTE DE RECURSO: 500**

**DATA ASSINATURA: 11/05/2026**

**SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: **DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**

Pela Contratada: **VANESSA BERNARDO DA SILVA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO SEI Nº: 00012.001159/2026-50**

**ADMINISTRAÇÃO: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO**

**CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38**

**CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**CNPJ DO CONTRATADO: 34.028.316/00022-38**

**OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a referente a serviços de transporte estadual de medicamentos, insumos, equipamentos hospitalares, materiais de limpeza e saneantes, durante o mês de dezembro/25, apenas como medida necessária à regularização do estado junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 10/2026..Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 535.691,37 (quinhentos e trinta e cinco mil seiscientos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).**

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000**

**NATUREZA DE DESPESA: 33.90 92**

**FONTE DE RECURSO: 500**

**DATA ASSINATURA: 11/05/2026**

**SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: **DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**



Pela Contratada: **VANESSA BERNARDO DA SILVA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO SEI Nº: 00012.014804/2025-13**

**ADMINISTRAÇÃO: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO**

**CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38**

**CONTRATADO: NORBERTO E MENDES LTDA- APEX SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ DO CONTRATADO: 17.674.958/0001-60**

**OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente aos serviços de varrição, sanitização, poda e limpeza de poda das árvores e do jardim nas áreas internas e externas, no Hospital Infantil Lucídio Portella - HILP, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 009/2024. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 53.270,00** (cinquenta e três mil, e duzentos e setenta reais).

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000**

**NATUREZA DE DESPESA: 33 90 92**

**FONTE DE RECURSO: 500**

**DATA ASSINATURA:08 /05/2026**

**SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: **DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO** - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: **MANOEL NORBERTO DA SILVA FILHO - NORBERTO E MENDES LTDA- APEX SERVIÇOS LTDA.**

*(Transcrição da nota TERMOS DE RECONHECIMENTO de Nº 13598, datada de 13 de maio de 2026.)*

**EDITAIS**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI**



**AVISO DE ABERTURA**  
**DO CHAMAMENTO PÚBLICO N ° 001/2026 – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI**

O Diretor Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí-ETIPI, torna público a ABERTURA do Chamamento Público nº 00/2026 – Processo nº 00117.000016/2026-52

OBJETO: Chamamento Público para seleção de proposta de possível PARCEIRA de negócio – Proposta para parceria estratégica por oportunidade de estruturação e oferta de serviços especializados voltados à governança e à gestão estratégica integrada de baixo custo no ramo aeronáutico do setor público, de modo a viabilizar a consolidação de uma cultura organizacional orientada por dados, planejamento emergente, práticas colaborativas e atendimento as demandas da sociedade, proporcionando aplicação de inovação, aumento da eficiência institucional, aumento da segurança operacional e maior capacidade de resposta aos desafios da gestão pública

**ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 25/05/2026 às 10h00min.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: No auditório da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI. Endereço: Avenida Pedro Freitas, 1900 – Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64018-900.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio: <https://portal.pi.gov.br/etipi/>. O processo e demais informações poderão ser obtidos junto à Diretoria de Negócios–, pelo e-mail: [pmi@etipi.pi.gov.br](mailto:pmi@etipi.pi.gov.br)

Teresina - PI, 12 de maio de 2026.

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente ETIPI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCEIRO nº  
001/2026 –

Processo nº 00117.000016/2026-52

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 1900 Centro Administrativo, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina - PI, , inscrita no CNPJ sob o nº 08.839.135/0001-5, por intermédio da Diretoria de Negócios, que ora integra os autos, torna pública, para conhecimento de quantos possam se interessar, que iniciará, a partir da publicação desta Convocação Pública, seleção de



possível parceiro para eventual celebração de parceria estratégica, nos termos do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC e da lei da Lei 13.303/2016, disponível no site e das disposições deste Edital e seus anexos

## **1. DO OBJETO**

O objeto do presente Edital caracteriza-se como Chamamento Público para seleção de proposta de possível PARCEIRA de negócio, destinado à identificação oportunidade de estruturação e oferta de serviços especializados voltados à governança e à gestão estratégica integrada de baixo custo no ramo aeronáutico do setor público, de modo a viabilizar a consolidação de uma cultura organizacional orientada por dados, planejamento emergente, práticas colaborativas e atendimento as demandas da sociedade, proporcionando aplicação de inovação, aumento da eficiência institucional, aumento da segurança operacional e maior capacidade de resposta aos desafios da gestão pública neste quesito. Nos termos e condições descritas neste Edital e anexos

## **2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

2.1 A solução proposta consiste na implementação de uma solução tecnológica desenvolvida para aprimorar o setor de transporte aéreo de pequeno porte, apoiando a gestão e monitoramento dos mesmos. O projeto propõe implantação de um sistema integrado de controle e gerenciamento apoiado por Inteligência Artificial e Machine Learning, com o objetivo de otimizar processos administrativos, garantir a segurança nas operações e oferecer suporte à tomadas de decisões, planejamento estratégicos e governança por meio de relatórios gerenciais e painéis analíticos, aderente às diretrizes de transformação digital do Estado do Piauí, de modo a viabilizar a consolidação de uma cultura de governança orientada a resultados, promovendo eficiência, transparência e impacto social positivo na prestação dos serviços públicos.

2.2 A solução deverá viabilizar a substituição progressiva do modelo tradicional de gerenciamento e controle, modernizando os processos de gestão atualmente realizados de forma manual e descentralizada, por um modelo emergente, responsivo e que facilite a operação e entendimento por parte do ente público, uma vez que o assunto é extremamente técnico e a gestão da forma atual muito custosa ao erário. Desta forma garantindo maior controle sobre os recursos aplicados, agilidade na geração de relatórios e eficiência na tomada de decisão administrativa melhorando a governança e resolvendo a dificuldade atual de atendimento rápido a demandas dos órgãos reguladores e usuários.



2.3 A solução por meio de serviços integrados e de uma ferramenta tecnológica de apoio deverá prover:

2.3.1 Organização e Padronização das operações dos aeródroms de pequeno e médio porte;

2.3.2 Redução do tempo de consolidação de relatórios e prestação de contas aos órgãos reguladores;

2.3.3 Aumento da Segurança Operacional dos sítios de pouso;

2.3.4 Maior velocidade de atendimento a Acidentes ou Incidentes ocorridos nestas localidades;

2.3.5 Informações rápidas aos gestores/operadores dos sítios de pouso facilitando as tomadas de decisões;

2.3.6 Informações a pilotos e usuários sobre a operação e suas condições;

2.3.7 Mitigação ou extinção das operações Clandestinas ou Criminosas nos aeródromos;

2.3.8 Disponibilização de indicadores e painéis gerenciais que subsidiem o planejamento estratégico e tomadas de decisões;

2.3.9 Diminuição do Custo de operação, onde a solução apresentada tenha melhor relação custo benefício do que alternativas usadas hoje no Estado do Piauí e no Mercado Brasileiro;

2.4 A Solução deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades e facilidades:

2.4.1 Gestão Operacional e Administrativa: A solução proposta deverá oferecer instrumentos para a concepção, acompanhamento e reorientação dinâmica do planejamento e gestão, com suporte à atuação adaptativa e utilização de tecnologia para controle e velocidade nos processos. As capacidades esperadas incluem:

a) acompanhamento online detalhado das operações, além de disponibilizar dados e documentos em tempo real, consolidando informações antes dispersas em planilhas. Essa centralização favorece maior precisão nas análises e eficiência na gestão;



b) integração de informações e documentos possibilitando reduzir retrabalho, automatizar fluxos e consolidar dados, operacionais e documentais em um único ambiente, agilizando rotinas internas e fortalecendo a interoperabilidade entre órgãos;

c) informações para planejamentos estratégicos e operacionais, com recursos para definição de objetivos, metas e ações, contemplando revisões contínuas, planejamento e acompanhamento de execução;

d) comunicação bilateral com usuários e interface específica que possibilite organização e gestão das operações nos sítios; Esta funcionalidade permite que seja exercida uma gestão transparente e eficiente no uso de cada uma das pistas de pouso.

e) dashboards e painéis interativos, com indicadores estratégicos, táticos e operacionais, adaptáveis por perfil de usuário e por nível de governança, permitindo acompanhamento em múltiplas dimensões e níveis decisórios;

f) mecanismos de automação de processos decisórios e operacionais, como aprovações, notificações, gatilhos baseados em regras predeterminadas e geração automatizada de relatórios, reduzindo erros e promovendo maior agilidade operacional e gerencial;

2.4.2 Segurança Operacional: A solução deverá apoiar a gestão operacional, trazendo e disponibilizando informações, bem como suportando monitoramento dos sítios e permitindo ações rápidas de intervenção se for o caso. As funcionalidades esperadas incluem:

a) módulo que possibilite organizar as chegadas e partidas em cada pista de pouso; Desta forma facilitando uma visão macro das operações em função de um período de tempo definido, mitigando situações de operações concomitantes;

b) Identificação de aeronaves que operem no local; Esta funcionalidade aumenta a segurança operacional, deixando o gestor sempre a par de quem está operando no sítio, além de ter uma base histórica para caso de solicitação por parte dos órgãos reguladores;



c) dashboards e painéis interativos com indicações que facilitem a utilização e aumentem a segurança da operação para pilotos; As informações da situação de uma pista de pouso, são essenciais para uma operação segura.

d) integração com câmeras e/ou equipamentos presentes no sitio de pouso que venham prover dados para melhoria da segurança operacional; Informações visuais da condição e movimentação no local facilitam em muito a gestão da segurança das operações.

e) backup e armazenamento de dados relativos a cada operação ocorrida por localidade, permitindo confecção de relatórios e buscas históricas;

f) interface interativa que facilite utilização por parte de usuários e gestores;

g) interconectividade com órgãos da autoridade aeronáutica , para que as informações e dados sejam confiáveis e apresentem adesão as normas.

2.4.3 Governança institucional: A solução deverá apoiar a estruturação e o fortalecimento da governança institucional, viabilizando práticas integradas de gestão, controle e accountability, por meio das seguintes funcionalidades:

a) Gestão integrada dos recursos institucionais envolvidos, com controle dos recursos financeiros, logísticos e tecnológicos alocados, permitindo o acompanhamento situacional dos mesmos.

b) Gestão de documentos, convênios, termos de outorga e outros instrumentos jurídicos, com funcionalidades para busca rápida e impressão e visualização, promovendo maior transparência e previsibilidade;

c) Mecanismos de auditoria, versionamento e rastreabilidade, permitindo reconstituição de trilhas de decisão, acesso e alterações nos dados e documentos, atendendo às exigências de conformidade, governança e controle interno;



d) Visão transversal da governança, com possibilidade de integração entre áreas, meio e instâncias de controle, possibilitando a atuação intersetorial com compartilhamento de metas, responsabilidades e informações.

2.4.4. Inovação Institucional: A solução deverá contemplar programa de gestão que estimulem e sistematizem a inovação institucional no setor público, incluindo:

a) Sistema personalizável com capacidade de receber e fomentar a integração de soluções inovadoras, permitindo desenho, experimentação e iteração para solução de desafios complexos, com apoio a métodos como design thinking, lean startup, prototipação e cocriação com múltiplos stakeholders;

b) Gestão de ideias, desafios e ciclos de inovação, permitindo o registro, priorização, acompanhamento e avaliação de propostas submetidas por servidores e cidadãos;

c) Desenvolvimento de catálogo de boas práticas e experiências institucionais, com capacidade de indexação, busca e compartilhamento para reuso e difusão do conhecimento gerado;

2.4.5 Dados para Governança e Tomada de Decisão: A solução deverá oferecer funcionalidades avançadas de integração, análise e visualização de dados, com foco na geração de inteligência institucional, incluindo:

a) Integração com Data Warehouses e fontes externas de dados estruturados e semiestruturados .

b) Possibilidade de implantação de painéis dinâmicos e customizáveis para monitoramento de indicadores, portfólios, programas e projetos, com filtros, séries históricas, comparações e alertas;

c) Armazenamento e análise de dados anonimizados, respeitando os preceitos da LGPD e das normas de governança de dados públicas;

d) Ferramentas para visualização interativa, storytelling analítico e geração de relatórios automatizados, a partir de dados oriundos dos projetos ou de bases governamentais.



2.5 A plataforma tecnológica deverá ainda:

2.5.1 Ser responsiva e acessível em múltiplos dispositivos (computadores, tablets, celulares);

2.5.2 Permitir integração nativa com sistemas públicos relevantes, como SEI, Sigepe, Siorg, Siorf, entre outros, por meio de APIs REST e Web Services;

2.5.3 Trazer visualização através de mapas responsivos e navegáveis.

2.5.4 Dispor de estrutura de permissões hierárquicas, delegações e trilhas de auditoria por usuário;

2.5.5 Possibilitar a gestão de intervenções nas localidades de forma personalizadas, escaláveis e auditáveis;

2.5.6 Apresentar tutorial de acesso e utilização

2.5.7 Possibilidade de operação e transmissão de dados em localidades sem WIFI ou tecnologia 2G/3G/4G/5G disponível.

2.5.8 Possibilidade de operação , captação e transmissão de dados em localidades sem energia elétrica disponível.

2.5.9 Exportação de relatórios e documentos em (CSV, PDF), para auditoria e prestação de contas;

2.6 A entrega da solução incluirá:

2.6.1 Apoio à implantação, configuração e parametrização da plataforma junto a entidade pública estadual;

2.6.2 Capacitação de usuários e lideranças institucionais no uso da plataforma e na aplicação de inovação pública;

2.6.3 Transferência de conhecimento com vistas à internalização da cultura de governança e planejamento;

2.7 A solução deverá respeitar os princípios de:

2.7.1 Reutilização, interoperabilidade e independência tecnológica;



2.7.2 Observância das boas práticas de governança e segurança da informação;

2.7.3 Aderência aos preceitos da LGPD e das políticas de proteção de dados públicos;

2.7.4 Adaptabilidade às diretrizes de inovação e transformação digital da ETIPI e dos Estados da União.

2.8 A proposta a ser apresentada deverá contemplar:

2.8.1 Plano detalhado de prestação dos serviços especializados;

2.8.2 Modelagem da aplicação da plataforma de apoio de forma modular, escalável e aderente à realidade organizacional da Administração Pública Estadual;

2.8.3 Cronograma de implantação e plano de transição metodológica;

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas que atenderem a todas as condições e exigências deste Edital, exceto as pessoas jurídicas elencadas no item 3.2.

3.1.1. As INTERESSADAS arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

3.2. Não serão admitidos à participação:

3.2.1. Das INTERESSADAS que, por qualquer motivo, estejam com o direito de licitar e contratar com a ETIPI/PI suspenso ou impedido, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, previsão contida no Art. 38, incisos II e III e Art. 83, inciso III, ambos da Lei 13.303, de 2016;

3.2.2. INTERESSADAS que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

3.2.3. INTERESSADAS estrangeiras que não funcionem no País;



3.2.4. INTERESSADAS em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.5. As INTERESSADAS em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a INTERESSADA está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 13.303, de 2016, serão admitidos neste certame.

3.2.6. INTERESSADAS cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

3.3. O atendimento aos requisitos do presente Edital se dá sem exclusividade, inexistindo qualquer preferência ou direcionamento da ETIPI, sendo a Convocação Pública disponibilizada a qualquer pessoa jurídica que atenda aos requisitos exigidos.

3.4. Poderão participar do presente procedimento as empresas reunidas em consórcio. No entanto, as mesmas devem observar a documentação exigida para apresentação no Edital, no item 5.1.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.5 - A ETIPI poderá solicitar apresentação de Prova de Conceito (PoC) - a sessão de apresentação ocorrerá no primeiro dia útil após o chamamento público, a empresa proponente deverá demonstrar o atendimento aos requisitos mínimos previsto no anexo III do Edital.

#### **4. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência da sessão pública de entrega dos envelopes, cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimento e impugnar o Edital, mediante requerimento fundamentado à Diretoria de Negócios.

4.2. As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail: [pni@etipi.pi.gov.br](mailto:pni@etipi.pi.gov.br)

4.3. As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número da Convocação Pública ao qual se refere, qualificação da INTERESSADA, endereço de



correspondência, endereço de e-mail, telefone para contato e a assinatura do preposto/procurador.

4.4. Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a INTERESSADA, bem como, disponibilizado no endereço eletrônico da ETIPI - junto ao Edital, para conhecimento da INTERESSADA / IMPUGNANTE e de quaisquer INTERESSADAS.

4.5. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data para a sessão pública de entrega dos envelopes, será designada pela Diretoria de Negócios

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCERIA**

### **5.1. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

5.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, constituirá na apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.1.2 Em qualquer uma das hipóteses descritas no item 5.1.1 deverá ser apresentado:

- a) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- b) declaração do dirigente da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e
- c) declaração informando se a pessoa ou se seus dirigentes se encontram incurso em



alguma situação de vedação para contratar com a ETIPI prevista no seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

5.1.3 Demais documentos para habilitação:

- a) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com a Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.
- g) Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial e com termo de abertura e encerramento.
- h) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços na área de oferta de serviços especializados voltados à governança e à gestão estratégica integrada de baixo custo no ramo aeronáutico do setor público, de modo a viabilizar a consolidação de uma cultura organizacional orientada por dados, planejamento emergente, práticas colaborativas e atendimento as demandas da sociedade, proporcionando aplicação de inovação, aumento da eficiência institucional, aumento da segurança operacional e maior capacidade de resposta aos desafios da gestão pública neste quesito.

5.1.4 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- b) Declaração de que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis n º 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;
- c) Declaração informando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da



habilitação;

d) Declaração da INTERESSADA informando que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

e) Declaração de que a INTERESSADA não se enquadra em uma das hipóteses restritiva do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

#### 5.1.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

V- apresentação da documentação exigida de todas as empresas envolvidas no consórcio,

VI- compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todos que participaram do consórcio de empresas.

#### 5.1.6 CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

5.1.6.1. Os critérios de elegibilidade serão aferidos com à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da parceria somada aos demais itens de habilitação do item 5.1, e na ausência de qualquer um dos documentos a proponente será inabilitada.

5.1.6.2 apenas as empresas/proponentes que apresentarem os documentos previsto no item 5.1 terá sua proposta analisada na forma prevista no item 8.0 do edital e item 7 do Projeto Básico.



5.1.7. Havendo dúvidas ou divergências sobre os documentos apresentados a ETIPI poderá realizar diligência para a averiguação ou complementação, não podendo aceitar documentos que deverão ser apresentados na data prevista para recebimento.

5.1.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da ETIPI, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

5.1.9. Ao destinatário da autorização é permitida a contratação de pessoas físicas e jurídicas para elaboração dos estudos, permanecendo, no entanto, responsável perante a ETIPI pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, não incorrendo a ETIPI em qualquer responsabilidade do recurso humano contratado.

## **6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

6.1. A entrega da documentação será realizada obrigatoriamente de forma presencial em sessão pública.

6.1.1 - A sessão será aberta no dia **25/05/2026** às 10h00min. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: No auditório da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ETIPI, Endereço: na Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo Entre os prédios da SEADPREV e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.

6.1.2 A presença será registrada por meio de ata;

6.1.2.1 – Para a assinatura da Ata, a empresa participante deve efetuar seu cadastro como usuário externo do SEI, para que possa assinar a ata virtualmente.

6.1.2.2 – O cadastro para usuário externo do SEI poderá ser feito através do link: <https://www.pi.gov.br/noticia/governo-digital-usuario-externo-pode-acessar-o-sistema-eletronico-de-informacoes-sei>

<https://portal.pi.gov.br/etipi/2023/11/22/como-acessar-o-sistema-eletronico-de-informacoes/>

6.1.3 A entrega da documentação deverá ser organizada em envelopes.



6.1.4 A documentação das INTERESSADAS será recebida e visitada pela comissão e registrado em ata.

6.1.5. Na sessão pública, Diretoria de Negócios, solicitará aos Representantes Credenciados das INTERESSADAS que assinem a lista de presença.

6.1.6. No início da sessão cada INTERESSADA deverá indicar somente um representante, podendo o Representante Credenciado manifestar-se em seu nome e assinar a ata, salvo ocorrência de fato superveniente, durante a sessão, que obrigue sua substituição, será autorizado pela Comissão Especial a substituição por outro Representante Credenciado.

6.1.7. Não será possível a participação de interessados após a data e horário indicado no item 6.1.1, sendo de responsabilidade da interessada o protocolo e entrega dos envelopes. A partir do início da abertura dos envelopes, só poderão participar pessoas como ouvintes.

#### **7. DO INTERESSE COMERCIAL:**

7.1 A apresentação da documentação e a participação deste processo, implica por parte da (s) INTERESSADA (S) na aceitação das cláusulas previstas neste edital, bem como de seus ANEXOS.

7.2 O modelo de negócio será realizado com o vencedor do presente Chamamento Público;

#### **8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

8.1 A documentação deverá ser apresentada em 02 envelopes:

Envelope 1: Documentação Obrigatória Habilitação e Critério de Elegibilidade, Envelope 2: Proposta - plano de negócio (descrição da solução e cronograma de execução e desembolso).

8.2 . Os envelopes devem ser opacos, entregues fechados e rubricados pelo Representante Credenciado da INTERESSADA, com a seguinte identificação externa:

Envelope 1: Habilitação

Envelope 2: Proposta - plano de negocio



8.3 . Os documentos deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da INTERESSADA e numeradas continuamente, iniciando a página 01 pelo primeiro documento do envelope 01, devendo ser apresentados:

- I - Em via original; ou
- II - sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- III - em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
- IV - em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão, no ato de entrega dos Documentos.

8.4 Os Documentos deverão ser acondicionados em envelope específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, conforme instruções do edital e seus anexos.

8.5 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Diretoria de Negócios.

## **9. DO CREDENCIAMENTO.**

9.1 O interessado deverá apresentar fora dos envelopes:

- a) Carta de credenciamento, outorgando poderes específicos para o Representante Credenciado tomar quaisquer decisões relativas a todas as fases do processo do Chamamento Público;
- b) Cada INTERESSADA poderá ter 01 (um) Representante Credenciado.
- c) Comprovante dos poderes do Representante Credenciado para o exercício de todos os atos indicados na carta de credenciamento, a fim de representar a INTERESSADA no Chamamento Público;
- d) No momento do credenciamento, os Representantes a serem credenciados deverão apresentar documento de identificação original ou Autenticado, válido e com foto, bem como versão original dos documentos que comprovem os poderes de representação da INTERESSADA.
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

## **10. DA PROPOSTA**

10.1 A partir do objeto desde edital, as entidades que obedecerem aos critérios de elegibilidade/habilitação e que se interessem em formalizar parceria com Empresa de



Tecnologia da Informação do Piauí – ETIPI, devem apresentar propostas até a data a ser definida no edital, conforme condições e informações a seguir: Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado e sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitação de esclarecimentos, com:

- a) nome completo, razão social,
- b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- c) cargo, profissão ou ramo de atividade, do representante legal da empresa;
- d) Indicação do responsável técnico pelos estudos e projetos;
- e) endereço. e
- f) endereço eletrônico.

10.2 Demonstração de experiência na realização de estudos similares aos solicitados, mediante a juntada de documentos que comprovem a qualificação técnica de profissionais vinculados ao interessado.

10.3 Detalhamento das atividades, indicando todas as entregas, que pretende realizar, considerado o escopo na manifestação originária e demais anexos do presente projeto básico, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos, não ultrapassando os prazos limites fixados.

10.4 Declaração mediante a qual transfira à ETIPI os direitos relativos aos estudos selecionados.

10.5 recebidas as propostas, a Diretoria de Negócios deverá analisá-las, produzirá relatório sobre sua conformidade e aceitação a ser apreciado pelo Conselho de administração da Companhia analisando como critérios de qualificação dos interessados

10.5.1 O domínio das técnicas pertinentes ao objeto a ser executado em conjunto;

10.5.2 A capacidade financeira e de investimento dos interessados;

10.5.3 O Know-How dos interessados em relação ao mercado consumidor;

10.5.4 A geração de empregos diretos, assim como possibilidade de qualificação da mão de obra local;

10.5.5 A estrutura a ser disponibilizada para execução do objeto;



10.5.6 A viabilidade e vantagens da localidade a ser executado o objeto;

10.5.7 O retorno financeiro mais benéfico;

10.5.8 A produtividade;

10.5.9 A capacidade de exportação.

10.6 Analisadas as propostas, a Diretoria de Negócios elaborará nota técnica, sobre a conformidade e classificação.

10.7 Será desclassificada as propostas que deixarem de comprovar o atendimento aos requisitos constantes no projeto básico e no presente edital.

10.8 A proposta deverá atender as todas a condições e especificações descritas no projeto básico anexo I do edital, conter o detalhamento da solução apresentada /deverá atender modelo definido no presente projeto, sendo capaz de cumprir os requisitos mínimos, constantes no projeto.

## **11. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (CRITÉRIOS PARA RANQUEAMENTO)**

11.1. Será declarada vencedora a interessada que atender as condições de elegibilidade, habilitação, classificação e seleção das propostas;

11.2 A análise do atendimento das exigências de elegibilidade para a habilitação das propostas, deverá ser preliminar à análise dos documentos listados nos itens 5.1.

11.3. Após os processos de habilitação as propostas serão analisadas pela Diretoria de Negócios para análise da proposta e emissão de relatório;

11.4. Na proposta, em havendo erros formais, por serem sanáveis, será permitido a oportunidade em diligência junto a proponente para efetuar sua correção.

11.5. Havendo empate ou mais de uma proposta classificada, poderá ser definidos os critérios na seção DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

11.6. Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital e será desclassificada a proposta que desatender as condições para a formação da proposta e/ou que estiver com valor acima do estimado para aporte pela ETIPI.

11.7 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:



11.7.1. Em caso de empate, será aberta prazo de 02 (dois) dias uteis a contar da comunicação das empresas empatadas com oportunidade de entrega de novo envelope de proposta de projeto, sendo vencedor aquele que apresentar a maior vantajosidade para a ETIPI.

11.7.2 Da Análise e apresentação dos resultados:

11.7.2.1 A Diretoria de Negócios fará a avaliação da documentação apresentada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sessão pública de entrega dos envelopes.

11.7.2.2 A Diretoria de Negócios poderá solicitar esclarecimentos quanto à documentação apresentada, conferindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta.

11.7.2.3 Após a análise dos documentos e conclusão sobre a manifestação, a Diretoria de Negócios irá providenciar a publicação do resultado no endereço eletrônico da ETIPI e no Diário Oficial do Estado do Piauí.

## **12. OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA POSSÍVEL PARCERIA:**

12.1. Formular à Diretoria de Negócios as solicitações de informações, dados e documentos necessários à execução dos trabalhos, com antecedência compatível com a complexidade do pedido.

12.2. Os dados coletados e fornecidos, inerentes às INTERESSADAS serão tratados conforme previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

12.3 Quando da seleção das INTERESSADAS às mesmas deverão manter sigilo dos dados, informações e documentos a que venha a ter acesso em função da execução dos serviços a serem contratados, conforme Termo de Confidencialidade a ser assinado.

12.4 A INTERESSADA deverá arcar com as despesas com deslocamentos (passagens aéreas, serviços de táxi, diárias, hospedagem, alimentação e outros).

12.5. Prestar à Diretoria de Negócios quaisquer esclarecimentos técnicos solicitados, de acordo com o objeto deste documento.

12.6. Em havendo divergências entre as especificações técnicas referenciadas neste documento e a apresentada pelas INTERESSADAS, valerá o conteúdo das especificações técnicas deste documento.



### **13. OBRIGAÇÕES ETIPI NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA POSSIVEL PARCERIA**

13.1 Fornecer às INTERESSADAS os elementos que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem executados, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à sua participação no processo de Chamamento Público.

13.2. Analisar e responder, em tempo hábil, às solicitações formais das INTERESSADAS, referentes aos esclarecimentos.

13.3. As demais obrigações estão previstas no projeto básico, nos itens 11 e 12, do Projeto Básico.

13.4 Responsabilidades comuns aos parceiros ETIPI e PARCEIRAS

13.4.1 responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Após a avaliação das documentações de habilitação, qualificação técnica e proposta pela Diretoria de Negócios, será publicada no sítio eletrônico oficial da ETIPI e Diário Oficial do Estado, sendo conferido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso.

14.2 Caso as INTERESSADAS desejem, poderão apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail: [pmi@etipi.pi.gov.br](mailto:pmi@etipi.pi.gov.br) com a apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentadas.

14.4. É assegurada às INTERESSADAS, vista dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos recursos administrativos, devendo o processo ser solicitado por meio do e-mail: [pmi@etipi.pi.gov.br](mailto:pmi@etipi.pi.gov.br) e ainda por meio do processo SEI.

14.5 A Diretoria de Negócios instituída decidirá os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo das INTERESSADAS. A decisão da Diretoria de Negócios deverá ser motivada e, quando ela mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente, que proferirá sua decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.



14.6 A Diretoria de Negócios poderá solicitar pareceres da área técnica, da Gerência Jurídica ou da Diretoria demandante, para subsidiar na decisão quanto ao recurso e contrarrazões.

14.7 A decisão definitiva sobre a avaliação das propostas e seleção da INTERESSADA deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, além de ser disponibilizada no site da ETIPI.

14.8 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.9. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não estiverem devidamente motivados.

14.10 Recurso devidamente motivado é aquele que indica, objetivamente, o fato e o direito que a INTERESSADA deseja ser revisto pela Diretoria de Negócios.

## **15. DO SIGILO, PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES, DIREITO PATRIMONIAL**

15.1 Propriedade das informações e direito patrimonial

15.2. Os equipamentos da INTERESSADA instalados nas dependências da ETIPI terão sua entrada e instalação registradas, sob as regras desta, e permanecerão de propriedade da INTERESSADA. Ao término do contrato, não havendo repactuação, serão a esta devolvidos, igualmente seguindo as regras de desinstalação e retirada da ETIPI.

15.3 Todas as peças, soluções materiais e imateriais produzidas pela contratada, fruto desta parceria, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informações em que foram produzidos, integrarão permanentemente o acervo da ETIPI.

## **16. CONFIDENCIALIDADE**

16.1 A INTERESSADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos, informações de segurança, contatos comerciais, informações de circuitos, do endereçamento lógico, topologias de rede, ou outros materiais de propriedade da ETIPI ou dos clientes finais, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente



proibida de fazer uso ou revelar estes, ou comercializá-los ou repassá-los sob qualquer justificativa e ainda que a título gratuito, inclusive após o término do contrato.

16.2 A INTERESSADA deverá, através de seu representante legal, firmar acordo de confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais, incluindo equipes de terceiros que participarão da execução do contrato de parceria, comprometendo-se perante à ETIPI, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo, a observância das obrigações nele descrito.

16.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ETIPI.

16.4 As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços (“Pessoas Autorizadas”) reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações objeto do Contrato, tratarão como confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função do Contrato (“Informações Confidenciais”), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da autoridade competente da ETIPI ou nos termos autorizados pelo Contrato.

## **17. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

17.1 A Convocação Pública será processada pela Conselho Administrativo da ETIPI, após relatório da Diretoria de Negócios, que terá a incumbência de conduzir todos os atos referentes à seleção das propostas relativas ao presente Edital.

17.2 Além das prerrogativas que decorrem de sua função legal, a Diretoria de Negócios e Financeira poderá:

17.2.1 Solicitar às INTERESSADAS, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentadas;

17.2.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do procedimento, nos termos legais;

17.2.3. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;



17.2.4 Inabilitar/desclassificar a INTERESSADA que recusar em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela Diretoria de Negócios, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos do edital.

## **18. DA DESCONTINUIDADE DA PARCERIA**

18.1. O ranking final/classificação poderá ser utilizado para eventual substituição de qualquer das parceiras selecionadas.

18.2 O mais bem colocado no ranking que por qualquer motivo tenham que ser substituídos, seja por desistência de assinar o contrato de parceria, por desistência de continuidade da parceria, ou por ter a parceria encerrada por problemas na execução e prestação dos serviços a clientes.

18.3. Neste caso, a primeira INTERESSADA mais bem colocada classificada, será convidada, na vigência da validade do ranking, pela Diretoria de Negócios a assumir o lugar da PARCEIRA que está sendo substituída, dando continuidade às oportunidades de negócios do parceiro substituído.

18.4 Caso a primeira convocada não demonstre interesse, a oportunidade será oferecida ao próximo do ranking, e assim sucessivamente até que não se tenha mais classificados disponíveis.

18.5 Caso se finde as classificadas e a vaga não tenha sido preenchida, será realizado um novo processo para selecionar uma nova parceira e será formado um novo ranking final advindo desse novo processo.

18.6. Até que se realize nova Convocação às demandas da PARCEIRA substituída será remanejado entre as demais parceiras.

18.7. As demandas serão direcionadas às demais Parceiras de acordo com as demandas já em andamento.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 O parceiro, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e



Convênios – RILCC, na Lei nº 13.303/2016 e do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia, por até 02 (dois) anos.

19.2 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com a dos incisos “b”, “c” e “d”.

19.3 O parceiro que cometer qualquer das infrações elencadas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC ou do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

19.4 A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC ou do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI.

19.5 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

19.6 Da sanção de advertência:

19.6.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

19.6.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 2.8.5.

19.7 Da sanção de multa:



19.8 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

19.8.1 Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

19.8.2 Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar N.º 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

19.8.3 . Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

19.8.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

19.8.5. Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

19.8.6 . No caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

19.8.7. No caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 15% (quinze por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

19.8.7.1 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa previa, no prazo de 02 (dois) dias úteis.



19.8.7.2 havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da ETIPI para fins de registro.

19.8.7.3 Não havendo concordância do Contratado e a ETIPI acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

19.8.7.4 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

19.8.7.5 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ETIPI, por até 02 (dois) anos;

19.8.8. Os percentuais das multas serão definidos no instrumento convocatório observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

19.8.8.1 -Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

19.8.8.2 O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

19.8.8.3 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

19.8.8.4 Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a ETIPI poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

19.8.8.5A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.



19.8.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.8.10 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

19.9. Da sanção de suspensão:

19.9.1 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos, será aplicada de acordo com arts. 211 a 217 do RILC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20. 1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando dias úteis.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o funcionamento da ETIPI, as datas previstas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da ETIPI em contrário.

20.3 - Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília.

20.4 - As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas de forma a evitar exclusividade de fornecimento, sem preferências ou direcionamento da concessão dos serviços entre as INTERESSADAS.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento das INTERESSADAS, desde que seja possível a correção durante o processo.

20.6 O presente Edital rege-se pelo Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, no caso de omissões e lacunas do mesmo, aplica-se as disposições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia de Informação do Estado do Piauí – RILCC – ETIPI



20.7. As INTERESSADAS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

20.8 A autoridade competente poderá revogar o presente procedimento de Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.9. As INTERESSADAS deverão acompanhar, por meio do sítio da ETIPI e Diário Oficial do Estado, todas as alterações que venham ocorrer neste Edital e seus ANEXOS.

20.10. Qualquer erro no cadastramento dos dados da INTERESSADA em participar deste procedimento será de sua responsabilidade.

20.11. Em ocorrendo divergência das regras no presente edital de cunho técnico específico ao objeto, aplica-se as regras do Projeto básico e rol de documentos que compõe o Edital e seus anexos;

20.12 O termo “contrato” equivale ao termo “parceria”, e as regras das sanções se aplicam no que couber ao instituto da parceria.

20.13. Os ANEXOS deste Edital constituem o rol das obrigações decorrentes do presente procedimento, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

20.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Negócios.

20.15 A ETIPI e a INTERESSADA não são obrigadas a firmar contrato de parceria sobre o modelo de negócio desenvolvido por meio deste Chamamento Público.

Teresina - PI, 12 de maio de 2026.

Ellen Gera de Brito Moura  
Presidente



Tarso Neto de Carvalho Ribeiro Rocha  
Diretor de Negócios

ANEXO I  
PROJETO BÁSICO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCEIRO  
Nº 001/2026/ETIPI  
Processo nº 00117.000016/2026-52

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO NEGÓCIO

1.1 Qualificação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em aeronáutica, gestão, desenvolvimento de software e projetos, com foco em governança integrada, inovação e transformação institucional, visando à implantação de práticas e soluções valendo-se da tecnologia para integração e adoção de métodos colaborativos de gestão de alto impacto e baixo custo para o ramo aeronáutico no setor público.

## 2. OBJETO

2.1 O presente projeto tem como objeto a seleção de proposta para parceria estratégica por oportunidade de estruturação e oferta de serviços especializados voltados à governança e à gestão estratégica integrada de baixo custo no ramo aeronáutico do setor público, de modo a viabilizar a consolidação de uma cultura organizacional orientada por dados, planejamento emergente, práticas colaborativas e atendimento as demandas da sociedade, proporcionando aplicação de inovação, aumento da eficiência institucional, aumento da segurança operacional e maior capacidade de resposta aos desafios da gestão pública neste quesito.

2.2 A solução tecnológica deverá prover suporte ao planejamento, à governança (Transparência, Equidade, Prestação de contas e Conformidade), gestão, projetos, segurança operacional bem como à administração de recursos e processos, por meio de uma plataforma tecnológica integrada, dotada de funcionalidades de automação, inteligência artificial, dashboards dinâmicos, organização de biblioteca de documentos, de monitoramento e gestão, apoiada por serviços de consultoria especializada com foco em garantir a segurança nas operações de pequenos aeródromos, padronização de processos e atendimento as demandas de órgãos reguladores.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Da Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, IX, da Lei 14.133/2021 e do Procedimento.

3.2 A contratação, visando celeridade de trâmites públicos, deverá ocorrer via dispensa de licitação será tratada sob a égide do novo Regime Geral de Licitações, o qual pode ser plenamente utilizado pelo Governo do Piauí.



3.3 Assim, considerando que a ETIPI faz parte da Administração Pública Indireta do Estado do Piauí, bem como que seu objeto social contempla o desenvolvimento de soluções de tecnologia da informação para a gestão pública, com foco em modernizar e aprimorar os processos administrativos do setor público, é aplicável a previsão do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

***IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.***

3.4 In casu, vislumbra-se que a ETIPI, eventual contratada, trata-se de estatal criada pela Lei Estadual nº 8.017 de 2023, cujo art. 1º ostenta a seguinte redação:

***Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transformar a Agência de Tecnologia da Informação do estado do Piauí -ATI, constituída sob a forma de autarquia, criada pela Lei no 5.643, de 12 de abril de 2007, em sociedade de economia mista, sob a denominação Empresa de Tecnologia da Informação do estado do Piauí - ETIPI, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Administração - SEAD.***

3.5 Em seu objeto social, conforme análise de seu Estatuto, observa-se que a criação/transformação da ETIPI tem como finalidade primordial a prestação de serviços de tecnologia da informação nos moldes do que busca o Governo do Estado do Piauí, conforme se verifica a seguir:

***Art. 4º. A ETIPI tem como missão ser um instrumento de fortalecimento da governança digital, por meio da Tecnologia da Informação e Comunicação, tendo por competência:***

***1 - Prestar serviços de suporte técnico e de gestão da área de Tecnologia da Informação e Comunicação.***

(...)

***III - prestar, a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação de interesse do Governo Estadual;***

***IV - executar, mediante convênios ou contratos, serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para Órgãos ou Entidades do Estado, da União e dos Municípios;***

***V - realizar a gestão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação corporativa da Administração Pública Estadual, compreendendo a gerência da rede de comunicação de dados do Governo, a gerência da Internet, Intranet e Extranet, a gerência de segurança do acervo de Tecnologia da Informação e Comunicação, da infraestrutura***



**corporativa, além de outras que sejam definidas, relacionadas com Tecnologia da Informação e Comunicação;**

**VII - atuar de forma articulada com o Conselho de Transformação Digital do Estado do Piauí, integrando as ações de Governo Digital com o objetivo de fomentar e viabilizar a utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação pelos Órgãos e Entidades estaduais e, em particular da internet, na agilização dos processos administrativos internos, na obtenção de maior transparência das ações do Governo e na universalização e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão;**

3.6 Isto posto, é possível a contratação direta da ETIPI, pela SEAD- Secretaria de Administração do Governo Estadual, por dispensa de licitação, nos termos da fundamentação acima descrita.

#### **4. CONTEXTO DA OPORTUNIDADE OU PROBLEMA IDENTIFICADO (DEMANDA)**

4.1 Criada pela Lei nº 8.017 de 10 de abril de 2023, dispõe sobre a transformação da Agência de Tecnologia da Informação do estado do Piauí – ATI em sociedade de economia mista, denominada Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ETIPI, a mesma é dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Administração – SEAD.

4.2 A ETIPI tem como missão ser um instrumento de fortalecimento da governança digital, por meio da Tecnologia da informação e Comunicação, tendo por competência:

4.2.1 prestar serviços de suporte técnico e de gestão da área de Tecnologia da informação e Comunicação;

4.2.2 desenvolver novos sistemas de informação no âmbito do Governo e para o cidadão;

4.2.3 prestar, a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, serviços de Tecnologia da informação e Comunicação de interesse do Governo Estadual;

4.2.4 executar, mediante convênios ou contratos, serviços de Tecnologia da informação e Comunicação para Órgãos ou Entidades do Estado, da União e dos Municípios;

4.2.5 realizar a gestão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação corporativa da Administração Pública Estadual, compreendendo a gerência da rede de comunicação de dados do Governo, a gerência da Internet, Intranet e Extranet, a gerência de segurança do acervo tecnológico do Estado;

4.2.6 realizar pesquisa científica na área de Tecnologia da Informação e Comunicação;

4.2.7 atuar de forma articulada com o Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí, integrando as ações de Governo Digital com o objetivo de fomentar e viabilizar a utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação pelos Órgãos e Entidades estaduais e, em particular, da internet, na agilização dos processos administrativos



internos, na obtenção de maior transparência das ações do Governo e na universalização e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão;

4.2.8 realizar estudo e identificação de soluções estratégicas e estruturantes de Tecnologia da Informação e Comunicação para apreciação pelo Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí, observando os seguintes princípios:

- a) foco nas necessidades da sociedade;
- b) abertura e transparência;
- c) compartilhamento da capacidade de serviço;
- d) simplicidade;
- e) priorização de serviços públicos disponibilizados em meio digital;
- f) segurança e privacidade;
- g) inovação e apropriação do conhecimento sobre os processos, metodologias e produtos do Governo Digital;
- h) integração dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual

4.2.9 prover e manter a infraestrutura Compartilhada e Serviços Corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da administração estadual;

4.2.10 coordenar tecnicamente e monitorar o provimento da rede corporativa estadual de comunicação dedados;

4.2.11 executar as iniciativas e projetos de Tecnologia da Informação e comunicação de acordo com as normas, orientações e recomendações definidas pelo Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí;

4.2.12 promover a segurança da informação e comunicação, tanto nas atividades de planejamento, gestão e controle de riscos, quanto na definição e uso dos serviços, sistemas, softwares e aplicativos.

4.3 Diante desse cenário, a estruturação de parceria estratégica para implementação de novo arranjo institucional e operacional no âmbito da ETIPI configura-se não apenas como iniciativa de modernização, mas como medida estratégica para o fortalecimento de sua atuação como ente catalisador da transformação digital do Estado do Piauí.

4.4 A iniciativa permitirá consolidar um modelo de atuação mais integrado, eficiente e orientado por dados, ampliando a capacidade de planejamento, gestão e coordenação, bem como fortalecendo a governança de projetos e a disseminação de práticas inovadoras nas diversas áreas governamentais.

4.5 Adicionalmente, a constituição de plataforma estruturante de apoio à governança e à gestão aeroportuária, aliada à prestação de serviços especializados, possibilitará a geração de valor público, a conformidade com normas aplicáveis, o aprimoramento do atendimento ao público usuário, o aumento da segurança operacional e o fortalecimento das capacidades analíticas e operacionais do Estado.



4.6 Espera-se, com a adoção desse arranjo, reduzir a fragmentação dos processos e informações, ampliar a eficiência operacional, qualificar a tomada de decisão baseada em evidências e promover a evolução de modelos tradicionais de gestão para abordagens mais integradas, colaborativas, responsivas e orientadas à geração contínua de valor público.

## 5. SOLUÇÃO PROPOSTA

5.1 A solução proposta consiste na implementação de uma solução tecnológica desenvolvida para aprimorar o setor de transporte aéreo de pequeno porte, apoiando a gestão e monitoramento dos mesmos. O projeto propõe implantação de um sistema integrado de controle e gerenciamento apoiado por Inteligência Artificial e Machine Learning, com o objetivo de otimizar processos administrativos, garantir a segurança nas operações e oferecer suporte à tomadas de decisões, planejamento estratégicos e governança por meio de relatórios gerenciais e painéis analíticos, aderente às diretrizes de transformação digital do Estado do Piauí, de modo a viabilizar a consolidação de uma cultura de governança orientada a resultados, promovendo eficiência, transparência e impacto social positivo na prestação dos serviços públicos.

5.2 A solução deverá viabilizar a substituição progressiva do modelo tradicional de gerenciamento e controle, modernizando os processos de gestão atualmente realizados de forma manual e descentralizada, por um modelo emergente, responsivo e que facilite a operação e entendimento por parte do ente público, uma vez que o assunto é extremamente técnico e a gestão da forma atual muito custosa ao erário. Desta forma garantindo maior controle sobre os recursos aplicados, agilidade na geração de relatórios e eficiência na tomada de decisão administrativa melhorando a governança e resolvendo a dificuldade atual de atendimento rápido a demandas dos órgãos reguladores e usuários.

5.3 A solução por meio de serviços integrados e de uma ferramenta tecnológica de apoio deverá prover:

5.3.1 Organização e Padronização das operações dos aeródroms de pequeno e médio porte;

5.3.2 Redução do tempo de consolidação de relatórios e prestação de contas aos órgãos reguladores;

5.3.3 Aumento da Segurança Operacional dos sítios de pouso;

5.3.4 Maior velocidade de atendimento a Acidentes ou Incidentes ocorridos nestas localidades;

5.3.5 Informações rápidas aos gestores/operadores dos sítios de pouso facilitando as tomadas de decisões;

5.3.6 Informações a pilotos e usuários sobre a operação e suas condições;

5.3.7 Mitigação ou extinção das operações Clandestinas ou Criminosas nos aeródromos;



5.3.8 Disponibilização de indicadores e painéis gerenciais que subsidiem o planejamento estratégico e tomadas de decisões;

5.3.9 Diminuição do Custo de operação, onde a solução apresentada tenha melhor relação custo benefício do que alternativas usadas hoje no Estado do Piauí e no Mercado Brasileiro;

5.4 A Solução deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades e facilidades:

5.4.1 Gestão Operacional e Administrativa: A solução proposta deverá oferecer instrumentos para a concepção, acompanhamento e reorientação dinâmica do planejamento e gestão, com suporte à atuação adaptativa e utilização de tecnologia para controle e velocidade nos processos. As capacidades esperadas incluem:

a) acompanhamento online detalhado das operações, além de disponibilizar dados e documentos em tempo real, consolidando informações antes dispersas em planilhas. Essa centralização favorece maior precisão nas análises e eficiência na gestão;

b) integração de informações e documentos possibilitando reduzir retrabalho, automatizar fluxos e consolidar dados, operacionais e documentais em um único ambiente, agilizando rotinas internas e fortalecendo a interoperabilidade entre órgãos;

c) informações para planejamentos estratégicos e operacionais, com recursos para definição de objetivos, metas e ações, contemplando revisões contínuas, planejamento e acompanhamento de execução;

d) comunicação bilateral com usuários e interface específica que possibilite organização e gestão das operações nos sites; Esta funcionalidade permite que seja exercida uma gestão transparente e eficiente no uso de cada uma das pistas de pouso.

e) dashboards e painéis interativos, com indicadores estratégicos, táticos e operacionais, adaptáveis por perfil de usuário e por nível de governança, permitindo acompanhamento em múltiplas dimensões e níveis decisórios;

f) mecanismos de automação de processos decisórios e operacionais, como aprovações, notificações, gatilhos baseados em regras pre determinadas e geração automatizada de relatórios, reduzindo erros e promovendo maior agilidade operacional e gerencial;

5.4.2 Segurança Operacional: A solução deverá apoiar a gestão operacional, trazendo e disponibilizando informações, bem como suportando monitoramento dos sites e permitindo ações rápidas de intervenção se for o caso. As funcionalidades esperadas incluem:

a) módulo que possibilite organizar as chegadas e partidas em cada pista de pouso; Desta forma facilitando uma visão macro das operações em função de um período de tempo definido, mitigando situações de operações concomitantes;



b) Identificação de aeronaves que operem no local; Esta funcionalidade aumenta a segurança operacional, deixando o gestor sempre a par de quem está operando no sitio, além de ter uma base histórica para caso de solicitação por parte dos órgãos reguladores;

c) dashboards e painéis interativos com indicações que facilitem a utilização e aumentem a segurança da operação para pilotos; As informações da situação de uma pista de pouso, são essenciais para uma operação segura.

d) integração com câmeras e/ou equipamentos presentes no sitio de pouso que venham prover dados para melhoria da segurança operacional; Informações visuais da condição e movimentação no local facilitam em muito a gestão da segurança das operações.

e) backup e armazenamento de dados relativos a cada operação ocorrida por localidade, permitindo confecção de relatórios e buscas históricas;

f) interface interativa que facilite utilização por parte de usuários e gestores;

g) interconectividade com órgãos da autoridade aeronáutica, para que as informações e dados sejam confiáveis e apresentem adesão as normas.

**5.4.3 Governança institucional:** A solução deverá apoiar a estruturação e o fortalecimento da governança institucional, viabilizando práticas integradas de gestão, controle e accountability, por meio das seguintes funcionalidades:

a) Gestão integrada dos recursos institucionais envolvidos, com controle dos recursos financeiros, logísticos e tecnológicos alocados, permitindo o acompanhamento situacional dos mesmos.

b) Gestão de documentos, convênios, termos de outorga e outros instrumentos jurídicos, com funcionalidades para busca rápida e impressão e visualização, promovendo maior transparência e previsibilidade;

c) Mecanismos de auditoria, versionamento e rastreabilidade, permitindo reconstituição de trilhas de decisão, acesso e alterações nos dados e documentos, atendendo às exigências de conformidade, governança e controle interno;

d) Visão transversal da governança, com possibilidade de integração entre áreas, meio e instâncias de controle, possibilitando a atuação intersetorial com compartilhamento de metas, responsabilidades e informações.

**5.4.4 Inovação Institucional:** A solução deverá contemplar programa de gestão que estimulem e sistematizem a inovação institucional no setor público, incluindo:

a) Sistema personalizável com capacidade de receber e fomentar a integração de soluções inovadoras, permitindo desenho,



experimentação e iteração para solução de desafios complexos, com apoio a métodos como design thinking, lean startup, prototipação e cocriação com múltiplos stakeholders;

b) Gestão de ideias, desafios e ciclos de inovação, permitindo o registro, priorização, acompanhamento e avaliação de propostas submetidas por servidores e cidadãos;

c) Desenvolvimento de catálogo de boas práticas e experiências institucionais, com capacidade de indexação, busca e compartilhamento para reuso e difusão do conhecimento gerado;

5.4.5 Dados para Governança e Tomada de Decisão: A solução deverá oferecer funcionalidades avançadas de integração, análise e visualização de dados, com foco na geração de inteligência institucional, incluindo:

a) Integração com Data Warehouses e fontes externas de dados estruturados e semiestruturados .

b) Possibilidade de implantação de painéis dinâmicos e customizáveis para monitoramento de indicadores, portfólios, programas e projetos, com filtros, séries históricas, comparações e alertas;

c) Armazenamento e análise de dados anonimizados, respeitando os preceitos da LGPD e das normas de governança de dados públicas;

d) Ferramentas para visualização interativa, storytelling analítico e geração de relatórios automatizados, a partir de dados oriundos dos projetos ou de bases governamentais.

5.5 A plataforma tecnológica deverá ainda:

5.5.1 Ser responsiva e acessível em múltiplos dispositivos (computadores, tablets, celulares);

5.5.2 Permitir integração nativa com sistemas públicos relevantes, como SEI, Sigepe, Siorg, Siorf, entre outros, por meio de APIs REST e Web Services;

5.5.3 Trazer visualização através de mapas responsivos e navegáveis.

5.5.4 Dispor de estrutura de permissões hierárquicas, delegações e trilhas de auditoria por usuário;

5.5.5 Possibilitar a gestão de intervenções nas localidades de forma personalizadas, escaláveis e auditáveis;

5.5.6 Apresentar tutorial de acesso e utilização

5.5.7 Possibilidade de operação e transmissão de dados em localidades sem WIFI ou tecnologia 2G/3G/4G/5G disponível.

5.5.8 Possibilidade de operação , captação e transmissão de dados em localidades sem energia elétrica disponível.



5.5.9 Exportação de relatórios e documentos em (CSV, PDF), para auditoria e prestação de contas;

5.6 A entrega da solução incluirá:

5.6.1 Apoio à implantação, configuração e parametrização da plataforma junto a entidade pública estadual;

5.6.2 Capacitação de usuários e lideranças institucionais no uso da plataforma e na aplicação de inovação pública;

5.6.3 Transferência de conhecimento com vistas à internalização da cultura de governança e planejamento;

5.7 A solução deverá respeitar os princípios de:

5.7.1 Reutilização, interoperabilidade e independência tecnológica;

5.7.2 Observância das boas práticas de governança e segurança da informação;

5.7.3 Aderência aos preceitos da LGPD e das políticas de proteção de dados públicos;

5.7.4 Adaptabilidade às diretrizes de inovação e transformação digital da ETIPI e dos Estados da União.

5.8 A proposta a ser apresentada deverá contemplar:

5.8.1 Plano detalhado de prestação dos serviços especializados;

5.8.2 Modelagem da aplicação da plataforma de apoio de forma modular, escalável e aderente à realidade organizacional da Administração Pública Estadual;

5.8.3 Cronograma de implantação e plano de transição metodológica;

## 6. CRONOGRAMA

6.1 Etapas de entrega e cronograma de implantação e execução do negócio deverão seguir o Procedimento de Manifestação de Interesse e suas referências para o envio do Enquadramento Preliminar:

6.2 Qualificação completa do proponente, local para envio de notificações, informações, erratas, respostas e solicitação de esclarecimentos.

6.3 Descrição dos problemas e desafios concretos que justificam a parceria que se pretende instalar, bem como das soluções e dos benefícios que advirão de sua efetiva execução.

6.4 Demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta.

## 7. EXECUÇÃO/PRAZOS



7.1 O objeto deverá estar apto para comercialização em sua integralidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a implantação e pleno funcionamento do negócio.

7.2 O Cronograma de execução detalhado deverá ser apresentado juntamente com a carta de intenção e proposta, seguindo os limites temporais definido acima.

## 8. FORMATO DE APLICAÇÃO

A empresa a ser selecionada irá apresentar estudos com indicação de modelagem para parceria estratégica por oportunidade de negócio, entre eles está a de participar do quadro societário da ETIPI, conforme proposto inicialmente, atendendo a todos os requisitos legais e condições procedimentais prevista na Lei, no Estatuto, Regulamentos Internos e demais normas aplicáveis a espécie.

## 9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

### 9.1 Critérios de Sustentabilidade

9.1.1 No que couber, visando atender ao disposto na legislação aplicável, a Contratada deverá priorizar, para a execução dos serviços, o desenvolvimento nacional sustentável em suas operações, de forma a contribuir para a evolução sustentável dos serviços de gestão aeroportuária.

9.1.2 Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, práticas sustentáveis no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- a) Economia de energia nos equipamentos e infraestrutura instalados nos aeródromos;
- b) Economia em materiais como copos plásticos descartáveis e papel toalha;
- c) Economia de água;
- d) Reciclagem de lixo (separação do lixo, de modo a não misturar recicláveis com orgânicos);
- e) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos e de telecomunicações, dentre outros semelhantes.

9.1.3 Caso seja constatado o registro reiterado de ocorrências por descumprimento das orientações acima, a empresa contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

### 9.2 Requisitos de Negócio

9.2.1 A solução a ser contratada está alinhada às normativas jurídicas preconizadas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 8.017/2023, que instituiu a ETIPI.



9.2.2 A solução deverá proporcionar suporte à governança e à gestão estratégica integrada de aeródromos de pequeno e médio porte do Estado do Piauí, contemplando operações de segurança, planejamento, controle e transparência no uso dos sítios de pouso, em conformidade com as normas da autoridade aeronáutica.

9.2.3 Por meio do modelo SaaS, busca-se prover disponibilidade, continuidade operacional e sustentação tecnológica à plataforma digital, considerando que os serviços relacionados ao monitoramento operacional, à gestão de aeródromos, ao controle de segurança e ao apoio à tomada de decisão não devem sofrer descontinuidade indevida, em razão de sua relevância para as operações aéreas e para a segurança pública.

9.2.4 A solução será disponibilizada em infraestrutura gerenciada pela CONTRATADA, a quem caberá manter as condições de acesso, segurança da informação, conectividade, disponibilidade e sustentação tecnológica necessárias à prestação do serviço, permitindo que a CONTRATANTE concentre sua atuação nas atividades de gestão, operação e governança aeroportuária.

9.2.5 No contexto da transferência de conhecimento, é necessário que sejam ministrados treinamentos específicos para utilização da solução pelos profissionais diretamente envolvidos na operação da plataforma, de modo que as equipes assimilem o conhecimento necessário à adequada utilização da ferramenta e à correta execução de suas rotinas operacionais e administrativas no âmbito da gestão aeroportuária.

### 9.3 Requisitos de Capacitação

9.3.1 A contratada deverá ministrar treinamento para os usuários indicados pela contratante, com o objetivo de capacitá-los à adequada utilização da plataforma digital de gestão aeroportuária, observando os perfis de uso e as funcionalidades disponibilizadas na solução.

9.3.2 Os serviços de treinamento deverão ser executados sob demanda, conforme necessidade da contratante, contemplando a operação da solução, o uso das funcionalidades de segurança operacional, gestão de aeródromos, governança institucional e os procedimentos necessários à utilização adequada da plataforma.

9.3.3 A contratada deverá fornecer manual de utilização da solução, em idioma português brasileiro, bem como tutorial de acesso disponível na própria ferramenta, para viabilizar a utilização efetiva da plataforma por usuários internos e externos, independentemente da execução de treinamento específico.

### 9.3.4 Requisitos Legais

9.3.5 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Lei Estadual nº 8.017/2023, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, às normas da autoridade aeronáutica brasileira (ANAC e DECEA), e a outras legislações aplicáveis ao setor de aviação civil e gestão pública.

### 9.4 Requisitos de Manutenção

9.4.1 A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico em nível corporativo com, no mínimo, as seguintes características:



- a) Manter central de atendimento para abertura de chamados no regime 365x24x7 para atendimento dos chamados de suporte técnico;
- b) A abertura de chamados deverá ser por meio de ligação gratuita ou por solução web;
- c) O atendimento deverá ser realizado em língua portuguesa padrão Brasil;
- d) Suporte a ambientes de produção, incluindo funcionalidades de monitoramento de aeródromos em tempo real;
- e) Orientações relacionadas à arquitetura, projeto, design, operação e à resolução de problemas;
- f) A Contratante poderá definir períodos personalizados da Central de Atendimento para alguns serviços;
- g) Outros aeródromos e unidades que sejam atendidos pela solução da Contratante devem ter autonomia para abertura de chamados;
- h) Disponibilizar página web de suporte, com documentação relativa à Solução Tecnológica, para acesso pela Contratante e pelos aeródromos e entidades envolvidos.

9.4.2 A Contratada deverá disponibilizar sistema de informação por meio do qual será realizada a gestão de Ordens de Serviço e Chamados.

9.4.3 A Contratada deverá implementar futuras atualizações e melhorias nesse sistema de informação de Ordens de Serviço a pedido da Contratante, sem ônus.

9.4.4 O sistema deverá permitir a abertura e acompanhamento de demandas, a exemplo de chamados para correção de erros. A critério da Contratante, poderá ser solicitado o atendimento de determinados chamados via telefone, conferência, serviço de mensageria ou outra forma de comunicação.

#### 9.5 Requisitos de Segurança e Privacidade

9.5.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, quando houver tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.5.2 Considerando que a solução tratará informações operacionais e de identificação de aeronaves e pilotos, a CONTRATADA deverá observar especial atenção ao tratamento de dados pessoais, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.5.3 A CONTRATADA somente poderá realizar o tratamento dos dados que lhe forem repassados pela CONTRATANTE conforme as instruções desta e nos limites do contrato, comprometendo-se a não utilizar os dados para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto contratado.



9.5.4 Quando solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais.

9.5.5 A CONTRATADA compromete-se a eliminar os dados pessoais aos quais tiver acesso em razão do contrato, quando alcançada a finalidade do tratamento, ou ao encerramento da prestação dos serviços, ressalvadas as hipóteses legais de guarda e conservação, em especial aquelas exigidas pela autoridade aeronáutica.

9.5.6 A CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA, incluindo as medidas técnicas e organizacionais implementadas.

9.5.7 Na hipótese de incidente de segurança, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, por escrito, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do incidente, apresentando as informações necessárias à avaliação do evento, seus impactos e as medidas adotadas para mitigação.

9.5.8 A CONTRATADA deverá possuir Política de Segurança da Informação vigente e atualizada, com processo formal de revisão periódica, de forma a assegurar a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela solução.

## 9.6 Proteção de Dados

9.6.1 A CONTRATADA e a solução ofertada deverão estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e suas atualizações, fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção dos dados tratados no âmbito da solução.

9.6.2 A CONTRATADA deverá mapear os processos que envolvam tratamento de dados pessoais, incluindo dados de identificação de aeronaves e de pilotos, além de propor mecanismos e medidas de mitigação de riscos, observando a necessidade de elaboração e atualização do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), quando cabível.

9.6.3 A documentação e os processos relacionados à proteção de dados deverão ser mantidos atualizados durante toda a vigência contratual.

## 9.7 Segurança da Informação da Solução

9.7.1 A solução deverá disponibilizar mecanismos de auditoria e rastreabilidade, incluindo logs de atividades dos usuários, registros de operações nos aeródromos e demais registros necessários ao gerenciamento de incidentes e à apuração de eventos de segurança.

9.7.2 Toda informação operacional e confidencial gerada e/ou manipulada em razão desta contratação deverá ser devolvida ou disponibilizada à CONTRATANTE ao término ou rompimento do contrato, ou quando solicitado formalmente.

9.7.3 A solução deverá dispor de medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade das informações operacionais, prevenindo acesso não autorizado, por meio de técnicas que incluam, quando aplicável, criptografia e anonimização.



9.7.4 A solução deverá permitir comunicação protegida e criptografada para transferência de dados, mecanismos de controle de acesso por perfis hierárquicos, autenticação segura dos usuários internos e acesso aberto controlado para usuários externos (pilotos e operadores), com proteção adequada das informações operacionais e administrativas.

9.7.5 A CONTRATADA deverá possuir política de backup e mecanismos de continuidade de negócio compatíveis com a criticidade da solução, assegurando a preservação das informações operacionais e a recuperação dos serviços em caso de falhas ou incidentes, inclusive para localidades com conectividade limitada ou sem fornecimento de energia elétrica.

## 9.8 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

9.8.1 Quanto a critérios sociais, todos os profissionais da Contratada que desempenharão as atividades em contato direto com a Contratante deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho físico ou virtual, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da Contratante ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;
- b) Respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;
- c) Atuar no estabelecimento da Contratante com urbanidade e cortesia.

9.8.2 Quanto aos critérios ambientais, a Contratada deverá cumprir os seguintes requisitos de uso racional de recursos:

- a) Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010);
- b) As configurações de hardware (incluindo equipamentos a serem instalados nos aeródromos) e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos, especialmente em localidades com fornecimento de energia limitado;
- c) Utilizar de forma eficiente o espaço de armazenamento virtual e oferecer o máximo de desempenho de processamento com o menor impacto ou comprometimento à capacidade de processamento dos recursos tecnológicos da Contratante.

## 9.9 Requisitos da Arquitetura Tecnológica

9.9.1 A solução deverá prover plataforma digital integrada de gestão aeroportuária voltada ao suporte operacional de aeródromos de pequeno e médio porte, contemplando: gestão operacional e administrativa, segurança operacional com monitoramento em tempo real, dashboards interativos, identificação de aeronaves,



gestão de documentos e convênios, automação de processos, interconectividade com órgãos da autoridade aeronáutica e mecanismos de apoio à decisão, conforme escopo funcional previsto neste Termo de Referência.

9.9.2 A arquitetura da solução deverá ser escalável, interoperável e orientada por dados, apta à integração com ecossistemas digitais públicos existentes e futuros, incluindo sistemas da ANAC, DECEA e demais órgãos reguladores aeronáuticos, respeitando padrões de interoperabilidade aplicáveis ao setor e evitando a formação de ilhas de informação.

9.9.3 A solução deverá ser acessível pela WEB, responsiva e compatível com múltiplos dispositivos (computadores, tablets e celulares), permitindo acesso a usuários internos autenticados e a usuários externos (pilotos e operadores) sem necessidade de autenticação, por meio de interface intuitiva com visualização por mapas navegáveis.

9.9.4 A solução deverá garantir operação e transmissão de dados em localidades sem WiFi ou tecnologia 2G/3G/4G/5G disponível, bem como captação e transmissão de informações em localidades sem energia elétrica disponível, dado o perfil dos aeródromos rurais e remotos que integram a rede do Estado do Piauí.

9.9.5 A solução deverá possuir política clara e previamente definida para geração de cópias de segurança dos dados e das informações necessárias à continuidade do serviço, incluindo os registros históricos de operações exigidos pelos órgãos reguladores.

#### 9.10 Requisitos de Implantação

9.10.1 Disponibilizar as ferramentas necessárias nos ambientes de teste e homologação, permitindo a realização das atividades de versionamentos corretivos e evolutivos. Tais ferramentas devem permitir o controle de alterações realizadas em ambiente de desenvolvimento para posterior publicação em ambiente de produção, sem que haja a necessidade de replicar configurações manualmente entre os ambientes.

9.10.2 A solução deverá possuir processo de entrega contínua que garanta a não indisponibilidade de demais serviços durante a implantação de novos serviços, especialmente durante atualizações dos módulos de segurança operacional e monitoramento em tempo real dos aeródromos.

9.10.3 A Contratada deverá adotar mecanismos de automação e de implantação contínua.

9.10.4 Deverão ser adotadas práticas ágeis pela Contratada na operação, implantação e automação de serviços e rotinas de trabalho.

9.10.5 A Contratada deverá disponibilizar os mecanismos de acesso à Contratante para acompanhamento e implantação dos serviços em ambiente de produção, tais como ativação do serviço, configurações, parametrizações dos aeródromos cadastrados e abertura de solicitações em modo teste.

9.10.6 A Contratada e a Contratante instituirão operação assistida dos serviços automatizados implantados, com duração de 15 dias para novos serviços e duração de 7 dias para ajustes (melhorias/novas versões) em serviços já publicados.



9.10.7 Será criado um grupo de comunicação composto por no mínimo: gestor do serviço, fiscal técnico e consultor responsável pela implantação pela Contratada, sem prejuízo para outros participantes.

9.10.8 Em caso de problemas nos serviços, após a correção do problema, a Contratada deverá informar no chamado aberto a solução adotada e o problema técnico que ocasionou o erro.

#### 9.11 Requisitos de Metodologia de Trabalho

9.11.1 Todas as atividades necessárias à implantação, configuração, treinamento, manutenção e sustentação da solução deverão observar e respeitar o horário de funcionamento da CONTRATANTE e das unidades aeroportuárias envolvidas.

9.11.2 A CONTRATANTE poderá realizar reuniões técnicas e gerenciais com a CONTRATADA para alinhamento de expectativas, definição e revisão de configurações, funcionalidades e repasse de conhecimento sobre a gestão aeroportuária suportada pela plataforma.

9.11.3 Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pela CONTRATANTE e com os prazos definidos.

9.11.4 Todas as solicitações de ordem técnica deverão ser registradas para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

9.11.5 A metodologia de trabalho deverá observar, no mínimo, os seguintes eventos:

- a) Realização de reunião inicial;
- b) Implantação e disponibilização da solução, incluindo configuração dos aeródromos cadastrados;
- c) Demonstração prática de uso das funcionalidades por profissional qualificado, direcionada aos usuários indicados pela CONTRATANTE;
- d) Execução das atividades de suporte, manutenção e sustentação;
- e) Aferição periódica dos serviços executados, para fins de acompanhamento contratual e, quando aplicável, faturamento/pagamento.

9.11.6. As propostas das licitantes deverão contemplar a discriminação clara e detalhada dos serviços ofertados, observando as quantidades, especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

9.11.7. As propostas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

9.11.8. Deverá ocorrer a verificação dos itens especificados neste Termo de Referência, confrontando-os com aqueles efetivamente fornecidos pela empresa vencedora, para fins de aceite da solução e dos serviços contratados.



## 10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá conter as seguintes informações:

10.1.1 Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado e sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitação de esclarecimentos, com:

- a) nome completo, razão social
- b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- c) cargo, profissão ou ramo de atividade, do representante legal da empresa;
- d) indicação do responsável técnico pelos estudos e projetos;
- e) endereço
- f) endereço eletrônico.

10.2 Detalhamento das atividades, indicando todas as etapas, que pretende realizar, considerado o escopo na manifestação originária e demais anexos do presente projeto básico, inclusive com a apresentação de modelo de entrega.

10.3 Declaração mediante a qual transfira à ETIPI os direitos relativos aos estudos selecionados.

10.4 Recebidas as propostas, a Diretoria de Negócios deverá analisá-las, produzirá relatório sobre sua conformidade e aceitação a ser apreciado pelo Conselho de Administração da ETIPI analisando como critérios de qualificação dos interessados:

10.4.1 O domínio das técnicas pertinentes ao objeto a ser executado;

10.4.2 A capacidade financeira e de investimento dos interessados;

10.4.3 O Know-How dos interessados em relação ao mercado consumidor;

10.4.4 A geração de empregos diretos, assim como possibilidade de qualificação da mão de obra local;

10.4.5 A estrutura a ser disponibilizada para execução do objeto;

10.4.6 A viabilidade e vantagens da localidade a ser executado o objeto;

10.4.7 O retorno financeiro mais benéfico;

10.4.8 A produtividade;

10.4.9 A capacidade de escala.

10.5 Analisadas as propostas, a Diretoria de Negócios elaborará nota técnica à Comissão de Chamamento Público, sobre a conformidade e classificação.



10.5.1 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de comprovar o atendimento aos requisitos constantes no presente instrumento.

## **11. ESFORÇO DAS PARTES**

11.1 Todos os recursos de mão de obra, equipamentos utilizados e demais despesas diretas e indiretas para a elaboração dos estudos, indicação da modelagem e projetos executivos, incluindo licenças e autorizações nos órgãos competentes será exclusivamente da proponente;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA PROPONENTE**

12.1. Executar os serviços na forma e termos reportados neste nesse projeto básico, conforme suas especificações e proposta;

12.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste projeto, e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.3. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;

12.4. Observar as disposições dos artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

12.5. Atender às observações e reclamações da fiscalização concernentes à execução dos serviços, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela ETIPI ou com esta consensuados;

12.6. Responsabilizar-se integralmente pelos estudos cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

12.7 Designar, por escrito, gestor(es), o(s) qual(is) tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ETIPI ou terceiros, independente da comprovação de sua culpa ou dolo da ETIPI, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização em seu acompanhamento;

12.9. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ETIPI, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

12.10. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela ETIPI com relação à execução dos serviços contratados;

12.11. Selecionar rigorosamente os funcionários que irão participar da execução do objeto;

12.12. Zelar pela fiel parceria, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



- 12.13. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 12.14. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a ETIPI;
- 12.15. Manter, durante toda a execução da parceria, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicadas neste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.16. Dar ciência imediata e por escrito à ETIPI de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 12.17. Prestar à ETIPI os esclarecimentos requeridos por escrito e acatar imediatamente as reclamações sobre seus serviços;
- 12.18. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 12.19. Reexecutar os serviços/projetos estudos sempre que solicitado pela ETIPI, mediante aprovação e critérios pré-estipulados, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 12.20. Guardar sigilo quanto às informações ou documentos de qualquer natureza que porventura tome conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua divulgação indevida e utilização incorreta ou inadequada;
- 12.21. Adotar, naquilo que for cabível, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
- 12.22. Garantir a segurança e proteção das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;
- 12.23. Manter sempre atualizados seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 12.24. Executar diretamente o objeto deste Projeto Básico, sem transferência de responsabilidades.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA ETIPI**

- 13.1 Selecionar a melhor propostas com base nos critérios objetivos definidos no presente projeto básico, na lei nos regulamentos da ETIPI e na legislação aplicável a espécie.
- 13.2 Aprovar e autorizar a elaboração dos estudos, a melhor proposta selecionada com base nos critérios objetivos definidos no presente projeto básico, na lei nos regulamentos da ETIPI e na legislação aplicável a espécie;



13.3 Acompanhar os trabalhos e notificar, por escrito, à PARCEIRA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;

13.4 Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização do objeto;

13.5 Exigir da PARCEIRA, a qualquer tempo, documentos que comprovem o correto e tempestivo desembolso de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

13.6 Facilitar todas as condições necessárias e suficientes ao desempenho das atividades executadas pela PARCEIRA;

#### **14 DA GESTÃO E SUPERVISÃO**

14.1 A ETIPI, por seu Presidente, designa como Gestor e supervisão do Objeto a Diretoria de Negócios, a quem delega a indicação do grupo de trabalho para a análise e avaliação técnica da proposta e demais atos decorrentes.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A PARCEIRA/PROPONENTE, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

#### **16. DA AUTORIZAÇÃO E DA SUA EXTINÇÃO**

16.1 A autorização para a elaboração de estudos é intransferível, e:

16.1.1. Não gerará qualquer benefício em eventual licitação do empreendimento.

16.1.2. Não obrigará a ETIPI a realizar a contratação da parceria modelada.

16.1.3. Não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da ETIPI perante terceiros por atos praticados pelo destinatário da autorização.

16.2 A autorização será extinta nas hipóteses de:

16.2.1 Cassação, em caso de descumprimento de seus termos.

16.2.2 Revogação, em caso de:

a) Perda de interesse da ETIPI na parceria estudada;

b) Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita ao Presidente da ETIPI.

16.2.3 Anulação, em caso de vício no procedimento instituído por este procedimento ou por infração legal ou Ato que a torne sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.

16.2.4. Na hipótese de descumprimento a que alude o item 15.2.1:



16.2.5 O destinatário da autorização será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a regularização.

16.2.6. Não atendida a notificação a que alude o item acima, a autorização será cassada.

16.3 A pessoa autorizada será comunicada, pelo Presidente, da extinção a que alude o item 15.2.

16.4 O destinatário da autorização, responsabilizar-se-á civil e administrativamente pela veracidade e qualidade dos estudos apresentados, devendo ressarcir a ETIPI pelos danos que esta venha a sofrer em virtude de sua utilização.

## **17. DA MODELAGEM**

17.1. Após a seleção da proposta e autorização dos estudos a proponente apresentará os estudos e projetos indicando a modelagem o qual avaliada pela Diretora de Negócios;

17.2 A Diretora de Negócios poderá realizar reuniões, diligências e estudos técnicos com o destinatário da autorização, bem como com quaisquer interessados na modelagem, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados à modelagem.

17.3. Recebidos e avaliados os estudos, a Diretora de Negócios emitirá nota técnica a respeito dos principais aspectos envolvidos, incluindo sugestão de modelagem final, e a submeterá ao Presidente para análise e aprovação.

17.4 A nota técnica a que alude o item 16.3 analisará, no mínimo, os seguintes aspectos dos estudos:

17.4.1 Observância de diretrizes e premissas definidas no projeto básico no edital de chamamento público e anexos;

17.4.2 Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização.

17.4.3 Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.

17.4.4 Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes.

17.4.5 Impacto socioeconômico da proposta para a parceria sugerida, se aplicável.

17.5 A Diretoria de Negócios poderá solicitar, aos autores dos estudos, complementação ou correções, que deverão estar expressamente identificadas na notificação que concederão respectivo prazo.

17.6 Não atendida a notificação, será cassada a autorização.

17.7 O Presidente deliberará a respeito da aprovação ou rejeição da modelagem no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da apresentação da nota técnica.



17.8 Aprovada a modelagem da parceria, com base na nota técnica da Diretora de Negócios, o Presidente deliberará acerca do aproveitamento dos estudos apresentados, que poderão ser, integralmente aproveitados ou parcialmente aproveitados, quando não rejeitados.

17.9 Na hipótese de o Presidente deliberar pela não aprovação da modelagem da parceria, todos os estudos que serviram de base à estruturação da modelagem final serão arquivados juntamente com a ata da reunião que formalizar a decisão, notificando-se os interessados.

17.10 Após análise pela Presidência, o Conselho de Administração deverá ser consultado para deliberação acerca da aprovação ou rejeição da modelagem escolhida e do parceiro selecionado.

17.11 O Presidente poderá, no âmbito das respectivas atribuições, estabelecer a necessidade de alteração, aprofundamento ou detalhamento dos estudos que embasaram a modelagem, cabendo à Diretora de Negócios proceder às atividades especificadas pelo respectivo colegiado, incluída a comunicação com os autores dos estudos.

17.12 Nenhum estudo selecionado, incluída a modelagem final apresentada ao Presidente, vincula a ETIPI, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos pronunciar-se sobre sua legalidade, consistência e suficiência.

## **18. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

18.1 Após a aprovação da modelagem da parceria e verificada a oportunidade de negócios, poderá ser dispensada a licitação, nos termos do art. 28, §4º da Lei Federal Nº 13.303/2016, estando a ETIPI autorizada a firmar parceria estratégica por oportunidade de negócios.

18.2 A escolha do parceiro deverá ser justificada, sendo comprovado pelo Presidente que o parceiro escolhido apresenta condições que demonstram sua superioridade em relação às demais empresas que atuam naquele mercado.

18.3 A ETIPI poderá também adotar procedimento licitatório diverso da parceria por oportunidade de negócios para a contratação da solução técnica, a depender da conveniência e oportunidade.

18.4 O procedimento para a contratação da parceria correrá em autos apartados do Procedimento de Manifestação de Interesse.

18.5 O autor ou financiador do projeto aprovado no Procedimento de Manifestação de Interesse poderá participar da licitação para a execução do projeto.

18.6 A Diretoria Jurídica deverá ser consultada acerca da legalidade do procedimento como ato de controle final o que ao final será homologado.

## **19. DAS VEDAÇÕES E PRÁTICAS DE RESCISÕES**



19.1 As vedações para a participação e firmar parceria com a ETIPI são as previstas no regulamento interno.

## **20. DA CONFIDENCIALIDADE**

20.1 As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços (“Pessoas Autorizadas”) reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações para o objeto do presente projeto, tratarão como confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função do objeto (“Informações Confidenciais”), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da Parte que revelou a informação ou nos termos autorizados pelo Contrato.

## **21 DO DIRETO DE PROPRIEDADES**

21.1 Todas as peças, soluções materiais e imateriais produzidas pela proponente posteriormente a celebração e fruto desta parceria, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informações em que foram produzidos, integrarão permanentemente o acervo da ETIPI.

## **22. DO FORO**

22.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 As declarações e/ou documentos necessários à comprovação dos requisitos técnicos de itens de contratação, referentes à execução de serviços (qualificação técnica dos responsáveis pela execução do serviço, dentre outros), deverão ser apresentadas no momento da apresentação da proposta na data a ser fixada no edital.

23.2 O presente projeto, bem como a proposta da PARCEIRA farão parte integrante da Parceria, independentemente da transcrição.

23.3 Fica assegurado à ETIPI, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do chamamento público e do contrato de parceria, dando ciência aos participantes, na formada legislação vigente, respeitados os direitos das licitantes, em especial o contraditório e a ampla defesa.

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse projeto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias e horários de expediente normais.

23.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e regulamentação interna.



## 24. ANEXO

### ANEXO I - PROVA DE CONCEITO (POC)

24.1 Esse procedimento objetiva verificar se a solução apresentada satisfaz as exigências do Termo de Referência e Edital, a exemplo de características técnicas, qualidade, funcionalidade desejada e desempenho, sendo usual nas licitações para contratação de solução de tecnologia de informação.

24.2 Sua definição pode ser extraída da Instrução Normativa nº 04/14 (com redação dada pela Instrução Normativa 02/15), editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG: "Prova de Conceito: amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico".

24.3 A Prova de Conceito (PoC) guarda similitude a uma apresentação de amostras e permite que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos exigidos.

24.4 Tal exigência encontra amparo legal nos incisos IV e V do art. 39 da Lei Nº 13.303/2016.

24.5 A jurisprudência do TCU é farta no sentido de que a PoC não deve ser considerada uma categoria de habilitação, mas uma verificação prática de conformidade técnica da proposta ao edital, situada na fase de classificação/julgamento da licitação. A 4ª edição do Manual de Licitações e Contratos do TCU, entre as páginas 529/539, traz diversas deliberações do Tribunal que disciplinam e recomendam a sua utilização. De acordo com deliberação do TCU no Acórdão nº 394/2009, que menciona: "Impõe-se o detalhamento dos testes de aderência previstos no edital, com vistas a atestar a adequação das propostas e das ofertas aos requisitos de qualidade pretendidos, na medida necessária para subsidiar a decisão da Administração, prescindindo-se a descrição das minúcias de realização dos referidos testes."

24.6 O escopo do objeto da contratação possui características complexas em termos de modelo de prestação de serviços e recursos tecnológicos.

24.7 Com o objetivo de garantir a segurança da contratação e a obtenção da proposta efetivamente mais vantajosa para a ETIPI, a licitante classificada com o menor preço após comprovação de deverá participar da Prova de Conceito e atender os critérios mínimos de aprovação discriminados abaixo.

24.8 Para a realização da Prova de Conceito (PoC), a licitante deverá demonstrar o atendimento aos itens descritos na tabela de requisitos mínimos da PoC, apresentada a seguir.

24.9 A avaliação será realizada com base nos seguintes critérios de classificação:

- Atende Totalmente: quando a funcionalidade demonstrada estiver plenamente aderente ao requisito especificado – peso de 85%;



- **Atende Parcialmente:** quando a funcionalidade demonstrada atender parcialmente ao requisito especificado, apresentando limitações ou necessidade de ajustes – peso de 10%;
- **Não Atende:** quando a funcionalidade demonstrada não atender ao requisito especificado – peso de 5%.

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ATENDE
1	<b>Arquitetura da Plataforma</b>	A solução deverá ser disponibilizada em arquitetura web, permitindo acesso remoto por meio de navegador, dispensando instalação local para os usuários finais.	
2	<b>Hierarquia e Gestão de Localidades</b>	A plataforma deverá permitir o cadastro e gerenciamento de aeródromos em modelo hierárquico, com visualização em lista ou mapa, pesquisa por nome ou código e filtragem por parâmetros.	
3	<b>Responsividade</b>	A solução deverá possuir interface responsiva, permitindo utilização em diferentes dispositivos, como computadores, tablets e smartphones, inclusive por usuários externos sem autenticação.	
4	<b>Controle de Acesso e Permissões</b>	A plataforma deverá permitir controle de acesso por meio de autenticação de usuários internos, com definição de perfis e permissões hierárquicas diferenciadas por nível de governança.	
5	<b>Gerenciamento de Usuários</b>	O sistema deverá permitir cadastro, edição, ativação, bloqueio e gerenciamento de usuários internos e externos, bem como delegação de permissões e trilhas de auditoria por usuário.	
6	<b>Registro de Informações Cadastrais</b>	A plataforma deverá permitir o registro estruturado de informações cadastrais e técnicas de cada aeródromo, seguindo o padrão utilizado pela autoridade aeronáutica, com campo de observações e controle de interdições.	
7	<b>Segurança Operacional</b>	A solução deverá prover módulo para organização de chegadas e partidas por localidade, com visão macro das operações em período definido, mitigando operações concomitantes e notificando o gestor em tempo real.	
8	<b>Identificação de Aeronaves</b>	O sistema deverá permitir a identificação de aeronaves que operem no local, com arquivamento de todas as informações e formação de base histórica para atendimento a solicitações de órgãos reguladores.	



9	<b>Consulta e Pesquisa</b>	A solução deverá permitir consulta e pesquisa de aeródromos e informações operacionais por meio de filtros, critérios de busca e mapas interativos com ferramenta de busca por nome, município e código.	
10	<b>Dashboards e Indicadores</b>	A plataforma deverá disponibilizar painéis (dashboards) personalizados e interativos, com indicadores estratégicos, táticos e operacionais individualizados por nível de governança, com dados em tempo real.	
11	<b>Relatórios e Exportação de Dados</b>	O sistema deverá possibilitar geração de relatórios gerenciais automatizados e exportação de dados e documentos em CSV e PDF, para fins de auditoria, análise e prestação de contas.	
12	<b>Gestão de Intervenções e Manutenções</b>	A solução deverá permitir o registro de intervenções e manutenções por localidade, com definição de responsabilidade, nível de urgência, situação (Iniciada, Andamento, Finalizada ou Pausada) e separação entre CAPEX e OPEX.	
13	<b>Registro de Logs e Rastreabilidade</b>	A plataforma deverá manter registro das operações realizadas pelos usuários, possibilitando rastreabilidade, reconstituição de trilhas de decisão e auditoria de todas as ações realizadas no sistema.	
14	<b>Segurança da Informação e LGPD</b>	A solução deverá possuir mecanismos de segurança da informação, incluindo controle de acesso, proteção contra acessos indevidos, registro de atividades e armazenamento de dados em conformidade com a LGPD.	
15	<b>Interconectividade com Autoridade Aeronáutica</b>	A solução deverá garantir interconectividade com órgãos da autoridade aeronáutica, obtendo dados cadastrais e situação operacional das aeronaves em tempo real a partir de base oficial, de forma automatizada.	
16	<b>Gestão Documental</b>	A plataforma deverá disponibilizar funcionalidade para gestão de documentos, convênios, termos de outorga e instrumentos jurídicos, com busca rápida, versionamento, impressão e visualização.	
17	<b>Usabilidade e Acessibilidade</b>	A interface do sistema deverá apresentar navegação intuitiva para usuários internos e externos, com tutorial de acesso, facilitando a utilização pelos gestores e pela administração pública.	
18	<b>Gestão de</b>	A solução deverá permitir atualização, edição	



	<b>Atualizações de Dados</b>	e manutenção das informações cadastrais e operacionais de cada aeródromo, conforme as permissões definidas para cada perfil de usuário.	
19	<b>Automação de Processos</b>	A plataforma deverá fornecer mecanismos de automação de processos decisórios e operacionais, como aprovações, notificações, gatilhos baseados em regras predeterminadas e geração automatizada de relatórios.	

## ANEXO II

### MINUTA DE ACORDO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

#### 1. DAS PARTES

1.1 A Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí - ETIPI, sede administrativa com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, Avenida Pedro Freitas, 1900 – Centro Administrativo , Bairro: São Pedro, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64018-900 , inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Ellen Gera de Brito Moura, brasileiro, casado, profissão: Analista de gestão de tecnologia da informação, inscrito no CPFº 913.xxx.xxx-25 e RG nº 17xxx70 SSP/PI, residente e domiciliado no município de Teresina, doravante denominada simplesmente ETIPI;

1.2 A (nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), neste ato representado por seu (qualificação do (s) signatário (s));  
Doravante denominadas, individualmente, "Parte" e, em conjunto, "Partes".

#### 2. DEFINIÇÕES

2.1. As PARTES têm interesse em firmar Contrato de Parceria Estratégica, sendo que para elaboração de tal Parceria, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e comerciais de caráter confidencial pelas PARTES e empresas por elas controladas, razão pela qual resolvem as PARTES celebrar o presente Acordo, que se regerá da forma seguinte.

2.2. As PARTES concordam expressamente que, para os efeitos do presente acordo, serão aplicados os seguintes termos e definições:

2.2.1-**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**: serão consideradas todas as informações necessárias para o aperfeiçoamento da Parceria a serem celebrados entre as PARTES, sejam de natureza técnica, comercial, administrativa, jurídica, operacional, ou qualquer



outra, patenteadas ou não, disponibilizadas formal ou informalmente, por escrito, oralmente, na forma de modelos, amostras, programas de computador ou por qualquer outra forma.

2.2.2-Não serão consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, para os fins deste acordo, as informações que, à época de sua disponibilização, já se encontrem publicamente conhecidas, ou que já tenham sido desenvolvidas por, ou já sejam de domínio da outra PARTE, sem que o presente acordo tenha sido violado e sem a utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.2.3- REVELADORA: qualquer uma das PARTES que disponibilizar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra PARTE, nos termos do presente acordo.

2.2.4-RECEPTORA: qualquer uma das PARTES que receber INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da outra PARTE, nos termos do presente acordo.

2.2.5- COLIGADAS: qualquer empresa controladora, controlada ou relacionada com qualquer das PARTES, que tenha acesso direto ou indireto às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS na execução de um Acordo Comercial/Operacional.

2.2.6- AGENTES e REPRESENTANTES: qualquer pessoa física ou jurídica relacionada às PARTES, sejam elas representantes, procuradores, sócios, acionistas, quotistas, empregados contratados ou subcontratados, assim como terceiros eventualmente consultados, que tenham ou venham a ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a execução dos acordos de Parceria Estratégica.

2.2.7- Acordos nessa natureza: são considerados todos e quaisquer acordos comerciais, de parceria ou operacionais que foram ou serão celebrados entre as PARTES, que dependerá da utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.2.8. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas não serão reproduzidas de qualquer forma, exceto se necessário para a execução deste acordo ou de outros acordos;

2.2.9. As PARTES poderão, em comum acordo, por escrito, autorizar a divulgação de informações anteriormente classificadas como confidenciais.

### **3.OBJETO**

3.1. O objeto do presente acordo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, disponibilizadas, reveladas, transmitidas ou divulgadas por uma PARTE à outra, em razão do contrato de Parceria Estratégica, especialmente as informações referentes aos acordos decorrentes do processo Sei nº 00117.002701/2025-32

### **4. EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE**



4.1 A RECEPTORA obriga-se, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS às necessidades decorrentes da Presente Contrato de Parceria Estratégica eventualmente celebrados entre as PARTES.

4.2 A RECEPTORA obriga-se ainda a:

4.2.1-Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada à negociação e implemento dos acordos de Parceria Estratégica, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;

4.2.2-Envidar os melhores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS por seus AGENTES e REPRESENTANTES, por qualquer meio admitido pelo direito, arcando com todos os custos necessários para impedir tal divulgação ou utilização indevida, inclusive com eventuais custas e despesas processuais;

4.2.3-Comunicar previamente à REVELADORA, a necessidade da divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido à determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente.

4.2.4 . As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS confiadas à RECEPTORA somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da REVELADORA, por força de lei ou em caso de determinação judicial ou mediante decisão emanada por órgão regulador, hipótese em que a RECEPTORA deverá informar a REVELADORA de imediato, permitindo a esta última tomar as medidas cabíveis para garantir o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

4.3. A RECEPTORA responderá pelo cumprimento das obrigações mencionadas neste item 4. e também por parte de suas COLIGADAS, AGENTES e REPRESENTANTES.

## **5. EXTENSÃO DA CONFIDENCIALIDADE**

5.1. As obrigações contidas no presente acordo não se aplicam, mediante prova da RECEPTORA da situação fática, às seguintes informações:

5.1.1. Que se encontrem disponíveis ao público em geral ou tornaram-se, após a sua divulgação, parte do domínio público através de publicação ou por outro meio qualquer, sem ter havido culpa por parte da RECEPTORA;

5.1.2. Não tratadas como confidenciais pela REVELADORA;

5.1.3. Por exigência legal, judicial ou de agências reguladoras, a RECEPTORA seja compelida a revelar, obrigando-se as Partes neste caso, a comunicarem a Parte



proprietária da informação, previamente e na primeira oportunidade, quanto à obrigação de revelar tais informações.

## **6. GUARDA DAS INFORMAÇÕES**

6.1 Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste Acordo terão validade nos termos da Cláusula 8, devendo a RECEPTORA:

6.1.1. Usar tais informações apenas com o propósito de executar os Acordo de Parceria Estratégica celebrado entre as partes;

6.1.2. Manter o sigilo relativo às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

6.1.3 Proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

6.1.4 A RECEPTORA deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à REVELADORA, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade, exceto os casos de caso fortuito e força maior previstos em lei.

6.1.5 A RECEPTORA fica desde já proibida de produzir cópias, ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse acordo, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

6.1.6 A RECEPTORA deverá devolver todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela REVELADORA para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Acordo.

6.1.7 A RECEPTORA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da REVELADORA, quando não mais for necessária a manutenção dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste acordo.

6.2 - As PARTES se obrigam a tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente em ambos,



relativos à Segurança da Informação, devendo a parte detentora repassar a outra os instrumentos normativos.

## **7. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

7.1. As PARTES concordam que o não exercício, por qualquer das PARTES, dos direitos assegurados neste acordo não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

7.2 Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente acordo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

7.3. Este acordo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a outra Parte, nem tampouco como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

7.4 O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela REVELADORA ou por uma de suas afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da REVELADORA ou de suas afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

7.5 O fornecimento de todas ou de parte das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra Parte não outorgará, em hipótese alguma, qualquer direito inerente às referidas informações à RECEPTORA, permanecendo a REVELADORA como legal proprietária das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e direitos próprios (incluindo, mas não se limitando, aos direitos de patente).

7.6. As disposições do presente acordo não implicam em qualquer licença às partes de direitos de utilização e/ou exploração de marcas ou outros bens de propriedade da REVELADORA.

7.7. Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste acordo ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, desde que o seu objeto não tenha sido alterado ou prejudicado.

7.8 O presente acordo somente poderá ser alterado mediante aditamento por escrito celebrado entre as PARTES.

7.9 Alterações do número, natureza e quantidade das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Acordo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer das situações ora tipificadas.



7.10 O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento, em razão da implementação do Contrato de Parceria Estratégica, de quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão automaticamente incorporados e passarão a fazer parte integrante do presente acordo para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS inicialmente disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a celebração de aditamento prevista no item 7.8, acima.

7.11. Cada parte deverá suportar e arcar com seus próprios custos internos na presente negociação. Caso não venha a se firmar um contrato entre as Partes, isso não resultará à nenhuma outra parte a obrigação de arcar com nenhuma despesa ou custo de outra parte, relacionados à presente negociação.

## **8. VIGÊNCIA**

8.1. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente acordo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações derivadas do presente acordo, vigorarão durante o período de relação contratual entre as Partes iniciado a partir da data de assinatura deste acordo, até 05 anos após o término efetivo dos acordos de Parceria Estratégica

8.2. As disposições deste acordo serão retroativas em relação a quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tenham sido anteriormente divulgadas entre as PARTES, nas discussões e pertinentes ao Contrato de Parceria Estratégica.

8.3 Este acordo será automaticamente renovado enquanto existirem contratos/convênios firmados entre as partes.

## **9. PENALIDADES**

9.1 A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste acordo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste acordo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo ou em outra forma determinada por lei.

## **10. FORO**

10.1 O foro para solução de quaisquer discussões derivadas deste acordo é o da Comarca da Capital do Estado de Piauí, Teresina, renunciando as Partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



Teresina, xx de xxxxx de 2024

Pela ETIPI:

Diretor Presidente da ETIPI

Pela Parceira:

Representante Legal

Testemunhas:

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nº 001/2026/ETIPI

Processo nº 00117.000016/2026-52

À Diretoria de Negócios,

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº....., vem por meio desta, manifestar interesse em participar de Chamamento Público nº que tem como objeto o ....., apresentando ..... como representante da empresa no presente chamamento público, conforme documento anexo (procuração/ato de constituição). Declaro que: “Tenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital”.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa.

Obs: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente).



**ANEXO IV****DECLARAÇÕES****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,  
DO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), cadastrado no CPF/MF sob o nº, participante do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ da ETIPI, DECLARA, para fins de direito, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO;**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pelo(a), cadastrado no CPF/MF sob o nº, na qualidade de PROPONENTE ao Chamamento Público nº 004/2024 instaurado na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI, DECLARA, para fins de direito, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto do presente edital.



Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

#### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS.**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , na qualidade de Proponente ao Chamamento Público nº instaurada na EMPRESA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI , DECLARA, para fins de direito, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.



**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, E DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS.**

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº , na qualidade de PROPONENTE ao Chamamento Público nº 002/2023 instaurada na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ – ETIPI , DECLARA, para fins de direito, que a Proponente, seus sócios, dirigentes ou administradores não se enquadram nas vedações constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Contratações da ETIPI e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e tendo observado as disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas.  
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



*(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 13545, datada de 13 de maio de 2026.)*

## **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**

**EDITAL Nº Nº 01/2026/DEIP/PMPI**

**Processo nº 00028.021097/2026-23**

**Serviço Auxiliar Voluntário - SAV/TURMA VI**





POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
Av. Higino Cunha, 1750, Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64014-220  
Telefone: (86) 3216-1200 - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

## EDITAL Nº Nº 01/2026/DEIP/PMPI

Processo nº 00028.021097/2026-23

### Serviço Auxiliar Voluntário – SAV/TURMA VI

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviços auxiliares temporários e excepcionais, torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, através de Prova Escrita Objetiva, Exames de Saúde, Teste de Aptidão Física e Investigação Social, para seleção ao Serviço Auxiliar Voluntário da Polícia Militar do Piauí (SAV/TURMA VI) para **áreas administrativas** da Polícia Militar do Piauí, em caráter temporário, conforme estabelece a Lei nº 5.301, de 25/06/2003, combinado com art. 37, IX, da Constituição Federal, consoante as normas contidas neste Edital, com autorização do Governador do Estado para a realização do certame, conforme Ofício Nº 1634/2026/GOV-PI/SCGG/DIJUR/ASSJUR, de 28 de abril de 2026, e Portaria 676, de 04 de maio de 2026 (SEI 00028.021097/2026-23).

#### 1. DISTRIBUIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Polícia Militar do Piauí – PMPI, através da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa – DEIP.

1.2. Serão selecionados candidatos dos sexos masculino e feminino para o preenchimento de **125 (cento e vinte e cinco) vagas** destinadas às **áreas administrativas da PMPI**, dispostas conforme distribuição no Quadro 1 – OPM DE LOTAÇÃO.

1.3. A critério da Administração Pública, depois da assinatura dos contratos de adesão, havendo desistência de algum dos adesesistas, no prazo de validade deste processo seletivo, poderá a vaga ser preenchida, convocando-se o candidato classificado imediatamente, obedecendo-se rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

#### QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO POR LOTAÇÃO

CAPITAL				INTERIOR	
LOTAÇÃO	QUANT	LOTAÇÃO	QUANT	LOTAÇÃO	QUANT
AJUDÂNCIA GERAL	3	1º BPM	1	2º BPM - PARNAÍBA	2
DGO	2	5º BPM	1	3º BPM - FLORIANO	2
DGP/PM-1	22	6º BPM	1	4º BPM- PICOS	2
DEIP/PM-3	2	8º BPM	1	7º BPM - CORRENTE	2
DPL/PM-4	4	9º BPM	1	10º BPM- URUÇUÍ	1
DCOM/PM-5	1	13º BPM	1	11º BPM - S. R. NONATO	2
DPlan/PM-6	1	17º BPM	1	12º BPM - PIRIPIRI	2
DAF	3	22º BPM	1	14º BPM - OEIRAS	2



DITEC	2	26º BPM	1	15º BPM - CAMPO MAIOR	1
DS - JMS	2	29º BPM	1	16º BPM - JOSÉ DE FREITAS	1
DS - CAIS	4	BPGDAS	1	18º BPM - ÁGUA BRANCA	1
CC/QCG	1	BOPE	1	19º BPM - BOM JESUS	1
CPM	1	BPRONE	1	20º BPM - PAULISTANA	2
CPE	1	BPCHOQUE	1	21º BPM - ALTOS	1
CPCOM	1	RPMont	1	23º BPM - VALENÇA	2
CPLMN	1	BEPI	1	24º BPM - LUÍS CORREIA	1
CPCE	1	BPRE	2	25º BPM - ESPERANTINA	1
CPSA	1	BPTRAN	4	27º BPM - PARNAÍBA	1
CITRAN	1	BPA	1	28º BPM - CANTO DO BURITI	1
CPA	1	BOPAer	1	30º BPM - BARRAS	1
COPAer	1	ROCAM	1	31º BPM - COCAL	1
CORREGEDORIA	3	CIPE	1		
CEFAP	2	CICLO PAT	1		
NCGI	1	CPMIRIM	1		
OUVIDORIA	1	PATRULHA	1		
LICITAÇÃO	1	PROERD	1		
CDH	1				
<b>SUBTOTAL</b>	<b>65</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>30</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>30</b>
<b>TOTAL</b>					<b>125</b>

1.4. As vagas serão preenchidas segundo a estrita ordem de classificação dos candidatos considerados APROVADOS E CLASSIFICADOS, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

1.6. Não será reservado o percentual de vagas a pessoas com deficiência, visto que este teste seletivo destina-se a atividade que exige plena aptidão física do candidato, conforme preceitua o art. 4º, VI, da Lei Estadual nº 5.301, de 25/06/2003, c/c o art. 25, § 6º, do Decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013.

1.7. Das vagas ofertadas, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas a pessoas autodeclaradas negras e/ou pardas em cumprimento da Lei Estadual nº 7.626, de 11 de novembro de 2021, conforme o **Anexo II**.

1.8. Será realizada heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, conforme previsto no item 6.

1.9. A escolaridade mínima exigida para este Processo Seletivo, nos termos do art. 4º, IV, da Lei nº 5.301, de 25/06/2003, é a conclusão do ensino fundamental, a ser exigida no ato de assinatura do termo de prestação de serviço auxiliar voluntário, conforme o subitem **15.1** deste Edital.

1.10. Não pode participar da comissão organizadora deste Processo Seletivo quem tenha cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, nele inscrito.

1.11. Serão publicados no Diário Oficial do Estado este edital, o resultado final definitivo e os extratos dos termos de prestação de serviço auxiliar voluntário, bem como todos os atos do processo seletivo previstos neste edital serão divulgados no sítio oficial da PMPI (<http://www.pm.pi.gov.br>).



## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Será admitida impugnação às normas deste Edital no prazo de 01 (um) dia, conforme previsto no Anexo I - Cronograma de Execução, através do e-mail [deipsav2026@gmail.com](mailto:deipsav2026@gmail.com), até às 18h do dia previsto.

2.2. O impugnante deverá, **obrigatoriamente**, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da Polícia Militar do Estado do Piauí.

2.4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.pm.pi.gov.br>, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** do presente Edital.

2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

## 3. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E RETRIBUIÇÃO INDENIZATÓRIA

3.1. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas/semanais, nos termos da Lei 5.301, de 25/06/2003.

3.2. O voluntário admitido faz *jus* ao recebimento de auxílio mensal correspondente a um salário mínimo, denominado “Serviço Auxiliar Voluntário”, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio das despesas necessárias à execução dos serviços a que se refere este Edital, bem como os benefícios estabelecidos pela Lei nº 5.301, de 25/06/2003.

3.3. A prestação voluntária dos serviços não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

## 4. DA ISENÇÃO/DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Somente serão isentos ou terão desconto no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de 29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009, nº 6.882, de 26/08/2016, e nº 8.665/2025.

4.2. O candidato deverá requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, até às 23h59 do dia previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, seguindo os procedimentos:

a) preencher e assinar o requerimento de Solicitação de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição (**Anexo VI**); e

b) enviar, no período previsto no **Anexo I - Cronograma de Execução**, via e-mail [deipsav2026@gmail.com](mailto:deipsav2026@gmail.com), em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO**, o requerimento assinado e a seguinte documentação comprobatória:

**I - Para candidato Doador de Sangue: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.268/2002:**

Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data final das inscrições deste Concurso Público.

**II- Para candidato Doador de Medula Óssea: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.397/2004:**

Declaração de efetivo doador de medula óssea, expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. **Não será aceito como documento**



**comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.**

**III - Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí – Isenção conforme Lei Estadual nº 6.882/2016:**

Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados a data limite de inscrição prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

**IV - Para candidato desempregado – Isenção conforme Lei Estadual nº 5.953/2009:**

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à Identificação, Qualificação Civil e de Contratos), ou documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS;

b) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e

c) Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar *per capita* não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

**V - Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo – Desconto conforme Lei Estadual nº 5.953/2009:**

a) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e

b) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou superior ao salário mínimo.

**VI - Para candidatas doadoras regulares de leite materno no Estado do Piauí, amparadas pela Lei Estadual nº 8.665/2025:**

a) Considera-se doadora regular a candidata que, nos 12 meses anteriores à publicação do edital do concurso, tenha realizado doações de pelo menos 250 mL de leite materno a um banco de leite humano credenciado pela Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano.

b) A isenção será concedida mediante apresentação de documento comprobatório das doações, emitido por um banco de leite humano reconhecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

c) De posse da documentação, a candidata deverá imprimir, preencher, assinar e fazer o arquivo em PDF ÚNICO também do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição.

d) A candidata que prestar informação falsa com o intuito de obter a isenção prevista estará sujeita a:

d.1) Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, caso a falsidade seja constatada antes da homologação do resultado final;

d.2) Exclusão da lista de aprovados, caso a falsidade seja constatada após a homologação do resultado e antes da assinatura do contrato de adesão;

d.3) Declaração de nulidade do contrato de adesão, caso a falsidade seja constatada após esse contrato.



4.3. Para os efeitos de **Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Processo Seletivo, nos casos de **Candidato Desempregado**, deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas **a, b, e c**.

4.4. Para os efeitos de **Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Processo Seletivo, nos casos de **Candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo** deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas **a e b**.

4.5. **NÃO** será permitida juntada e/ou substituição da documentação comprobatória especificada no **subitem 4.2, alínea b**, após envio da solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição.

4.6. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição e arquivo em PDF de documentação comprobatória não garantem ao solicitante a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte da **DEIP/PMPI**.

4.7. Não será analisada a solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição enviada por fax, correio eletrônico ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou outro meio que não seja o especificado no **subitem 4.2, alínea b**, deste Edital.

4.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, dentre os que tiveram o seu pedido de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDO**, poderá fazê-lo por meio do e-mail [deipsav2026@gmail.com](mailto:deipsav2026@gmail.com), na data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

4.8.1. **NÃO** será permitida a juntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.

4.9. **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA** poderão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, nos termos previstos no **item 5 e seus subitens** deste Edital.

4.10. **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição DEFERIDA** deverão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, em conformidade com o **item 5 e seus subitens** deste Edital, não efetuando o pagamento da taxa os isentos ou pagando a metade os que tiverem o desconto deferido.

4.11. **Não** será concedida Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) deixar de solicitar a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição através do e-mail [deipsav2026@gmail.com](mailto:deipsav2026@gmail.com), na data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, sem apresentar a documentação prevista no subitem 4.2, alínea b, deste Edital; ou

e) não observar as datas estabelecidas no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

4.12. **O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição será ELIMINADO deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após a Homologação do Resultado Final.**

## 5. INSCRIÇÕES E VAGAS

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais o candidato não



poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão online, através do site <https://pmpi.sistemaacademico.online/alunos/cadastro>, devendo ser realizadas no período compreendido entre **19 a 29/05/2026**, devendo o candidato preencher a Ficha de Inscrição e expressar para qual município deseja concorrer, conforme **Anexo II**. Os candidatos autodeclarados negros/pardos devem selecionar a opção correspondente e anexar o formulário do **Anexo V** deste Edital;

5.2.1. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá anexar, em arquivo único, no formato PDF do documento original:

5.2.1.1. RG e CPF;

5.2.1.2. Comprovante de endereço;

5.2.1.3. Anexo V - Formulário de autodeclaração de candidato negro e/ou pardo, para os optantes e autodeclarados negros e/ou pardos.

5.2.2. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa – DEIP, do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenche-la com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada posteriormente a não veracidade das informações prestadas.

5.2.3. O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na Ficha de Inscrição e a inexistência das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

5.3. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Correios ou Receita Federal, em tempo hábil para conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

5.4. Fica estipulado o valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) para inscrição no presente processo seletivo. O boleto deverá ser impresso no site da SEFAZ-PI (DAR WEB - Emissão de DAR/outros órgãos - Código da Receita – 121118 – Taxa – Polícia Militar do Piauí), preenchendo-o com nome completo e CPF do candidato. Os candidatos com desconto deferido devem marcar a opção com desconto.

5.5. O candidato deverá imprimir o boleto referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação até as **21h59min (horário do Piauí) do dia 29.05.2026**.

5.6. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

5.7. O candidato a vaga de ampla concorrência que pagar o boleto da taxa com a opção de desconto terá sua inscrição indeferida, não lhe sendo devolvido o valor pago por erro seu.

5.8. O Candidato inscrito para uma localidade ficará vinculado exclusivamente à vaga correspondente na localidade escolhida, pelo período que perdurar sua adesão ao Serviço Auxiliar Voluntário.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E/OU PARDOS

6.1. Ficam reservados aos candidatos negros e/ou pardos que autodeclarem tal condição no momento da inscrição, na forma da Lei Estadual nº 7.626, de 11 de novembro de 2021, **25% (vinte e cinco por cento)** das vagas ofertadas, na forma distribuída no **Anexo II** deste Edital.

6.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros e/ou pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).



6.3. Para concorrer às vagas para candidatos negros e/ou pardos, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição, observado o período de inscrição disposto no **item 5**.

6.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

6.5. A relação dos candidatos na condição de negros e/ou pardos será divulgada no sítio oficial da Corporação <http://www.pm.pi.gov.br>.

6.6. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

6.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros e/ou pardos, aprovados e classificados até a 2ª Etapa – Exame de Saúde, serão convocados, por meio de edital de convocação, que estará disponível no sítio oficial da Corporação <http://www.pm.pi.gov.br>, para entrevista que verificará a veracidade das informações prestadas pelos candidatos e proferirá parecer definitivo a respeito.

6.7.1. Os candidatos negros e/ou pardos aprovados e classificados referidos no item 6.7, convocados para entrevista, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação, que será realizada na cidade de Teresina/PI, em local a ser definido no ato de convocação, por comissão de heteroidentificação designada pelo Comandante Geral da Corporação.

6.7.2. Será considerado negro e/ou pardo, para os fins estabelecidos neste edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 6.7.1.

6.7.3. O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela comissão. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.

6.8. A não observância do disposto no subitem 6.7.3 ou o não comparecimento ou a não aprovação na entrevista acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados negros e/ou pardos.

6.8.1. O candidato inscrito na reserva de vagas para candidatos negros e/ou pardos que for convocado para a entrevista de heteroidentificação, se convocado para a entrevista e não enquadrado como negro e/ou pardo, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.

6.8.2. O candidato autodeclarado negro e/ou pardo, se convocado para a entrevista e não enquadrado como negro e/ou pardo, mesmo que obtenha nota suficiente para a vaga reservada, será eliminado do processo seletivo, caso não obtenha nota de corte da ampla concorrência.

6.9. De acordo com o § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 7.626/2021, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

I - Será eliminado do processo seletivo;

II - Se houver sido assinado o contrato de adesão, ficará sujeito à anulação desse ato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

III - Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;

IV - Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

6.10. Os candidatos de que trata a Lei Estadual nº 7.626/2021 concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.11. Os candidatos que se autodeclararem negros e/ou pardos que forem aprovados



dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.12. Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado e classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro e/ou pardo posteriormente classificado.

6.13. Na hipótese de não haver número de candidatos negros e/ou pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.14. O contrato de adesão dos candidatos aprovados, enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros e/ou pardos.

6.15. O candidato que se declarar negro e/ou pardo, que for considerado classificado em todas as etapas do concurso, dentro das vagas previstas para ampla concorrência, e enquadrado, por meio da entrevista, no programa de reserva de vagas, figurará na listagem específica de candidatos na condição de negro e/ou pardo, bem como também em lista de classificação de todos os candidatos ao cargo.

6.16. O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro e/ou pardo, quando do preenchimento do requerimento de inscrição, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a DEIP/PMPI, até a data da prova objetiva, e-mail [deipsav2026@gmail.com](mailto:deipsav2026@gmail.com), para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.17. O candidato cujo enquadramento na condição de negro e/ou pardo seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia, conforme o Anexo I - Cronograma de Execução, mediante requerimento feito ao presidente da Comissão de Heroidentificação, pelo e-mail [deipsav2026@gmail.com](mailto:deipsav2026@gmail.com).

## 7. PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 7.1. PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.1.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 03 (três) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e com uma única alternativa contendo a resposta correta, composta de 40 (quarenta) questões, totalizando 40 (quarenta) pontos, e será realizada no dia **07/06/2026** (domingo), no horário de **09h00 às 12h00**, exclusivamente na cidade de Teresina, em local a ser divulgado pela DEIP/PMPI, através do sítio <http://www.pm.pi.gov.br>, sendo vedada a consulta a quaisquer textos ou dispositivos eletrônicos, versando sobre o conteúdo programático constante do **Anexo III** deste Edital e terá suas questões assim distribuídas:

#### Quadro 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROV A

Provas	Número de questões	Peso	Total de pontos por disciplina
Língua Portuguesa	10	1	10
Matemática	10	1	10
Noções de Informática	10	1	10
Legislação da PMPI	10	1	10



<b>Total de pontos da Prova Escrita Objetiva</b>	<b>40</b>
--	-----------

7.1.2. As respostas serão marcadas no CARTÃO RESPOSTA, sem rasuras, único e definitivo documento, para efeito de correção. Será obrigatório o uso, por parte do candidato, de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.

7.1.3. Em virtude do exposto no subitem **7.1.2.** não será concedida, em hipótese alguma, revisão de provas, nem recontagem de pontos, ou preenchimento extemporâneo do CARTÃO RESPOSTA, independentemente do motivo alegado para uma possível solicitação nesse sentido.

7.1.4. O CARTÃO RESPOSTA preenchido em desacordo com o subitem **7.1.2.** eliminará, automaticamente, o candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

7.1.5. As questões que o candidato deixar sem resposta ou com dupla marcação não serão consideradas na apuração dos pontos por ele auferidos, mesmo que uma das marcações esteja correta, atribuindo-se nota zero às questões não assinaladas, questões que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.1.6. Ao terminar a Prova Escrita Objetiva, o candidato entregará ao fiscal da sala o CARTÃO RESPOSTA, devidamente assinado, e o Caderno de Questões, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação deste Processo Seletivo.

7.1.7. Em hipótese alguma haverá substituição do CARTÃO RESPOSTA em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.

7.1.8. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados ELIMINADOS no Processo Seletivo.

7.1.9. Será considerado CLASSIFICADO para a 2ª Etapa (Exames de Saúde) da seleção, apenas o candidato que obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) do total de questões da prova escrita objetiva e obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) em cada uma das matérias, e que estiver até a posição 130ª (centésima trigésima), para os candidatos do POLO DE TERESINA, e dentro do limite de até 02 (duas) vezes o número de vagas previstas para os demais municípios (lotação) de opção do candidato, conforme Quadro do **Anexo II** do presente Edital.

7.1.10. A divulgação do resultado da prova escrita objetiva será de acordo com o **Anexo I – Cronograma de Execução**.

## **7.2. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

7.2.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta. O Centro de aplicação da prova escrita objetiva será divulgado pela DEIP com antecedência mínima de 48h, através do sítio da PMPI (<http://www.pm.pi.gov.br/index.php>).

7.2.2. NÃO será permitido acesso à sala de aplicação de provas ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da Prova Escrita Objetiva. Os portões dos Centros de Aplicação de Provas serão fechados, RIGOROSAMENTE, às **08h30min** do dia da aplicação da prova.

7.2.3. O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova munido da Ficha de Inscrição de que trata o subitem **5.2.**, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e de Documento de Identificação com fotografia, expedido pelas Secretarias de Segurança, Ordem e Conselhos, Forças Armadas ou, ainda, outro documento que, por Lei Federal, tenha fé pública e possibilite a conferência de foto e assinatura.



7.2.4. Não serão aceitos documentos de identificação com prazo de validade vencidos, ou que se encontrem ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos ainda que autenticadas. Em caso de perda do documento de identificação, este poderá ser substituído por Boletim de Ocorrência policial (BO).

7.2.5. Os candidatos poderão ser submetidos, durante a aplicação das provas, à filmagem, à fotografia, ao recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com detector de metais.

7.2.6. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por fiscal do Processo Seletivo, devidamente habilitado para tal. O retorno do candidato na referida situação somente poderá ocorrer dentro do horário estabelecido para a realização da Prova.

7.2.7. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Escrita Objetiva poderá fazê-lo, desde que o requeira, no ato inscricional, observando as orientações constantes a seguir:

a) a criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda previamente cadastrado (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

b) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da Sala de Aplicação de Prova, acompanhada de uma fiscal volante; e

c) na sala reservada para amamentação, durante a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante.

7.2.7.1. A candidata que, no dia da Prova Escrita Objetiva, não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no Centro de Aplicação de Provas. A Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.2.7.2. O acompanhante da lactante deverá observar e respeitar as regras deste Processo Seletivo, estando **PROIBIDO** de permanecer no Centro de Aplicação de Provas portando aparelhos eletrônicos ou celulares.

7.2.7.3. A candidata lactante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, imprimir, preencher, digitalizar e enviar seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES – ANEXO VII** deste Edital, via e-mail [deipsav2026@gmail.com](mailto:deipsav2026@gmail.com).

7.2.8. O candidato não poderá, em hipótese alguma, nas dependências dos Centros de Aplicação de Provas, portar (mesmo que desligado) aparelho celular e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados, assim como relógios de qualquer tipo, bolsas, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, lápis, grafite/lapiseiras, borrachas, boinas, bonés, chapéus, armas e óculos escuros, sob pena de isto caracterizar tentativa de fraude, cuja consequência será a sua eliminação imediata do Processo Seletivo, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

7.2.9. A DEIP/PMPI não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

7.2.10. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, em definitivo, após 1h e 30 minutos do início da prova, excetuando-se apenas os casos justificados no item **7.2.6 e 7.2.7 e seus subitens**.

7.2.11. Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência de Prova.

## 8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO



8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado corresponderá ao resultado obtido na Prova Escrita Objetiva, no Exame de Saúde, no Teste de Aptidão Física e na Investigação Social, sendo considerado CLASSIFICADO o candidato julgado APTO em todas as etapas deste processo seletivo, de conformidade com o município de opção do candidato no ato da inscrição e que esteja dentro dos limites estabelecidos no item **7.1.9**.

8.2. À candidata grávida poderão ser remarcados o Exame de Saúde e o Teste de Aptidão Física, mediante requerimento fundamentado.

8.3. Somente será considerado APROVADO o candidato considerado classificado, conforme o município de opção, em ordem decrescente, e que estiver dentro do limite de vagas estabelecidas no **Anexo II** deste Edital.

8.4. Os candidatos classificados após o número de vagas previstas para cada município (**Anexo II**) terão apenas expectativa de direito de ser convocado para preenchimento de vaga, conforme o item 8.5.

8.5. Poderá ser convocado candidato, por ordem decrescente de classificação por município de opção, para preenchimento de vaga não preenchida por desistência de candidato APROVADO, no prazo de validade deste Processo Seletivo.

8.6. As vagas previstas para cada município, conforme **Anexo II**, não preenchidas, por não haver candidato optante pelo município que atinja a pontuação mínima exigida no subitem **7.1.9**, poderão ser preenchidas por outros candidatos, em conformidade com o interesse da Administração Pública, respeitando-se a ordem decrescente de classificação geral do Processo Seletivo Simplificado.

8.7. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados ELIMINADOS neste Processo Seletivo Simplificado.

## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, o desempate será em favor do candidato que, nessa ordem:

- a) tiver maior idade;
- b) obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior número de pontos na prova de Noções de Informática.

## 10. EXAMES DE SAÚDE

10.1. A Inspeção de Saúde (Médico), de caráter eliminatório (APTO OU INAPTO), será realizada pelo Centro de Perícias Médicas da PMPI, que avaliará as condições para ingresso ao Serviço Auxiliar Voluntário da PMPI, através de exame clínico geral e exames laboratoriais (**subitem 10.5**), exclusivamente, na cidade de Teresina-PI, em horário de expediente (08h00 às 13h00), no Hospital da Polícia Militar do Piauí, conforme estabelece o presente Edital.

10.2. O Candidato deverá comparecer ao local, em data e horários estabelecidos neste Edital, para submeter-se a Inspeção de Saúde, munido dos exames especificados no **subitem 10.5**.

10.3. As despesas referentes a estes exames são de responsabilidade dos candidatos.

10.4. No exame clínico geral serão avaliados: relação peso-estatura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema músculo-esquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito-urinário.

10.5. Para a realização da Inspeção de Saúde, serão convocados os candidatos CLASSIFICADOS **nos termos do subitem 7.1.9 deste Edital**, devendo apresentar os seguintes exames:

- a) Hematócrito, realizado com até 20 (vinte) dias de antecedência da data do Exame de Saúde;
- b) Glicose sérico, realizado com até 20 (vinte) dias de antecedência do Exame de



Saúde;

c) Fator RH e grupo sanguíneo;

d) Creatinina;

e) Teste Anti-HIV;

f) Exame comum de urina, realizado com até 20 (vinte) dias de antecedência do Exame de Saúde;

g) TGP;

h) ECG;

i) Raios X de tórax com laudo, realizado com até 20 (vinte) dias de antecedência do Exame de Saúde;

j) Exame toxicológico, do tipo “larga janela de detecção” através do cabelo, para maconha, cocaína, heroína e anfetaminas.

10.6. Somente serão convocados para prosseguirem no Processo Seletivo e realizarem a etapa seguinte (Teste de Aptidão Física), os candidatos considerados **APTOS** no Exame de Saúde.

## 11. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

11.1. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório (APTO OU INAPTO), será realizado por comissão designada pela DEIP/PMPI, composta por profissionais com habilitação em Educação Física, exclusivamente em Teresina-PI, em horário e local determinados quando da convocação do candidato, através dos exercícios constantes do **Anexo IV** deste Edital.

11.2. O Candidato deverá comparecer ao local, em data e horários estabelecidos na Listagem de Convocação, para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, com roupa apropriada, munido de Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido com até 30 (trinta) dias de antecedência da data especificada para a realização dos exercícios de Aptidão Física.

11.3. O Atestado Médico deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO a realizar os exercícios referentes ao Teste de Aptidão Física.

11.4. O candidato que deixar de apresentar o Atestado Médico será impedido de realizar os exercícios, sendo consequentemente eliminado deste Teste Seletivo.

11.5. O Candidato será considerado APTO no TAF quando realizar todos os exercícios constantes no **Anexo IV**, nos tempos e repetições exigidas para cada um deles.

11.6. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos exercícios ou diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do teste de aptidão física.

11.7. A Comissão designada pela DEIP/PMPI se reserva ao direito de não proceder ao Teste de Aptidão Física, ou mesmo de interrompê-lo, em caso de ameaça à saúde do candidato, com base em parecer médico. Nestas circunstâncias não caberá recurso, tampouco haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física e o candidato não será convocado para a próxima etapa do concurso.

11.8. Não haverá repetição na execução dos exercícios, exceto nos casos em que a Comissão Organizadora concluir que houve ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, não podendo tal fator interferir no andamento do Processo Seletivo.

11.9. A etapa da Investigação Social ocorrerá paralelamente à etapa do Teste de Aptidão Física.



## 12. INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1. A investigação social, de caráter eliminatório (APTO OU INAPTO), será realizada a respeito do candidato pela Polícia Militar do Piauí, através de seus órgãos de inteligência, e constará de uma pesquisa a ser realizada no bairro onde reside o candidato, nos colégios onde estudou, nos locais onde trabalhou e nos órgãos públicos, de modo que, ao final, possa ser feita a avaliação de sua conduta social.

12.2. A Polícia Militar procederá a Investigação Social do Candidato, tendo por pressuposto averiguar suas condições ético-morais para ingresso no Serviço Auxiliar Voluntário/PMPI, para a qual o candidato deverá entregar a documentação prevista no **subitem 12.3, em formato PDF em arquivo único (documentos originais)**, através do sítio <http://pmpi.sistemaacademico.online/alunos/cadastro>, na data prevista no **Cronograma de Execução– Anexo I** deste Edital.

12.3. A investigação social consistirá, ainda, na apuração, na comprovação da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação. Serão convocados para a Investigação Social os candidatos APTOS nas fases anteriores, devendo os convocados apresentarem a seguinte documentação, na forma prevista no **item 10.2**:

- a) RG, CPF e comprovante de endereço;
- b) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos do gênero masculino);
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- d) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal, Justiça Eleitoral, Justiça Estadual e Justiça Militar da União e estadual;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal e Polícia Civil, nas circunscrições onde o candidato haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- f) Declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção penal, nem penalidade disciplinar no exercício de função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo, emprego ou função públicos;

12.4. O julgamento desta etapa terá por finalidade averiguar atos da vida pregressa e da vida atual do candidato, quer seja social, moral ou profissional, objetivando impedir que pessoas com perfil incompatível exerçam funções dentro dos Quarteis da Polícia Militar do Piauí.

12.5. Não serão considerados APTOS os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Comissão de Investigação Social, que possuam condutas inadequadas ao exercício de atividade dentro dos Quarteis da Polícia Militar do Piauí.

12.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, mesmo aprovado na Prova Escrita Objetiva e considerado APTO nos Exames de Saúde e no Teste de Aptidão Física, seja considerado INAPTO na Investigação Social.

12.7. O sigilo das informações obtidas sobre o candidato ficará garantido pela Polícia Militar e pela Secretaria de Segurança Pública, entretanto, se o candidato desejar, será informado do motivo de sua exclusão nesta etapa do processo seletivo.

## 13. RESULTADO

13.1. A divulgação do RESULTADO PREIMINAR da Prova Escrita Objetiva contendo a relação dos candidatos CLASSIFICADOS será realizada no dia **previsto no Anexo I – Cronograma de Execução**. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente publicadas pela DEIP/PMPI e disponibilizadas no endereço eletrônico ( <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>), assinadas pelo Diretor ou Subdiretor da DEIP/PMPI.



13.2. A divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos APROVADOS será realizada no dia **previsto no Anexo I – Cronograma de Execução**. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente publicadas pela DEIP/PMPI e disponibilizadas no endereço eletrônico ( <http://www.pm.pi.gov.br/index.php> ), assinadas pelo Diretor ou Subdiretor da DEIP e homologadas pelo Comandante Geral da PMPI, e terá publicação no Diário Oficial do Estado e no Boletim da Polícia Militar do Piauí.

13.3. Os candidatos aprovados ao Serviço Auxiliar Voluntário/PMPI participarão de treinamento para o exercício das respectivas atividades, a cargo da Diretoria de Gestão de Pessoas.

#### 14. RECURSOS

14.1. O candidato poderá interpor, individual ou coletivamente, os recursos previstos no **Cronograma de Execução – Anexo I**.

14.2. O gabarito preliminar e as questões da Prova Escrita Objetiva e os resultados das fases seguintes, para fins de recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico (<http://www.pm.pi.gov.br/index.php>), no prazos previstos no Cronograma de Execução.

14.3. O recurso, devidamente fundamentado e assinado, deverá ser dirigido à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, entregue e protocolado pelo e-mail [deipsav2026@gmail.com](mailto:deipsav2026@gmail.com), até às 18h00 do dia do prazo do recurso previsto.

14.4. Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questão, a pontuação a ela correspondente será atribuída a todos os candidatos que realizaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.

14.5. Serão desconsiderados os recursos não assinados ou remetidos por qualquer meio não previsto no **subitem 12.3**.

14.6. Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital.

#### 15. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. O ingresso no Serviço Auxiliar Voluntário dar-se-á mediante aprovação no processo seletivo e dos seguintes requisitos:

a) Ter, na data da assinatura do contrato de adesão, idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 23 (vinte e três) anos;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Ter concluído, no mínimo, o ensino fundamental;

d) Ter boa saúde, comprovada por exames médico e odontológico realizados pela Polícia Militar do Piauí, que deverão ser apresentados no Centro de Perícias Médicas da Polícia Militar do Piauí;

e) Não ter antecedentes criminais, situação comprovada mediante apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciário estadual e federal, sem prejuízo de eventual investigação social realizada pela Polícia Militar;

f) Quitação com o serviço militar, para os homens;

g) Estar em situação de desemprego;

h) Não ser beneficiário de qualquer outro programa assistencial;

i) Não haver outro beneficiário do Serviço Militar Voluntário no seu núcleo familiar;

j) Conclusão do treinamento ao Serviço Auxiliar Voluntário.

15.2. Os documentos comprobatórios das condições estabelecidas acima deverão ser entregues pelo candidato, na sua forma original, acompanhados das respectivas fotocópias, na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPI.



15.3. Os candidatos aprovados assinarão termo de adesão ao Serviço Auxiliar Voluntário.

#### 16. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no sítio da Polícia Militar do Piauí (<http://www.pm.pi.gov.br/index.php>).

16.2. A convocação dos candidatos APROVADOS para contratação obedecerá à estrita ordem de classificação para o município onde se encontra a Unidade Policial Militar, conforme **Anexo II – Municípios e Vagas**, e opção realizada pelo candidato no ato da inscrição.

16.3. Os candidatos APROVADOS serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário de adesão.

16.4. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, obriga-se o candidato a comunicar a DEIP/PMPI qualquer alteração de endereço e telefone, através do e-mail [deipsav2026@gmail.com](mailto:deipsav2026@gmail.com).

16.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

16.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no sítio (<http://www.pm.pi.gov.br/index.php>), e no Boletim da PMPI, obedecendo-se aos prazos de republicação.

16.7. Após a aprovação em todas as etapas do presente certame, será realizado, nos termos do art. 7º, II, da Lei 5.301/2003, um treinamento ao Serviço Auxiliar Voluntário/PMPI, a cargo da Diretoria de Gestão de Pessoas.

16.8. Após a realização do treinamento, a Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP/PMPI providenciará o termo de adesão e de distribuição de acordo com as opções de lotação dos aprovados, bem como inclusão na Folha de Pagamento de Serviços Prestados da SEAD.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa – DEIP/PMPI.

Teresina-PI, 12 de maio de 2026.

**SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA – Coronel QOPM**

**Comandante-Geral da PMPI**

**JOSÉ SOARES DE ALENCAR FILHO - Tenente-Coronel QOPM**

**Subdiretor de Ensino, Instrução e Pesquisa/PMPI**

#### 17. **DOS ANEXOS**

17.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – Cronograma de execução.



- 17.1.2. Anexo II – Tabela Distribuição por município.  
 17.1.3. Anexo III – Conteúdo programático.  
 17.1.4. Anexo IV – Descrição dos exercícios e causas de inaptidão no Teste de Aptidão Física.  
 17.1.5. Anexo V - Formulário de autodeclaração de candidato negro/pardo;  
 17.1.6. Anexo VI - Requerimento de isenção/deconto da taxa de inscrição;  
 17.1.7. Anexo VII - Atendimento especial de candidata lactante.



Documento assinado eletronicamente por **SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Matr.0844357-7, Comandante Geral da PM-PI**, em 12/05/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SOARES DE ALENCAR FILHO - Matr.0014794-0, Tenente Coronel PM-PI**, em 12/05/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0023871354** e o código CRC **BCA54C8B**.

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Datas / Período
<b>Publicação do Edital</b>	12.05.2026
<b>Impugnação ao Edital</b>	13.05.2026
Resultado dos recursos de impugnação ao Edital	14.05.2026
<b>Solicitação de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição</b>	15.05.2026
Divulgação do Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	16.05.2026
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	17.05.2026
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição e Divulgação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	18.05.2026
<b>Período de Inscrições</b>	19 a 29.05.2026
<b>Realização da Prova Escrita Objetiva</b>	07.06.2026 (domingo)
Divulgação do Gabarito Preliminar da prova escrita objetiva	08.06.2026
Prazo para interposição de Recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva	09.06.2026
Resultado dos Recursos e divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva	10.06.2026
Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva	11.06.2026
Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final da Prova Escrita Objetiva	12.06.2026

Edital Nº 01/2026/DEIP/PMPI Processo Seletivo SAV (0023871354)

SEI 00028.021097/2026-23 / pg. 16



e convocação para o exame de saúde	
<b>Realização do Exame de Saúde</b>	17 e 18.06.2026
Divulgação do Resultado do Exame de Saúde	19.06.2026
Prazo para interposição de recurso do exame de saúde	20.06.2026
Divulgação do Resultado dos recursos e convocação para Teste de Aptidão Física	22.06.2026
<b>Realização do Teste de Aptidão Física</b>	25 e 26.06.2026
Divulgação do Resultado do Teste de Aptidão Física	27.06.2026
Prazo para interposição de recurso do Teste de Aptidão Física	28.06.2026
Resultado dos recursos do TAF	29.06.2026
<b>Investigação Social do Candidato</b> (entrega da documentação prevista no item 10.3.1 e seus subitens).	25 e 26.06.2026
Divulgação do Resultado da Investigação Social	29.06.2026
Prazo para interposição de recurso da Investigação Social	30.06.2026
Resultado dos recursos da Investigação Social	01.07.2026
<b>Realização da Heteroidentificação</b>	29.06.2026
Resultado da heteroidentificação	30.06.2026
Recursos do resultado da heteroidentificação	01.07.2026
Resultado dos recursos da heteroidentificação	02.07.2026
<b>Resultado Final do Processo Seletivo e convocação para o treinamento.</b>	02.07.2026
Realização do treinamento	03.07.2026



**ANEXO II****TABELA DISTRIBUIÇÃO POR MUNICÍPIO**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>QUANTITATIVO DE VAGAS</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS/PARDOS</b>
<b>TERESINA</b>	<b>93</b>	<b>70</b>	<b>23</b>
<b>ÁGUA BRANCA</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
<b>ALTOS</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
<b>BARRAS</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
<b>BOM JESUS</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
<b>CAMPO MAIOR</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
<b>CANTO DO BURITI</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
<b>COCAL</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
<b>CORRENTE</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>
<b>ESPERANTINA</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
<b>FLORIANO</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
<b>JOSÉ DE FREITAS</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
<b>LUÍS CORREIA</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
<b>OEIRAS</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>
<b>PARNAÍBA</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>1</b>
<b>PAULISTANA</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>
<b>PICOS</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>
<b>PIRIPIRI</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>
<b>S. R. NONATO</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>
<b>URUÇUÍ</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
<b>VALENÇA</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>125</b>	<b>100</b>	<b>25</b>



**ANEXO III****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****PROCESSO SELETIVO SERVIÇO AUXILIAR VOLUNTÁRIO****LÍNGUA PORTUGUESA**

A língua padrão culta nas suas modalidades oral e escrita, nesta incluídos os aspectos formais relativos à ortografia oficial, à acentuação gráfica e à pontuação. A palavra: estrutura, processos de formação, classificação, flexão e emprego. Articulações sintáticas da oração e o período simples. A sintaxe de concordância nominal e de concordância verbal. O texto: compreensão, interpretação e articulações semântico-textuais.

**MATEMÁTICA**

Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Sistema de medidas. Potenciação e radiciação. Razões, proporções, juros simples e porcentagens. Equações e inequações do 1º e 2º Grau. Sistemas de equações do 1º Grau. Polinômios e produtos notáveis. Função. Função afim: definição, estudo do sinal, gráficos e aplicações. Função quadrática: definição, estudo de sinal, raízes, máximos e mínimos, gráficos e aplicações. 9. Geometria Plana: 9.1. Ângulos, polígono e circunferência. Congruência e semelhança e polígonos. Teorema de Tales e relações métricas no triângulo retângulo. Área de figuras planas. Segmentos notáveis; mediana, altura, bissetriz. Mediatriz. Pontos notáveis: Baricentro, ortocentro, incentro e circuncentro. Relações trigonométricas no triângulo retângulo.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Componentes básicos de um computador: CPU, Memória e Periféricos. Sistema Operacional Windows 10. Microsoft Office 365: Word; Excel. Conceitos básicos de Internet. Internet Edge e Google Chrome. Noções de Utilização do MS Outlook – Envio e recebimento de mensagens (incluindo a utilização de arquivos anexos); Localização de mensagens nas pastas; Organização das mensagens em pastas e subpastas.

**LEGISLAÇÃO DA PMPI**

Estatuto da Polícia Militar do Piauí (Lei nº 3.808, de 16/07/1981, e alterações posteriores até abril de 2026).



**ANEXO IV****DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA****1. FLEXÃO E EXTENSÃO NA BARRA FIXA (PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO)**

1.1. Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, ao comando de “em posição”, este empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), com abertura das mãos correspondente à distância biacromial – largura dos ombros, mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas ou flexionadas, desde que não tenha contato dos pés com o solo.

1.2. Execução: Após o comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Os cotovelos deverão estar em extensão total para o início da flexão. Não é permitido ao candidato movimento de quadril ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova.

1.3. É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o candidato **NÃO** poderá tocar os pés no chão nem nos apoios laterais da barra.

1.4. O movimento deverá ser repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Somente será contado o número de movimentos completados corretamente.

1.5. O candidato somente terá direito a 01 (uma) tentativa para a execução do exercício.

1.6. Para ser considerado APTO, o candidato deverá realizar, **no mínimo, 03 (três) repetições.**

**2. FLEXÃO E EXTENSÃO DOS COTOVELOS (BRAÇOS) COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO)**

2.1. Posição inicial: Em seis apoios (mãos, joelhos e ponta dos pés apoiadas no solo), com o corpo reto e as pernas unidas. Flexionar (dobrar) os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no solo, ao nível dos ombros.

2.2. Execução: Após o comando, a candidata avaliada deverá erguer o corpo até os braços ficarem estendidos completamente, suportando o peso pelas mãos e os joelhos. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos, não curvando os quadris nem as costas. As pernas ou a cintura não devem tocar no solo. A seguir flexionar (dobrar) os cotovelos (braços) até que o peito se aproxime ao máximo do chão, até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos braços. O exercício completo deve ser feito até a exaustão.

2.3. Para ser considerada APTA, a candidata deverá realizar, **no mínimo, 20 (vinte) repetições.**

**3. ABDOMINAL TIPO SUPRA COM PERNAS FLEXIONADAS.**

3.1. Execução:

3.1.1. Em decúbito dorsal, as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em aproximadamente 90°, os antebraços cruzados na parte anterior do tórax com as palmas das mãos sobre a parte anterior dos ombros.

3.1.2. Os pés ficam um do lado do outro com abertura próxima à linha dos ombros e serão segurados por uma pessoa da comissão de avaliação para não perder contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo e as mãos permanecendo em contato com os ombros durante toda a realização da prova.

3.1.3. Realiza-se o movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível que há contato dos cotovelos com o quadríceps e depois retorna à posição inicial, tocando toda a área de teste com pelo menos a metade superior das escápulas.

3.1.4. Os olhos deverão estar fixos para frente e evitar tensão no pescoço, mantendo-o sempre relaxado.



- 3.2. Deverá ser executado o maior número de repetições possível no tempo de **01** (um) minuto.
- 3.3. Será considerado APTO, o candidato do sexo masculino que realizar, **no mínimo, 25 (vinte e cinco) repetições em 60 segundos e, do sexo feminino, no mínimo, 20 (vinte) repetições em 60 segundos.**

#### 4. **TESTE DE CORRIDA - RESISTÊNCIA DE LONGA DURAÇÃO (PARA AMBOS OS SEXOS)**

- 4.1. Teste de “Cooper” para pista de atletismo (400 metros) durante o tempo de **12** (doze) minutos, procurando atingir, nesse tempo, a maior distância possível.
- 4.2. Ao final do teste, ao som do apito, o(a) candidato(a) deverá parar e a distância percorrida será calculada pelo avaliador.
- 4.3. **A distância mínima exigida a ser percorrida em 12 (doze) minutos para candidatos do sexo masculino é de 2.000 (dois mil) metros e de 1.600 (mil e seiscentos) metros para as candidatas do sexo feminino.**

#### 5. **CRITÉRIO DE INAPTIDÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES**

- 5.1. Os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino que não realizarem o respectivo índice mínimo em qualquer dos exercícios acima descritos serão considerados **INAPTOS** no Teste de Aptidão Física e eliminados do Processo Seletivo.
- 5.2. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se no local, na data e no horário que lhe foram designados, trajando calção e/ou abrigo, camiseta e tênis.
- 5.3. Os exercícios do Teste de Aptidão Física não necessariamente serão realizados na ordem acima apresentada.



**EDITAL Nº 01/2026/DEIP/PMPI**  
**SERVIÇO AUXILIAR VOLUNTÁRIO PMPI/2026**  
**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO E/OU PARDO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador do RG/CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que sou negro/pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao **item 6** do Edital, para o processo seletivo do Serviço Auxiliar Voluntário da PMPI/2026 – Turma VI.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, conforme previsto no § 2º Art. 2º da Lei Estadual nº 7.626, de 11 de novembro de 2021.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será:

I - Eliminado do concurso;

II - Se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

III - Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;

IV - Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



**EDITAL Nº 01/2026/DEIP/PMPI**  
**SERVIÇO AUXILIAR VOLUNTÁRIO PMPI/2026**

**ANEXO VI**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO/DESCONTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador do RG/CPF nº \_\_\_\_\_, para o fim específico de atender ao **item 4** do Edital, para o processo seletivo do Serviço Auxiliar Voluntário da PMPI/2026 – Turma VI, **SOLICITO**:

( \_\_\_\_\_ )Isenção da taxa de inscrição, pelo motivo \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº \_\_\_\_\_.

( \_\_\_\_\_ )Desconto no valor da taxa de inscrição, pelo motivo \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



**EDITAL Nº 01/2026/DEIP/PMPI**  
**SERVIÇO AUXILIAR VOLUNTÁRIO PMPI/2026**  
**ANEXO VII**  
**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES**

<b>PROCESSO SELETIVO PARA O SERVIÇO AUXILIAR VOLUNTÁRIO, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. EDITAL 01/2026/DEIP/PMPI.</b>	
<b>NOME CANDIDATA:</b>	
<b>NÚMERO DO CPF:</b>	
<b>TELEFONE FIXO:</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>EMAIL:</b>	
<b>NOME DO(A) ACOMPANHANTE (ADULTO):</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
Vem <b>REQUERER</b> atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da <b>1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva</b> do Processo Seletivo acima identificado. Edital 01/2026/DEIP/PMPI.	
<b>IMPORTANTE:</b> Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança.	

Nestes termos,

Aguardo deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Requerente**







(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 13612, datada de 13 de maio de 2026.)

## LICENÇAS AMBIENTAIS

### EDITAL

**AUTO POSTO COSTA 75 LTDA**, sediado na Av. Dr. João Silva Filho, 4617, Bairro Piauí, Parnaíba-PI, com CNPJ n. 66.358.319/0001-00, torna público que Requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Parnaíba -SEMMA, a ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE, da LO nº 0030/2023-0018739/2023, com validade para 06/07/2027, referente a sua atividade de Revenda Varejista de Combustíveis e Lubrificantes.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 13444, datada de 13 de maio de 2026.)

A empresa **RENATO RAIMUNDO DE JESUS DAMASCENO / POSTO DAMASCENO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.210.283/0001-24, torna público que **REQUEREU**, junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO) sob o nº PI-RLO.03786-0/2024 - RLO.07409-3/2023**, para Atividade de Comércio Varejista de Combustível, localizado na Vila Povoado Barro Vermelho, PI-459, s/n, zona rural, no município de Paulistana - PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 13452, datada de 13 de maio de 2026.)

**MINAPI MINERAÇÃO DE BRITA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com Inscrição Estadual nº. XX.XXX.XXX-X, estabelecida na Rodovia BR-316 - Km 53, s/nº, Fazenda Boa Esperança, bairro Zona Rural, CEP: 64.450-000 em Monsenhor Gil (PI), torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação (LI), para a Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção Civil e beneficiamento associado, sob o número / Processo PI-LI 04353-2/2026 com validade até **10/04/2029**.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 13453, datada de 13 de maio de 2026.)

### SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI

PROCESSO SEI: 00299.000112/2026-18

CNPJ Nº 14.862.788/0001-50, com sede localizada na Av. Antonino Freire, 1473 - Centro (Sul), Teresina - PI, vem a público comunicar que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMARH-PI) o pedido para obter a Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva (AUTPOOP) para a execução de 04 poço tubular com uso destinado ao abastecimento humano, com vazão da fonte projetada de 4,00 m<sup>3</sup>/h. A intervenção será realizada nas 4 localidades descritas abaixo, zona rural do município de Anísio de Abreu, estado do Piauí, situando-se na bacia hidrográfica do rio Parnaíba, Sub-bacia Canindé, aquífero Fissural.



**INFORMAÇÕES SOBRE POÇOS E VOLUME DE ÁGUA POR LOCALIDADE**

<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>LATITUDE</b>	<b>LONGITUDE</b>	<b>PROFUNDIDADE POÇO (M)</b>
BAIXÃO NOVO	9°15'22.66"S	43°00'02.25"W	120
CABOCLO DO GONZAGA	09°08'29.74"S	43°03'40.30"W	120
DANDASSAIA	9°13'12.7"S	42°59'50.1"W	120
FARTURA	9°08'56.9"S	43°01'35.9"W	120

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 13463, datada de 13 de maio de 2026.)

**RAZÃO SOCIAL: C DA SILVA CARVALHO & CIA LTDA (POSTO SANTA RITA III), CNPJ: 14.935.410/0003-09** torna público que REQUEREU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PAULISTANA - PI (SMMA), a REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores endereço: R PARANA Nº 919 Bairro: MANINHO Cidade: PAULISTANA- PI

**RAZÃO SOCIAL: DISFARMA SAUDE LTDA (DISFARM SAUDE), CNPJ:38.159.600/0001-70** torna público que REQUEREU DA SEMARH -PI, a licença de operação para Transporte de produtos perigosos endereço: R CORONEL ELPIDIO Nº231 Bairro: CENTRO Cidade: PAULISTANA- PI

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 13501, datada de 13 de maio de 2026.)

**CONSTRUTORA JUREMA LTDA - CNPJ05.802.590/0001-90**, torna público que requereu junto à SEMAR/PI - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí, o pedido de Outorga de Direito de Uso para Captação Superficial: Riacho da Estiva, município de Uruçuí-PI, para fins de Construção Civil, atendimento às demandas da Execução dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Rodovia Estadual PI-391, entre o km 78,39 e km 104,94, extensão total de 26,55 km coordenadas geográficas do ponto de captação superficial 07°57'40.00"S e 44°30'46"W reservar 43.200m³/ano, Riacho da Estiva, Sub-Bacia Rio Uruçuí-Preto, Bacia do Parnaíba.

**Construtora Jurema Ltda - CNPJ 05.802.590/0001-90**, torna público que requereu junto à SEMAR/PI - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí, o pedido de Outorga de Direito de Uso para Captação Superficial: Rio Gurguéia, município de Bom Jesus-PI, para fins de Construção Civil, implantação e pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) da rodovia BR-235/PI, nos seguintes trechos: km 19,12 ao km 19,84; km 74,51 ao km 75,73; e km 92,17 ao km 150,68, com extensão remanescente total de 60,45 km. coordenadas geográficas do ponto de captação superficial 09°04'14.90" e 44°20'05,90". Reservar 43.200m³/ano, Sub-Bacia Gurgueia, Bacia do Parnaíba.

**Construtora Hidros Ltda - CNPJ 12.066.346/0001-71**, torna público que requereu junto à



SEMAR/PI - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí, o pedido de Renovação-  
Outorga de Direito de Uso para Captação Superficial: corpo hídrico natural, município de Teresina-  
PI, para fins de Construção Civil, Restauração da Rodovia 343 Contorno Rodoviário Teresina lote 01  
geográficas do ponto de captação superficial 05°05'09.34"S e 42°45'21.16"W. reservar  
23.760m<sup>3</sup>/ano, Sub-Bacia Poti, Bacia do Parnaíba.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 13526, datada de 13 de maio de 2026.)*



**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí  
**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Vice-Governador do Estado do Piauí  
**THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**

Secretaria de Governo  
**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Diário Oficial do Estado do Piauí  
**JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS**

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador  
**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

**SECRETARIAS**

Secretaria de Administração  
**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretaria do Planejamento  
**WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM**

Secretaria da Fazenda  
**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretaria da Saúde  
**DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO**

Secretaria da Educação  
**RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA**

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO**

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência  
**MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**

Secretaria das Mulheres  
**DIVA CARVALHO DE VASCONCELOS**

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional  
**PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO**

Secretaria dos Transportes  
**JONAS MOURA DE ARAUJO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí  
**DEUSVAL LACERDA DE MORAES**

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí  
**HEITOR GONCALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA**

Secretaria de Relações Sociais  
**RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA**

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural  
**DIEGO LAMARTINE SOARES TEXEIRA**

Secretaria da Cultura  
**RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**

Secretaria da Defesa Civil  
**EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE**

Secretaria da Segurança Pública  
**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
**JOÃO DE DEUS SOUSA**

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária  
**JOAO RODRIGUES FILHO**

Secretaria dos Esportes  
**JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Secretaria do Turismo  
**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

Secretaria das Cidades  
**MARIA VILANI DA SILVA**

Secretário da Infraestrutura  
**DANISIO GUIMARAES E MARABUCO**

Secretaria da Agricultura Familiar  
**REJANE TAVARES DA SILVA**

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica  
**GUSTAVO SOUSA E SOUSA**

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação  
**ANDRÉ MACEDO SANTANA**

Secretaria do Trabalho e Emprego  
**ALDARA ROCHA LEAL**

Secretaria de Saneamento Básico  
**MAGNO PIRES ALVES FILHO**

Secretaria de Comunicação  
**MARCELO NUNES NOLLETO**

Procurador Geral do Estado do Piauí  
**FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO  
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO  
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121  
[www.diario.pi.gov.br/doe/](http://www.diario.pi.gov.br/doe/)  
e-mail: [doe@pi.gov.br](mailto:doe@pi.gov.br)

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:**  
**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30**  
**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br) DARWEB -**  
**CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**  
**Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10**  
**Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

**IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021**

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

- I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
- II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
- III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

- I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
- II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;
- III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

**As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**Compromisso com a Ética e a Transparência**

